Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1321 | Terça-feira - 10 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 3
Biguaçu 3
Bom Retiro 6
Braço do Trombudo 8
Caçador 38
Camboriú 41
Campo Alegre 44
Campos Novos 48
Canoinhas 55
Capinzal 56
Chapadão do Lageado 64
Cocal do Sul 66
Concórdia 66
Cordilheira Alta 71
Coronel Martins 71
Curitibanos 73
Fraiburgo 73
Garopaba 73
Garuva 74
Gaspar 74
Governador Celso Ramos 77
Guaramirim 77
Herval d'Oeste 77
Imbituba 78
Irineópolis 84
Itaiópolis 87
Itapiranga 88
Itapoá 88
Joaçaba 90
Lages 101
Lauro Muller 102
Lebon Regis 102
Luzerna 103
Maravilha 104
Massaranduba 104
Meleiro 104
Monte Carlo 106
Navegantes 156
Nova Trento 157
Novo Horizonte 160
Orleans 161
Ouro Verde 164
Palhoça 164
Papanduva 170
Passos Maia 174
Paulo Lopes 174
Pescaria Brava 175
Pinheiro Preto 175
Pomerode 176
Porto Belo 179
Porto União 179
Presidente Castello Branco 180
Rio do Sul 181
Santa Rosa do Sul 204
São Bento do Sul 206
São João do Sul 206
São José 208
São Lourenço do Oeste 221
São Pedro de Alcântara 222
Schroeder 224
Serra Alta 231
Siderópolis 233
Timbó 236
Turvo 237
Vargeão 238
Videira 238
Vitor Meireles 242

Associações

AMMVI 243

Consórcios

CIDEMA 243
CINCO 243

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1321 | Terça-feira - 10 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

10 DE SETEMBRO

Parabéns, Imbuia, por seus 51 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 392/2013
PORTARIA Nº 392/2013
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, a servidor efetivo, NELI DE OLIVEIRA FARIA, ocupante co cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 09 de setembro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2010 a 09/07/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 10 de setembro de 2013.

Portaria Nº 393/2013
PORTARIA Nº 393/2013
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, a servidor efetivo, JOSE WALTER MACHADO, ocupante co cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 09 de setembro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 10 de setembro de 2013.

Portaria Nº 394/2013
PORTARIA Nº 394/2013
Concede Auxilio Funeral.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 222, da Lei Municipal nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, AUXILIO FUNERAL, à família do servidor Aposentado, ALDORI LAZARO REITZ, matricula nº 132, falecido em 28 de agosto de 2013, o valor equivalente a 01 (um) mês de proventos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 10 de setembro de 2013.

Aviso de Licitação Nº 090/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 090/2013; Modalidade: Pregão Presencial n°. 067/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Sistema: Registro de Preços; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de calçamento e alinhamento de meio fio. Entrega dos envelopes e abertura: 09:00 (nove) horas do dia 23/09/2013 na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°. 71/2013 - FMS
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA GRUPOS DE CAMINHADA NOS BAIRROS: BOM VIVER, JANAÍNA, SAVEIRO, VENDAVAL, PRADO E TIJUQUINHAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 10/09/2013, às 14h59minh do dia 20/09/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00minh do dia 20/09/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no

ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 10/09/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 06 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

POR DELEGAÇÃO - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Lei Nº 3389/2013

LEI Nº 3389/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DENOMINA VIA PUBLICA A AVENIDA DELTAVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Deltaville, a via pública que possui extensão de 500,00m. A referida inicia no portal de entrada do Loteamento Deltaville ao lado da SC 407 e termina ao lado da avenida denominada Vilson Castelo Branco dentro do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3389/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3390/2013

LEI Nº 3390/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DENOMINA VIA PUBLICA A AVENIDA WILSON CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Wilson Castelo Branco, a via pública que possui extensão de 1000,00m. A referida inicia no final da Avenida Egídio Abelino Richartz (final da curva), no loteamento Deltaville e termina no encruzo da Avenida Beira Rio dentro do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3390/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3393/2013

LEI Nº 3393/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013
DENOMINA "CENTRO CULTURAL JOÃO NICOLAU BORN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO CULTURAL JOÃO NICOLAU BORN" o imóvel situado na Praça Nereu Ramos, número 160, desapropriado por decreto n. 43/1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3393/2013, de 30/08/2013
Sancionada em 30/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3395/2013

LEI Nº 3395/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
Autoriza a alienação de bens inservíveis.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens considerados inservíveis para a administração e constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2° A alienação dos bens autorizados por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

§1º Os bens que eventualmente não acudirem interessados o Chefe do Poder Executivo poderá doar á entidades civis sem fins lucrativos com sede no Município de Biguaçu mediante requerimento formulado ao Secretário da Administração.

§2º Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

§3º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á Ações e Serviços Públicos de Saúde deverão ser aplicados em despesas de capital através do Fundo Municipal de Saúde.

§4º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com

recursos vinculados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser aplicados em despesas de capital da educação básica.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3395/2013, de 04/09/2013
Sancionada em 04/09/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

ANEXO I - LEI Nº_3395/2013

RELAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Número Patrimônio	Quantidade	Descrição	Centro de Custo	Motivo da Baixa
	01	Caminhão basculante Marca Mercedes Benz, ano 1983, Placa LZH 9315, Chassi 34404912634659	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Caminhão basculante, marca Mercedes Benz L-1317, ano 1986, placa LZX 5191, Chassi 9BM345321GB737809	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Caminhão basculante Volkswagem 11,140, ano 1990, Placa LZW 8772, Chassis 9BWWTACMXLCB24150	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Caminhão basculante marca Volkswagen 11,140, ano 1990, placa LZR 0961, chassi 9BWWTACM4LCB25861	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Camionete, marca Volkswagen – Kombi, ano 1999, placa MAM 0633, Chassi 9BWZZZ237XP008829	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Camionete GM, marca Chevrolet D-20, ano, 1989, Placa 5646, Chassi 9BG254NNLKC002258	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Carregadeira Michigan, ano 1982, placa MDA 4055, Chassi 4100610020089	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Retroescavadeira Massey-Ferguson MF 86, ano 2006, Placa MCF 7430, Chassi 86HS213841	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Retroescavadeira Massey-Ferguson MF 86, ano 1998, Placa MDA 4045, Chassi 5046105953	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Retroescavadeira Massey-Ferguson MF 86, ano 1998, sem placa, Chassi 1475614M2	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Retroescavadeira Massey-Fergusson MF 86, ano 1990, sem placa, Chassi 5046800141	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Recuperação antieconômica
	01	Ford/Fiesta Street, ano 2004, Placa MEI 7742, Chassi 9BFBRZFHA4B442315	Secretaria de Saúde	Recuperação antieconômica
	01	Renault/Master Furg 11M3, ano 2004, Placa MEG 9818, Chassi 93YADCCH54J566160	Secretaria de Saúde	Recuperação antieconômica
	01	Fiat/doblo TH Ambulância, ano 2007, Placa MDU 8994, Chassi 9BD22315572011767	Secretaria de Saúde	Recuperação antieconômica
	01	Bicicletário	Secretaria de Educação CEIM Dona Paulina	Irrecuperável
86705	01	Mimeógrafo marca COPIATIC	Secretaria de Educação CEIM Dona Paulina	Irrecuperável
	01	Fogão industrial de 02 bocas TRON	Secretaria de Educação CEIM Dona Paulina	Irrecuperável
10877	01	Mimeógrafo COPIATIC	Secretaria de Educação CEIM Lar Feliz	Irrecuperável
8999 – 9000 9001 9002	04	Refeitórios (Buffet) THERMOSTAT	Secretaria de Educação GEM. Fernando Viegas	Irrecuperável
	01	Bicicletário	Secretaria de Educação GEM. Fernando Viegas	Irrecuperável
8439	01	Geladeira 240 L Consul cor branca	Secretaria de Educação GEM. Fernando Viegas	Irrecuperável
	02	Microsistem	Secretaria de Educação GEM. Fernando Viegas	Irrecuperável
5606	01	Retroprojetor GRAFOTEC II	Secretaria de Educação GEM. Fernando Viegas	Inservível
10836	01	Fogão 04 bocas, na cor branca, marca SIRIUS	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável
10608	01	Refeitório (Buffet) THERMOSTAT	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável
	01	Ventilador VENTISOL	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável
7947 7949 10747	07	Mnitores BRAZIW COMPAQ NOVADATA-LG-ITAUTEC-ACER	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável

10752 10752 10786	07	Gabinetes (CPU) CAPRICORN II ASUS PROCOMP – NOVADATA – 02 INFOWAY	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável
10552	01	Bebedouro LIBEL	Secretaria de Educação CEIM. Ruth Reis	Irrecuperável
	05	Monitores LG	Secretaria de Educação GEM Manoel Roldão das Neves	Irrecuperável
	01	Gabinete (CPU) LG	Secretaria de Educação GEM Manoel Roldão das Neves	Irrecuperável

Contrato Número 10.165/2013 - Processo: PP 87/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.165/2013
PROCESSO: PP 87/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS.

Contratado: ALEXANDRA DOS PASSOS - EPP

Valor: R$ 1.422,63 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.170/2013 - Processo: CV 56/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.170/2013
PROCESSO: CV 56/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Valor: R$ 63.665,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

842.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Rita Rassweiler
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 842/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a partir do dia 05 de setembro com término no dia 19 de setembro de 2013, a funcionária Rita Rassweiler, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

843.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Barbara L. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 843/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2013 a Estagiária Bárbara Luiza Capistrano da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

844.09.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jacson a. Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 844/13 de 06.09.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 04 de setembro de 2013, ao funcionário Jackson Antonio Gaspar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola do Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

845.09.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Elizete L. S. Maffioletti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 845/13 de 06.09.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 04 de setembro de 2013, a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

846.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Dulceara Faustino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 846/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento odontológico no dia 05 de setembro de 2013, a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessora de Departamento - Nível 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

847.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Lindalva Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 847/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 05 e 06 de setembro de 2013, a funcionária Lindalva de Freitas, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

848.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Russiele R. Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 848/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 05 de setembro com término no dia 19 de setembro de 2013, a funcionária Russiele Rosa Melo, ocupante do cargo de Professor - I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

849.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Angelita Ap. S. Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 849/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 06 de setembro de 2013, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, Ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão I - Nível 09, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

850.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Ericleia F. Mota
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 850/13 de 06.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de setembro de 2013, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

851.09.13 - P. Lic. Trat. Saude Barbara L. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 851/13 de 09.09.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 06 de setembro de 2013 a Estagiária Bárbara Luiza Capistrano da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

852.09.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Liciani P. Schilisting
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 852/13 de 09.09.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o requerimento de Auxilio Doença apresentado até o dia 25 de setembro de 2013, a funcionária Luciani dos Passos Schilisting, ocupante do cargo de Professor - I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Intendência de Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0754/2013
LEI Nº 0754/2013
Dispõe sobre o Plano Plurianual - P.P.A. do Município de Braço do Trombudo para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Braço do Trombudo para o quadriênio 2014/2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos Anexos desta LEI.

Art. 2º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos referidos no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em programa, problemas, objetivo, público alvo, justificativa, estratégia de implementação do programa, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

II - Problema - é uma situação indesejável declarada por uma autoridade como evitável ou uma necessidade não atendida, identificada na sociedade. Deve ser Formulado como condição negativa, evitando-se enunciar a ausência de alguma solução específica.

III - Objetivo do Programa - expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar. Deve ser expresso de modo conciso, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara, categórica e determinante.

IV - Público Alvo - especifica o(s) segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução. São os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores que serão atingidos diretamente pelos resultados do programa. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

V - Justificativa - Identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização dos problemas e necessidades. Deve abordar o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto; alertar quanto às conseqüências da não implementação do programa; e informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis ao programa. Além disso, para programas novos, é necessário estimar a despesa prevista para o período do Plano e a origem dos recursos que irão custear o programa.

VI - Estratégia de implementação do programa - Indica como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos, e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa.

VII - Ação - é o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VIII - Produto - são os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

IX - Unidade de medida - Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

X - Meta - são os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

XI - Valor - expressa o custo estimado para execução do programa.

XII - Fonte de Recursos - identifica a fonte de custeio para execução do programa.

Art. 3º As alterações, inclusão ou exclusão de programas somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica votada na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada e estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas dos Anexos desta LEI.
Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 065/2013

DECRETO 065/2013
Nomeia Conselho Municipal de Educação.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais e Amparado no Artigo 3 º da Lei Municipal nº 103/94 de 29.03.94, etc

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 103/98, de 29.03.94, terá a seguinte composição:

I - Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal
1ª a 4 ª Série - Titular: Isolete Aparecida Dias Mayer
Suplente: Zenaide Kniss Felga

5 ª a 8ª Série - Titular: Ligia Vogel
Suplente: Deiziane de Souza Probst

II - Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Roseli Muller Tietjen
Suplente: Veneranda Aparecida Wersdorfer Lamin

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariza Salete Meurer
Suplente: Jane Sônia Gieseler

IV - Representante Secretaria de Estado da Educação Cultura e Desporto
Titular: Eulália Muller Utiama
Suplente: Valmira Dalhke Lunge

V- Representante do Poder Legislativo
Titular: Daiana Weber Lopes
Suplente: Maristela Aparecida Costa Silva

VI- Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município:
Titular: Mônica Dalila Sell Dalmarco
Suplente: Marisol Regiane Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 028/2011 de 14.07.2011.

Braço do Trombudo, em 09 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 56/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 56/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 horas do dia 23.09.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias, para o Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 43/2013

EXTRATO DE CONTRATO 43/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Ecco´s Sonorização Ltda - EPP
CNPJ 04.855.661/0001-50, sito a Rua Presidente Dutra, 3.999, Cidade de Chopinzinho - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e realização da Festa da Integração a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de Setembro de 2013, com Estruturas e Shows conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos inclusive o Anexo I - Termo de Referência.

Valor: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil setecentos reais).

Vigência até 31.10.2013.

Data da assinatura: 05.09.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, na qualidade de CONTRATANTE, por seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal Charles Rafael Schwambach, e a empresa MANI SOM E LUZ ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito na Rua Adalberto Schmalz, 148 - Bairro Gloria Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 81.803.215/0001-42, na qualidade de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato 42/2013 de 04.09.2013, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 54/2013, válido até 31.10.2013, com fundamento na Cláusula Nona do referido contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 42/2013 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização da Festa da Integração a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013, com estruturas e shows.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Braço do Trombudo, 05 de setembro de 2013.
Contratante
PREF. MUN. DE BRAÇO DO TROMBUDO
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal
CPF - 891.667.959-15

Contratada
MANI SOM E LUZ - ME
VILMAR BOLDT
Representante Legal
CPF - 936.534.689-49

Testemunhas
DENISE SCHUSSLER WERTER
CPF - 022.538.329-28

MARILEI M. DOMINGUES DE SOUZA
CPF - 037.586.189-08

Ata de Registro de Preços 13/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	16,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	16,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	16,8900	3
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	25,7500	4
2	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	13,4000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	13,5000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	13,7000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	13,7200	4
3	LUVA 85 MM SOLDÁVEL (6161)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	9,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	15,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	17,1000	3
4	LUVA PBA 60 MM (7359)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	HIFER	0	6,3000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	7,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	11,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LUVA 60 MM SOLDÁVEL (6162)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,8000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	3,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,5000	3
6	LUVA DE CORRER 40 MM (7360)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,3900	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	7,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	11,2500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,2500	4
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,9500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,1100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,7100	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	br plasticos	0	1,7100	4
8	LUVA DE CORRER 32 MM (7361)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	4,3500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,8400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	9,8400	4
9	LUVA SOLDÁVEL 32 MM (5378)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,5500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,8300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	br plasticos	0	0,8500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,8500	4
10	Luva soldável 25mm (7243)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,2200	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,4100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4900	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4900	4
11	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	45,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	47,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	62,0000	3
12	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	40,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	43,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	55,0000	3
13	Curva PBA 90° 85mm (7980)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	23,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	24,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	38,0000	3
14	CURVA 45° PBA 85MM (6964)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	17,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	17,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	32,0000	3
15	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	19,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	19,7000	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	21,5000	3
16	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	14,5000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	15,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	33,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	33,5300	4
17	Joelho soldável 85 mm. (10646)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	28,8000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	35,0000	2
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	40,0000	3
18	Curva pba 90 60mm (8945)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	8,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	11,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	13,0000	3
19	Curva PBA 45° 60mm (7983)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	C&M	0	8,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	11,5200	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	12,0000	3
20	Joelho soldável 90° 60mm (7984)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	5,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,0000	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	8,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Joelho soldável 45° 60mm (7985)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	6,4000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	7,8500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,0000	3
22	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	1,2000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,9900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2000	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2000	4
23	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,6000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,0800	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1600	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,1600	4
24	TEE PBA 85MM (6924)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	18,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	18,4000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	23,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	23,1100	4
25	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	18,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	18,2000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	23,0000	3
26	TEE PBA 60MM (6926)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	10,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	10,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	11,0000	3
27	Tee soldável 85mm (7988)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	27,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	31,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	31,1400	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,1400	4
28	Tee soldável 60mm (7989)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	5,8000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	9,3600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	14,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	14,0000	4
29	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	2,8000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,1100	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,1100	4
30	TEE SOLDAVEL 32MM (6928)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	1,0500	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,9900	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2800	4
31	REDUÇÃO PBA 110X85MM (6929)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	13,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	21,4500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	25,6000	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	25,6000	4
32	REDUÇÃO Ø 85MMXØ60MM (3799)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	7,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	12,2400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	22,0000	3
33	Redução 60 x 40 mm (10636)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	3,8000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,8400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,0000	3
34	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,2000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	4,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,0000	3
35	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,8000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,0000	3
36	CAP 110MM (6935)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	24,5000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	29,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	30,0000	3
37	CAP 85MM (6936)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	14,4000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	17,6000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	20,0000	3
38	CAP 60 MM (5368)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	3,7000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,9000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	6,2200	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,2200	4
39	CAP 40MM (5366)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,2800	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	1,9000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,3200	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,3200	4
40	CAP 32 MM (5367)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,6900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,3300	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3300	4
41	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	64,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	TIGRE	0	105,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	114,0000	3
42	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110X3/4 (6939)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	5,2000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	7,9000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	12,9000	3
43	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4 (6940)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	4,3000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	7,6000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	9,2000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,2000	4
44	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4 (6941)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	3,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	6,0000	3
45	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	2,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,6000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	7,0000	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	7,0000	4
46	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32X3/4 (6943)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	3,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,9000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	5,2900	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	5,2900	4
47	Adaptador p/mangueira ramal predial 20mm c/registro 3/4 (8955)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,8000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	TIGRE	0	3,8500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	5,5000	3
48	Adaptador para mangueira 20mm 3/4. (10637)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	1,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	6,5000	3
49	Emenda para mangueira predial 20mm (8957)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IPAL	0	1,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,1200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	5,0200	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	5,0200	4
50	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	VEDAFLON	0	1,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	CASARIN	0	2,2000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	krona	0	2,2000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,2900	4
51	MANGUEIRA RAMAL PREDIAL 20MM (6947)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,7500	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	1,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,8300	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	2,8300	4
52	Kit cavalete 3/4 código 2798004-0 (7993)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	HIFER	0	23,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	POLIERG	0	23,2600	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	39,9000	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	43,4000	4
53	Adesivo 175gr (7994)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	ORBI	0	5,9500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	9,1800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	krona	0	9,7000	3
54	Adesivo 75gr (7995)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	ORBI	0	2,3000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,7000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	krona	0	3,7800	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,7800	4
55	Registro Borboleta 3/4. (10638)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	HPJ	0	3,1000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,2000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,4800	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,4800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Registro pvc soldável 110 (8940)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	185,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	VIQUA	0	189,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	209,0000	3
57	Registro pvc soldável 85 (8939)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	COVAL	0	110,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	118,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	125,0000	3
58	Registro pvc soldável 60 (8938)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	25,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	26,0000	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	29,5000	3
59	Registro PVC 40 mm. (10639)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	10,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	11,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	18,0000	3
60	Registro pvc soldável 32 (8935)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	9,6000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	10,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	13,0000	3
61	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	120,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	128,4300	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	168,0000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR PLAST.	0	199,0000	4
62	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	75,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	78,6600	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	98,4000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR PLAST.	0	103,0000	4
63	TUBO PBA 60MM (6956)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	34,5000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	35,0000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	39,3200	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR PLAST.	0	61,0000	4
64	Tubo soldável 40mm. (7255)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	20,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	21,5000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	23,5100	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	34,2800	4
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BR plasticos	0	34,2800	5
65	TUBO SOLDAVEL 32MM (6958)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	15,5000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	16,0000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	17,5500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BR plasticos	0	23,0000	4
66	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	8,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	10,9900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	11,0000	3
67	Mangueira trasnparente 3/4 (8838)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	2,7000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	MANTAC	0	2,7400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Solução preparadora para PVC 200 ml. (10641)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	6,9000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	AMANCO	0	7,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	9,0000	3
69	Bóia elétrica 15 ampere. (10642)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KITS BRASIL	0	22,5000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	KITS	0	23,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	kits brasil	0	24,5000	3
70	Bomba submersa 650 WTS. (10643)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PR BOMBAS	0	170,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	manplex	0	175,0000	2
71	Furadeira para ligações ramal predial PE (10608)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	120,0000	1
			MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	TIGRE	0	130,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	305,4500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	305,4500	4
72	Tampa de ferro fundido T9. (10609)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	FANUEL	0	65,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	PHS	0	99,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fundisul	0	107,5000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SUL AR	0	107,5000	4
73	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	ATA	0	0,8500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	ZARUK	0	1,3000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BR plasticos	0	1,3700	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	1,3700	4
74	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	ATA	0	1,1900	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	ZARUK	0	1,2000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BR plasticos	0	3,2800	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	3,2800	4
75	Anel PBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	ATA	0	1,6000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	ZARUK	0	1,7000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BR plasticos	0	3,6700	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	3,6700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	Caixa de água 500l. (10613)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	FORTLEV	0	125,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTELEV	0	129,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	140,0000	3
77	Adaptador para caixa de água com registro 32 mm. (10614)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	TIGRE	0	23,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	30,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	30,5800	3
78	Mangueira ¾. (10615)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,6500	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,8000	2
79	Emenda para mangueira ¾. (10616)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	CIPLA	0	0,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASBIL	0	0,7800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7800	3
80	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9500	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,0000	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	SUPRENS	0	1,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Botas cano longo . (10618)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	25,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bracol	0	25,5000	2
82	Mangote 75 mm. (10619)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	22,9500	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	23,0000	2
83	Mangote 100 mm. (10620)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	37,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	37,5000	2
84	Válvula de fundo 2¨ X ½ metal amarelo. (10621)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IVM	0	125,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TATA	0	130,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	186,8600	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	186,8600	4
85	Válvula de fundo 3¨metal amarelo. (10622)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	IVM	0	145,0000	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TATA	0	150,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	287,3500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	287,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	Flange 2¨ ½ 75 mm . (10623)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	52,6000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	63,1200	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	63,1200	3
87	Flange 3¨ 100 mm. (10624)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	95,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	100,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	chiva	0	102,5300	3
88	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	11,4900	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	11,5000	2
89	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAC	0	15,9000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	16,0000	2
90	Chave de fenda ¼ x 5. (10627)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	7,8500	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,9000	2
91	Arco para serra. (10628)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	THOMSON	0	17,9000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Serra para cortar ferro (7189)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	LENOX	0	2,7000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,5400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHILSON	0	3,5400	3
93	Grosa. (10629)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	21,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	21,1800	2
94	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EHC	0	20,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	20,6100	2
95	Martelo 25mm (7200)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FAMASTIL	0	16,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,7200	2
96	Chave de cano 14. (10630)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	30,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	30,7700	2
97	Chave de cano nº 24 (9878)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FAMASTIL	0	62,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	62,5200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	15,7000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	15,7300	2
99	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	16,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	16,0600	2
100	Enxadão com cabo. (10631)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	18,9000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	18,9600	2
101	Enxadão com cabo (7197)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	29,6000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	29,6900	2
102	Picareta com cabo. (10632)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	30,9000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	31,0000	2
103	Luvas de couro. (10633)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DEPECIL	0	11,8000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	11,8300	2
104	Adaptador ¾ 25 mm. (10634)	UND	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (8487)	PLASTILIT	0	0,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,6000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,6400	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,6400	4
105	Luz de emergência. (10635)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DECORLUX	0	32,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	32,7300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 10/06/2013** **Válido até: 10/06/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico e ferramentas para estação de tratamento de água (ETA)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

PROCESSO N° 24/2013

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
(8312) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(8487) - MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
(9120) - LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS

Braço do Trombudo, 10 de Junho de 2013.

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação - TP 03 - 2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 84/2013
EDITAL: Tomada de Preço nº 03/2013
TIPO: MENOR PREÇO/EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) COM ÀREA DE 191,28M2 NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE CONFORME PROJETO E MEMORIAL ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14h00min do dia 01/10/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 01/10/2013.
Recursos de Convênio: CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES TC Nº 2623.0352357-44/2011 (FNHIS) PAC II
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, na Avenida Santa Catarina, 195, no site www.cacador.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 06 de Setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade 07-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2013

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 10/2013 aquisição de 561 inscrições para o Seminário de Desenvolvimento Educacional realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2013 pela UNIARP - Fundação Universidade Alto Vale do Rio do CNPJ nº 82.798.828/0001-00, com sede neste Município de Caçador, SC, pelo valor total de R$ 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais), nos termos do artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado no processo.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 06 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitaçao TP 02-2013 Saúde

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso De Licitação
Edital: Tomada de Preços Nº 02/2013 - FMS
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA:
1) CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MORADA DO SOL Proposta n° 11583495000110004;
2) AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO CASTELHANO Proposta n° 4203002302195/8794;
3) AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SR. SALETE Proposta n° 4203005953324/8636;
4) AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOS MUNICÍPIOS Proposta n° 4203002301776/8682.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 01/10/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 01/10/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 06 de setembro de 2013.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato Administrativo N° 13/2013 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013 - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PARTICIPANTES DE PROGRAMAS SOCIAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013, CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	3.000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE EM OUTROS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, COMO RIO DAS ANTAS, TREZE TÍLIAS, FRAIBURGO E VIDEIRA	4,10	12.300,00
TOTAL GERAL 12.300,00					

Contrato Administrativo N° 73/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2013, 5º aditamento ao Contrato Administrativo nº 147/2011, PRORROGA PRAZO DE EXECUÇAO POR 150 DIAS, Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) TIPO B MODELO PADRÃO DA UNIÃO COM ÁREA DE 1.118,48M2, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2011 Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 147/2011 datado de 28 de dezembro de 2011CONCORRÊNCIA Nº 03/2011, CONTRATADA: A empresa ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.491/0001-43, com sede na cidade de Curitiba/PR, O prazo de execução dos serviços que passa a vigorar é de 150 (cento e cinqüenta) dias contados de 11 de setembro de 2013 e findando dia 10 de fevereiro de 2014.

Ata de Registro de Preço Nº 07 - 2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - FMAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE MULHERES, a empresa HARMONIZE IND. E COM. TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, com sede na cidade de Videira/SC, referente ao processo licitatório nº 12/2013, Pregão Presencial nº 07/2013, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	780	METRO	ETAMINE PARA BORDAR, 1,40 M DE LARGURA- CORES VARIADAS	HARMONIZE	9,20	7.176,00
9	645	UNID	TOALHA DE BANHO C/ BARRA P/ BORDAR, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,70 X 1,40 CM, 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS	HARMONIZE	9,20	5.934,00
11	645	UNID	TOALHA PARA LAVABO C BARRA P/ BORDAR, 100% ALGODÃO, FELPUDA COM NO MÍNIMO 0,33 X 0,50, CORES VARIADAS	HARMONIZE	2,10	1.354,50
TOTAL GERAL 14.464,50						

Ata de Registro de Preço Nº 08 - 2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - FMAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE MULHERES, a empresa LESSING & CIA LTDA-EPP- CASA PREDILETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.773.917/0001-35, com sede na cidade de Caçador, SC, referente ao processo licitatório nº 12/2013, Pregão Presencial nº 07/2013, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	860	UNID	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA LISA (0,70 X 0,80 CM)	MARTIN	3,40	2.924,00
2	620	UNID	CONE DE BARBANTE 8 FIOS, CRU, 100% ALGODÃO, NÚMERO 06	SÃO JOÃO	7,65	4.743,00
5	8600	UNID	NOVELOS DE LÃ DE 40 GRAMAS, CORES VARIADAS	CIRCULO	1,60	13.760,00
6	560	UNID	NOVELOS LINHA PARA CROCHÊ COM 1.000 METROS, 100% ALGODÃO- CORES VARIADAS- EXCETO PRETO	CIRCULO	6,45	3.612,00
7	870	METRO	TECIDO XADREZ DE ALGDÃO PARA BORDAR, COM 1,40 DE LARGURA	DEHLER	13,75	11.962,50
10	645	UNID	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COM BARRA PARA BORDAR, COM NO MÍNIMO 0,50 X 0,80 CM, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS	ATLANTICA	4,77	3.076,65
TOTAL GERAL 40.078,15						

Ata de Registro de Preço Nº 09 - 2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - FMAS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE MULHERES, a empresa LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.326/0001-02, com sede na cidade de Caçador/SC, referente ao processo licitatório nº 12/2013, Pregão Presencial nº 07/2013, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	1140	UNID	LINHA PARA BORDADO 100% ALGODÃO, GAZADO E MERCERIZADO, MEADAS C/ 40 METROS	CIRCULO	0,79	900,60
8	3840	UNID	TINTA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS	ACRILEX	1,54	5.913,60
TOTAL GERAL 6.814,20						

Ata de Registro de Preço Nº 115 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, BICOS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao processo licitatório nº 76/2013, a empresa ACESSÓRIOS RIBEIRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .00.882.675/0001-01, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
9	15	UNID	BATERIA 70 AMPÉRES CORRENTE DE PARTIDA 675 AMPERES	PIONEIRO	230,00	3.450,00
10	15	UNID	BATERIA 100 AMPÉRES	PIONEIRO	310,00	4.650,00
11	20	UNID	BATERIA 170 AMPÉRES, CORRENTE DE PARTIDA 1.000 AMPÉRES.	PIONEIRO	485,00	9.700,00
12	20	UNID	BATERIA 150 AMPÉRES	PIONEIRO	425,00	8.500,00
TOTAL GERAL 26.300,00						

Ata de Registro de Preço Nº 116 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, BICOS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao processo licitatório nº 76/2013, a empresa ADELVO BASQUERA- EPP, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	30	UNID	CARGA DE OXIGÊNIO 10M3	AIR LIQUIDE	55,00	1.650,00
2	20	UNID	BICO DE CORTE Nº 04	MERCOSUL	25,00	500,00
3	20	UNID	BICO DE CORTE Nº 06	MERCOSUL	20,00	400,00
4	20	UNID	BICO DE CORTE Nº 08	MERCOSUL	20,00	400,00
5	4	UNID	BICO DE CORTE Nº 10	MERCOSUL	20,00	80,00
7	1	UNID	CANETA PARA CORTE	SM	190,00	190,00
8	1	UNID	CANETA PARA SOLDA	MERCOSUL	140,00	140,00
TOTAL GERAL 3.360,00						

Ata de Registro de Preço Nº 117 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, BICOS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao processo licitatório nº 76/2013, a empresa ROSA E DARTORA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.530/0001-27, com sede na cidade de Joaçaba/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	30	UNID	CARGA DE ACETILENO 09 KG	WHITE MARTINS	240,00	7.200,00
TOTAL GERAL 7.200,00						

Ata de Registro de Preço Nº 118 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX nº 08 DESTINADAS AOS SERVIDORES DA DITTESC, referente ao processo licitatório nº 77/2013, empresa COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.395.463/0001-50., com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	3.000	Unidade	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no mínimo os seguintes itens: ½ porção de arroz todos os dias, ½ porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne de gado, frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 fruta todos os dias (variando durante a semana). 01 copo de suco de 300 ml (sabores variados todos os dias) Oferecer variedades no cardápio durante a semana, com uma quantidade mínima de frituras. Obs.: O cardápio deverá seguir as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, com 1.400 calorias, ser elaborado e supervisionado por uma nutricionista.	8,00	24.000,00
TOTAL GERAL 24.000,00					

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 846/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 846/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APD4072	55650994D	6599/2	18/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MEU1528	55650670D	5010/0	16/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MEU1528	55650671D	6599/2	16/06/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 901/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 901/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACD1284	55652631D	6599/2	28/09/2012	R$ 191,53	230 * V
ACD1284	55652632D	6912/0	28/09/2012	R$ 53,20	232
ACD1284	55652633D	6408/0	28/09/2012	R$ 85,12	221
IFL8794	55651489D	6599/2	26/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MBN1392	55652327D	5010/0	29/09/2012	R$ 574,61	162 * I
MBN1392	55652328D	5010/0	29/09/2012	R$ 574,61	162 * I
MBN1392	55652329D	6599/2	29/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MFF2321	55652976D	6920/0	27/09/2012	R$ 127,69	233
MIT4665	55652468D	7340/0	03/09/2012	R$ 85,12	252 * IV
MJE8151	55651763D	6653/1	29/08/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJE8151	55651764D	5061/0	29/08/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJE8151	55651765D	5304/0	29/08/2012	R$ 957,69	176 * III
MJE8151	55651899D	5010/0	29/08/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 907/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 907/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYI0184	55651815D	5169/1	08/09/2012	R$ 957,69	165
LYI0184	55651816D	5274/1	08/09/2012	R$ 191,53	175
LYI0184	55651817D	5274/3	08/09/2012	R$ 191,53	175
MCZ0705	55652335D	6599/2	14/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MCZ0705	55652336D	5169/1	14/10/2012	R$ 957,69	165
MFC3321	55651626D	5010/0	08/09/2012	R$ 574,61	162 * I
MFC3321	55651627D	5061/0	08/09/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFC3321	55651628D	6599/2	08/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MFC3321	55651629D	6556/1	08/09/2012	R$ 191,53	230 * I
MHY5442	55652575D	5010/0	25/09/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.932 de 09 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.932 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. MARCIO KRUGER, Registro no Sistema sob nº 955277, para exercer o cargo de Motorista (Ônibus Escolar), Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 925,52 (novecentos e vinte cinco reais, cincoenta e dois centavos) mensais, pelo período de 09 de setembro de 2013 à 19 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 006/2013, em 3º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.933 de 09 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.933 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com o Sr. OSMAR DONIZETE CAETANO DA LUZ, no cargo público de Motorista, na função de Motorista de Ônibus Escolar, Registro no Sistema nº 955276, a partir de 06 de setembro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.934 de 09 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.934 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2013, integrada pelos membros abaixo descritos:

§1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva, matrícula funcional nº 000211;
Veronica da Cruz de Siqueira, matrícula funcional nº 000618;
Nelci Terezinha Idalêncio Detroz, matrícula funcional nº 000059.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte cargo público e função: Motorista - Motorista Ônibus Escolar, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2013 do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Para a Comissão de aplicação e avaliação da Prova Prática, do respectivo Processo Seletivo Simplificado ficam designados os seguintes membros:

Antonio Alfredo dos Santos, matrícula funcional nº 000005;
Alaércio Luis Cordeiro, registro no sistema nº 955151;
Ivo Drancka Dziedcz, matrícula funcional nº 000706.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão organizar a elaboração do Edital avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 09 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Circunstanciada - Pregão (Presencial) Nº 86/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 86/2013 - modalidade Pregão (presencial)

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo Machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 86/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a locação mensal de software comercial de gestão de saneamento para execução do serviço de leitura e impressão simultânea de faturas de água, para gerenciamento do sistema de abastecimento de água no Município de Campo Alegre. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA. A licitante não credenciou representante na sessão. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO GLOBAL. Passou-se a abertura do envelope da proposta da única proponente. A licitante apresentou proposta com o valor global de R$ 20.800,00. Após, abriu-se o envelope de documentos da única licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora, com o valor global de R$ 20.800,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Circunstanciada - Pregão Presencial Nº 87/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 87/2013 – modalidade Pregão (presencial)
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo Machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 86/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água nas localidades de Bateias de Baixo, Corredeiras e Fragosos. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Via D'Agua Comércio de Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda Me, Tigre S.A Tubos e Conexões e Lea Loureiro Me. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. As empresas Via D'Agua Comércio de Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda Me e Lea Loureiro Me apresentaram Certidão Simplificada para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo Sr. Jair Gaspar representante da empresa Lea Loureiro Me, Sr. Idolar Ev representante da empresa Via D'Agua Comércio de Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda Me, a empresa Tigre S.A Tubos e Conexões não credenciou representante na sessão. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Tigre	23,96	23,96	1ª	HABILITADA
Via D'Agua	40,19	40,19	2ª	-------
Lea Loureiro	40,99	40,99	3ª	

ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Via D'Agua	26,49	26,49	1ª	HABILITADA
Lea Loureiro	59,00	59,00	2ª	-------

ITEM 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Tigre	112,61	112,61	1ª	HABILITADA
Via D'Agua	182,70	182,70	2ª	-------
Lea Loureiro	189,90	189,90	3ª	

ITEM 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Via D'Agua	100,80	69,40	1ª	HABILITADA

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas em cada item a Pregoeira as declara vencedoras desta licitação conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 011/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2013

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

N° VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO
02 Imediato	Motorista	Motorista (Ônibus Escolar)	40 horas semanais.	4ª série do 1º Grau; Possuir Habilitação própria para Carteira "D" ou "E", na forma do Código Nacional de Trânsito; Curso para Transporte Escolar; Aprovação em Prova Prática.	R$ 925,52 Mais 30% de Periculosidade e R$130,00 de Vale Alimentação.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 09 à 11 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

2.2 – São condições de Inscrição:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Os estrangeiros deverão comprovar residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 01 (zero) ano ininterrupto, ou possuir seu diploma reconhecido pelas entidades brasileiras competentes, e não possuir participação como administrador, gestor ou diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza;
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
III- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;
IV- Comprovante de Quitação Eleitoral;
V- Certificado Militar;
VI- Comprovação e validade do Curso de Transporte Escolar;
VII- Habilitação exigida para o exercício do cargo (CNH);
VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato;

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos;

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração;

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM e na página oficial do Município. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora;

2.8 – A Prova Prática terá início na Garagem da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2013. Os candidatos com as inscrições homologadas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E" para a realização da Prova Prática;

2.9 – A Prova Prática consistirá em um percurso pelas ruas do Centro do Município de Campo Alegre, saindo da Garagem da Prefeitura sentido à Rua Cel. Raimundo Munhoz; entrar à direita na Rua Altamiro Lobo Guimarães; descer na Rua Getúlio Vargas e entrar à direita na Rua Benjamin Constant retornando à Garagem da Prefeitura.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será de Tempo de Serviço do candidato na área e Prova Prática;

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de agosto de 2013.

3.3 – Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:
I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 – A pontuação da Prova Prática será de 0 à 10 pontos.

3.6 – O resultado final será a soma da pontuação do tempo de serviço na área mais a pontuação da Prova Prática.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:
– o mais idoso;
– maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição);

3.8 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página oficial do Município, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos;

3.9 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para o cargo de motorista será de 40 horas semanais.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade da Administração.

5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma;

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento;
c) Certidão de Casamento;
d) CPF/MF;
e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF/MF;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) Comprovante de Residência;
j) Certificado de Reservista;
k) Declaração de dependentes;
l) Declaração de Imposto de Renda ou de isento;
m) Certidão Nascimento dos Filhos;
n) Carteira de Vacina Filhos menores de 06 anos;
o) Informar se possui Filhos deficientes;
p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e comprovação e validade do Curso de Transporte Escolar;
q) Certificado do Nível de Escolaridade;
r) Pis/Pasep;
s) Conta corrente no Banco Brasil S/A;
t) Atestado Admissional;
u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
v) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
w) O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato preencher corretamente a ficha de inscrição conforme o Anexo I do presente Edital e apresentar os documentos conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre/SC, 06 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 011/2013

NÚMERO: ____CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____SEXO: _____
CPF/MF: _____

TITULO DE ELEITOR: _____

ESTADO CIVIL: _____
N° DEPENDENTES:_____

RUA: _____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____

CEP: _____ESTADO: _____FONE: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR: _____
_____
_____
Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 011/2013
DATA: _____ASS:_____

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 011/2013

NÚMERO: _____CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____
RG:_____

Campos Novos

Câmara Municipal

Balancete Mês 08/2013

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Agosto
Página: 1/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	5.644.501,82D	820.214,03	495.292,82	5.969.423,03D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1		DISPONIVEL	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	567.657,17D	245.143,17	165.365,13	647.435,21D
1.4		ATIVO PERMANENTE	458.651,38D	0,00	0,00	458.651,38D
1.4.2		IMOBILIZADO	458.651,38D	0,00	0,00	458.651,38D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	458.651,38D	0,00	0,00	458.651,38D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	249.478,78D	0,00	0,00	249.478,78D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	45.412,16D	0,00	0,00	45.412,16D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	45.796,91D	0,00	0,00	45.796,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	84.064,49D	0,00	0,00	84.064,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	4.618.193,27D	575.070,86	329.927,69	4.863.336,44D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.910.000,00D	0,00	0,00	2.910.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.704.389,27D	574.820,86	329.677,69	1.949.532,44D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.704.389,27D	574.820,86	329.677,69	1.949.532,44D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.704.389,27D	574.820,86	329.677,69	1.949.532,44D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.704.389,27D	574.820,86	329.677,69	1.949.532,44D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	557.280,07D	245.143,17	164.312,56	638.110,68D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	10.418,56D	164.312,56	165.365,13	9.365,99D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.136.690,64D	165.365,13	0,00	1.302.055,77D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	250,00	250,00	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	250,00	250,00	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	250,00	250,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	250,00	250,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	250,00	250,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0020 (36598)	C	DIRCEU JOSE KAIPER	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0021 (36601)	C	RICARDO DAMÁSIO	0,00	150,00	150,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 2/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	5.064.628,85C	678.553,57	923.654,17	5.309.729,45C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	277,10C	191.275,40	191.232,83	234,53C
2.1.1		DEPOSITOS	277,10C	28.596,01	28.553,44	234,53C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	277,10C	25.952,84	25.910,27	234,53C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	6.245,53	6.245,53	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	6.245,53	6.245,53	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	425,17C	12.831,91	12.864,71	457,97C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	425,17C	0,00	32,80	457,97C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	12.831,91	12.831,91	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	148,07D	6.875,40	6.800,03	223,44D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	6.651,96	6.651,96	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	148,07D	223,44	148,07	223,44D
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	2.643,17	2.643,17	0,00
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	2.643,17	2.643,17	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	2.643,17	2.643,17	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	162.679,39	162.679,39	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	162.679,39	162.679,39	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	21.865,36	21.865,36	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	21.865,36	21.865,36	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	21.865,36	21.865,36	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	97.272,21	97.272,21	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	97.272,21	97.272,21	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	19.933,12	19.933,12	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	19.933,12	19.933,12	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	19.933,12	19.933,12	0,00
2.1.2.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08.01		DO EXERCÍCIO	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	4.618.193,27C	487.278,17	732.421,34	4.863.336,44C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.910.000,00C	487.028,17	487.028,17	2.910.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.769.780,07C	161.669,39	0,00	1.608.110,68C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.769.780,07C	161.669,39	0,00	1.608.110,68C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	10.100,00C	162.679,39	161.669,39	9.090,00C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.100,00C	162.679,39	161.669,39	9.090,00C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	162.679,39	162.679,39	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	162.679,39	162.679,39	0,00
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	1.130.119,93C	0,00	162.679,39	1.292.799,32C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	1.130.119,93C	0,00	162.679,39	1.292.799,32C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	1.130.119,93C	0,00	162.679,39	1.292.799,32C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	1.130.119,93C	0,00	162.679,39	1.292.799,32C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.704.389,27C	0,00	245.143,17	1.949.532,44C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.704.389,27C	0,00	245.143,17	1.949.532,44C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	1.704.389,27C	0,00	245.143,17	1.949.532,44C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	250,00	250,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 3/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	250,00	250,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 4/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	1.130.119,93D	162.679,39	0,00	1.292.799,32D
3.3		DESPESAS CORRENTES	1.117.627,03D	162.679,39	0,00	1.280.306,42D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	943.959,81D	140.814,03	0,00	1.084.773,84D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	943.959,81D	140.814,03	0,00	1.084.773,84D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	160.014,56D	23.608,70	0,00	183.623,26D
3.3.1.9.0.01.01 (31832)	F	Proventos - Pessoal Civil	160.014,56D	23.608,70	0,00	183.623,26D
3.3.1.9.0.11 (31865)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643.011,02D	96.469,57	0,00	739.480,59D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	134.243,58D	19.933,12	0,00	154.176,70D
3.3.1.9.0.13.02 (31891)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	134.243,58D	19.933,12	0,00	154.176,70D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.690,65D	802,64	0,00	7.493,29D
3.3.1.9.0.16.44 (31902)	F	Serviços Extraordinários	6.690,65D	802,64	0,00	7.493,29D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.667,22D	21.865,36	0,00	195.532,58D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	173.667,22D	21.865,36	0,00	195.532,58D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	42.500,00D	3.600,00	0,00	46.100,00D
3.3.3.9.0.14.14 (33110)	F	Diárias no País - Civil	42.500,00D	3.600,00	0,00	46.100,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	25.952,81D	4.622,20	0,00	30.575,01D
3.3.3.9.0.30.01 (33135)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.448,82D	434,01	0,00	2.882,83D
3.3.3.9.0.30.16 (33150)	F	Material de Expediente	5.166,70D	677,30	0,00	5.844,00D
3.3.3.9.0.30.17 (33151)	F	Material de Processamento de Dados	0,00	1.225,00	0,00	1.225,00D
3.3.3.9.0.30.21 (33155)	F	Material de Copa e Cozinha	3.505,51D	549,63	0,00	4.055,14D
3.3.3.9.0.30.22 (33156)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.025,14D	654,31	0,00	1.679,45D
3.3.3.9.0.30.23 (33157)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.961,00D	0,00	0,00	1.961,00D
3.3.3.9.0.30.24 (33158)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.126,95D	0,00	0,00	4.126,95D
3.3.3.9.0.30.26 (33160)	F	Material Elétrico e Eletrônico	1.543,75D	417,27	0,00	1.961,02D
3.3.3.9.0.30.39 (33173)	F	Material para Manutenção de Veículos	1.356,00D	664,68	0,00	2.020,68D
3.3.3.9.0.30.44 (33178)	F	Material de Sinalização Visual e Afins	1.580,00D	0,00	0,00	1.580,00D
3.3.3.9.0.30.49 (33183)	F	Bilhetes de Passagens	346,94D	0,00	0,00	346,94D
3.3.3.9.0.30.99 (33187)	F	Outros Materiais de Consumo	2.892,00D	0,00	0,00	2.892,00D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.123,68D	250,00	0,00	7.373,68D
3.3.3.9.0.36.22 (33231)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
3.3.3.9.0.36.30 (33238)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	25,00D	0,00	0,00	25,00D
3.3.3.9.0.36.96 (33256)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	3.448,68D	250,00	0,00	3.698,68D
3.3.3.9.0.36.99 (33257)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150,00D	0,00	0,00	150,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79.930,73D	10.503,16	0,00	90.433,89D
3.3.3.9.0.39.01 (33274)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39.08 (33281)	F	Manutenção de Software	4.225,70D	608,50	0,00	4.834,20D
3.3.3.9.0.39.11 (33284)	F	Locação de Softwares	3.437,82D	1.010,00	0,00	4.447,82D
3.3.3.9.0.39.19 (33289)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	770,83D	215,32	0,00	986,15D
3.3.3.9.0.39.43 (33306)	F	Serviços de Energia Elétrica	4.781,53D	813,20	0,00	5.594,73D
3.3.3.9.0.39.44 (33307)	F	Serviços de Água e Esgoto	554,05D	79,15	0,00	633,20D
3.3.3.9.0.39.46 (33309)	F	Serviços Domésticos	1.259,50D	0,00	0,00	1.259,50D
3.3.3.9.0.39.47 (33310)	F	Serviços de Comunicação em Geral	1.800,00D	450,00	0,00	2.250,00D
3.3.3.9.0.39.48 (33311)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	12.737,00D	0,00	0,00	12.737,00D
3.3.3.9.0.39.50 (33313)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	830,00D	0,00	0,00	830,00D
3.3.3.9.0.39.58 (33320)	F	Serviços de Telecomunicações	15.645,53D	2.755,88	0,00	18.401,41D
3.3.3.9.0.39.63 (33325)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	3.240,00D	0,00	0,00	3.240,00D
3.3.3.9.0.39.69 (33330)	F	seguros em Geral	152,39D	0,00	0,00	152,39D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 5/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.77 (33337)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	775,99D	114,61	0,00	890,60D
3.3.3.9.0.39.81 (33341)	F	Serviços Bancários	13,78D	0,00	0,00	13,78D
3.3.3.9.0.39.90 (33347)	F	Serviços de Publicidade Legal	5.053,17D	100,00	0,00	5.153,17D
3.3.3.9.0.39.99 (33354)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.653,44D	4.356,50	0,00	28.009,94D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	18.160,00D	2.890,00	0,00	21.050,00D
3.3.3.9.0.46.01 (33360)	F	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	18.160,00D	2.890,00	0,00	21.050,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	12.492,90D	0,00	0,00	12.492,90D
3.4.4		INVESTIMENTOS	12.492,90D	0,00	0,00	12.492,90D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	12.492,90D	0,00	0,00	12.492,90D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	12.492,90D	0,00	0,00	12.492,90D
3.4.4.9.0.52.33 (34338)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.648,00D	0,00	0,00	2.648,00D
3.4.4.9.0.52.34 (34339)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	507,90D	0,00	0,00	507,90D
3.4.4.9.0.52.35 (34340)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	6.647,00D	0,00	0,00	6.647,00D
3.4.4.9.0.52.36 (34341)	F	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
3.4.4.9.0.52.42 (34345)	F	Mobiliário em Geral	740,00D	0,00	0,00	740,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 6/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	446.158,48D	0,00	0,00	446.158,48D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Agosto

Página: 7/7

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	2.156.151,38C	0,00	242.500,00	2.398.651,38C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	1.709.992,90C	0,00	242.500,00	1.952.492,90C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	1.697.500,00C	0,00	242.500,00	1.940.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.697.500,00C	0,00	242.500,00	1.940.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	1.697.500,00C	0,00	242.500,00	1.940.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.697.500,00C	0,00	242.500,00	1.940.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	1.697.500,00C	0,00	242.500,00	1.940.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	12.492,90C	0,00	0,00	12.492,90C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	12.492,90C	0,00	0,00	12.492,90C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	12.492,90C	0,00	0,00	12.492,90C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	12.492,90C	0,00	0,00	12.492,90C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	12.492,90C	0,00	0,00	12.492,90C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	446.158,48C	0,00	0,00	446.158,48C
		TOTAL:	0,00	1.661.446,99	1.661.446,99	0,00

CAMPOS NOVOS, 05/09/2013

DIRCEU JOSE KAIPER
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE

Ext Ct 29/2013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO Nº. 29/2013
PROCESSO - 278/2009

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2013.

OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM/MO
VALOR: R$ 19.414,50 (Dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Campos Novos - SC, 02 de setembro de 2013.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregao Eletronico Nº 13/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 122/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/10/2013, às 10h00min, a abertura das propostas de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

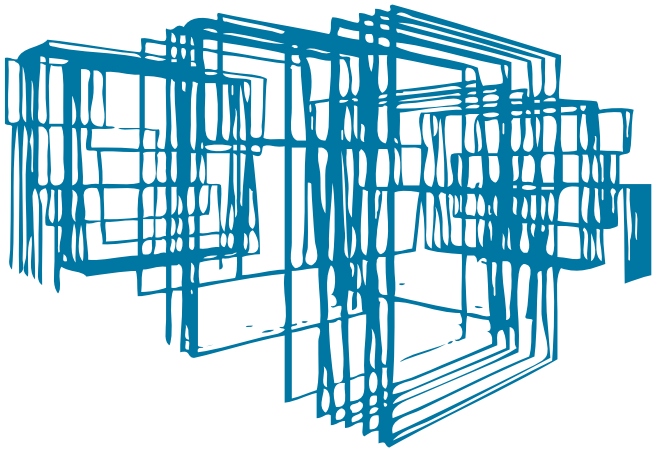

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Capinzal

PREFEITURA

Balancetes Ref. Mês de Agosto 2013

Balancetes relativos ao mês de Agosto de 2013 da Prefeitura Municipal de Capinzal e fundos a seguir especificados:
Fundo Municipal de Assitência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;
Fundo Municipal de Esporte - FME;
Fundo Municipal de Habitação - FMH;
Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA;
Fundo Municipal de Saúde - FMS; e
Funrebom - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Capinzal.

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	27.480,50	298.415,06	ORÇAMENTÁRIA	69.477,51	268.174,02
Receitas Orçamentárias	27.480,50	298.415,06	Despesas Correntes	66.968,82	237.901,06
Receitas Correntes	27.480,50	298.415,06	31 - Pessoal e Encargos Sociais	12.287,13	73.722,78
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	54.681,69	164.178,28
Receitas Patrimoniais	2.059,29	9.931,71	Despesas de Capital	2.508,69	30.272,96
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	2.508,69	30.272,96
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	25.421,21	288.483,35	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	45.000,00	213.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	45.000,00	213.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(25,25)	107,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.971,79
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	52,40	107,67	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	52,40	107,67	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	(77,65)	0,00	Restos a Pagar	0,00	7.971,79
Obrigações a Pagar	(77,65)	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	7.971,79
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	575.968,02	343.568,84	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	578.945,76	578.945,76
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.560,00	53,64	Bancos Conta Movimento	2.750,63	2.750,63
Bancos Conta Vinculada	572.408,02	343.515,20	Bancos Conta Vinculada	576.195,13	576.195,13
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	648.423,27	855.091,57	TOTAL	648.423,27	855.091,57

<<CP490359.Nota>>

JANE TEREZINHA SERENA
Secretária de Saude e desenvolvimento Social
CPF: 294.796.309-15

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	1.774,14	10.672,43	ORÇAMENTÁRIA	2.029,90	18.254,63
Receitas Orçamentárias	1.774,14	10.672,43	Despesas Correntes	2.029,90	12.734,63
Receitas Correntes	1.774,14	10.672,43	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	2.029,90	12.734,63
Receitas Patrimoniais	774,14	5.142,54	Despesas de Capital	0,00	5.520,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	5.520,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	1.000,00	5.524,57	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5,32	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	3.031,87	24.254,96			
Transferências Financeiras Recebidas	3.031,87	24.254,96			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5,32	39,24	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	516,32
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	5,32	39,24	Depósitos	0,00	6,32
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	5,32	39,24	Depósitos em Diversas Origens	0,00	6,32
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	510,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	510,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	158.560,00	145.145,75	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	161.341,43	161.341,43
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	158.560,00	145.145,75	Bancos Conta Movimento	161.341,43	161.341,43
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	163.371,33	180.112,38	TOTAL	163.371,33	180.112,38

<<CP490359.Nota>>

MARCO ANTONIO HACHMANN
Ordenador da Despesa

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	240,00	1.390,00	ORÇAMENTÁRIA	27.855,92	195.172,60
Receitas Orçamentárias	240,00	1.390,00	Despesas Correntes	27.855,92	191.539,69
Receitas Correntes	240,00	1.390,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	12.413,08	79.103,23
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	15.442,84	112.436,46
Receitas Patrimoniais	240,00	740,00	Despesas de Capital	0,00	3.632,91
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	3.632,91
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	650,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	20.594,25	212.439,00			
Transferências Financeiras Recebidas	20.594,25	212.439,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	757,16	5.245,83	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	828,83	5.199,59
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	847,46	5.245,83	Depósitos	828,83	5.199,59
Consignações	845,35	5.237,39	Consignações	828,83	5.199,59
Depósitos em Diversas Origens	2,11	8,44	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	(90,30)	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	(90,30)	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.607,71	4.811,73	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	23.514,37	23.514,37
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	30.607,71	4.811,73	Bancos Conta Movimento	23.514,37	23.514,37
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	52.199,12	223.886,56	TOTAL	52.199,12	223.886,56

<<CP490359.Nota>>

SAIONARA CRISTINA MASSON
Ordenador da Despesa

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	3.288,09	13.243,58
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	Despesas Correntes	853,10	2.835,85
Receitas Correntes	0,00	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	853,10	2.835,85
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	Despesas de Capital	2.434,99	10.407,73
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	2.434,99	10.407,73
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	8.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	8.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.656,82	14.612,31	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	9.368,73	9.368,73
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	12.656,82	14.612,31	Bancos Conta Movimento	9.368,73	9.368,73
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	12.656,82	22.612,31	TOTAL	12.656,82	22.612,31

<<CP490359.Nota>>

ENIO JOSE PAGGI
Ordenador da Despesa

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	17.441,75
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	Despesas Correntes	0,00	13.803,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	0,00	13.803,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	Despesas de Capital	0,00	3.638,75
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	3.638,75
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	24.000,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	24.000,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.226,08	4.667,83	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	11.226,08	11.226,08
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.226,08	4.667,83	Bancos Conta Movimento	11.226,08	11.226,08
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	11.226,08	28.667,83	TOTAL	11.226,08	28.667,83

<<CP490359.Nota>>

RENATO MARCELO MARKUS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 020.211.719-73

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

F. Mun de Saude de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	178.520,73	1.190.510,98	ORÇAMENTÁRIA	859.788,25	5.777.731,61
Receitas Orçamentárias	178.520,73	1.190.510,98	Despesas Correntes	859.788,25	5.756.178,72
Receitas Correntes	150.721,65	1.162.711,90	31 - Pessoal e Encargos Sociais	321.898,18	2.102.208,66
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	537.890,07	3.653.970,06
Receitas Patrimoniais	2.471,26	21.385,29	Despesas de Capital	0,00	21.552,89
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	21.552,89
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	148.250,39	1.141.249,45	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	77,16	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	459,45
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	459,45
Receitas de Capital	27.799,08	27.799,08			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	27.799,08	27.799,08			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	646.650,92	4.448.654,18			
Transferências Financeiras Recebidas	646.650,92	4.448.654,18			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(36.252,82)	465.711,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.252,79	279.981,71
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	55.238,88	334.846,29	Depósitos	60.252,79	279.981,71
Consignações	55.238,88	334.846,29	Consignações	60.252,79	279.981,71
Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	(91.491,70)	130.864,86	Restos a Pagar	0,00	0,00
Obrigações a Pagar	(91.491,70)	130.864,86	Obrigações a Pagar	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	632.190,67	454.364,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	501.068,46	501.068,46
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	15.489,67	25.080,16	Bancos Conta Movimento	12.082,90	12.082,90
Bancos Conta Vinculada	616.701,00	429.284,76	Bancos Conta Vinculada	488.985,56	488.985,56
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	1.421.109,50	6.559.241,23	TOTAL	1.421.109,50	6.559.241,23

<<CP490359.Nota>>

JANE TEREZINHA SERENA
Secretária de Saude e desenvolvimento Social
CPF: 294.796.309-15

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	39.979,15	272.144,74	ORÇAMENTÁRIA	8.722,37	79.110,74
Receitas Orçamentárias	39.979,15	272.144,74	Despesas Correntes	8.722,37	76.605,74
Receitas Correntes	39.979,15	263.934,74	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	8.722,37	76.605,74
Receitas Patrimoniais	2.829,51	16.757,89	Despesas de Capital	0,00	2.505,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	44 - Investimentos	0,00	2.505,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	11.073,70	70.489,36	46 - Amortização	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.075,94	176.687,49	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	8.210,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	8.210,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5,32	38,24	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	182.000,00
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	5,32	38,24	Depósitos	0,00	0,00
Consignações	0,00	0,00	Consignações	0,00	0,00
Depósitos em Diversas Origens	5,32	38,24	Depósitos em Diversas Origens	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	Restos a Pagar	0,00	182.000,00
Obrigações a Pagar	0,00	0,00	Obrigações a Pagar	0,00	182.000,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	433.625,08	453.814,94	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	464.887,18	464.887,18
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	433.625,08	453.814,94	Bancos Conta Movimento	464.887,18	464.887,18
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	473.609,55	725.997,92	TOTAL	473.609,55	725.997,92

<<CP490359.Nota>>

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Município de Capinzal
Balanço Financeiro
Para Publicação
Período de Referência: Agosto /2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	3.559.968,97	30.781.481,40	ORÇAMENTÁRIA	2.953.064,25	23.435.768,67
Receitas Orçamentárias	3.559.968,97	30.781.481,40	Despesas Correntes	2.625.000,02	20.489.485,45
Receitas Correntes	3.559.968,97	30.452.404,37	31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.620.819,93	12.718.998,53
Receita Tributária	353.324,00	3.200.328,70	32 - Juros e Encargos da Dívida	32.897,34	264.606,81
Receitas de Contribuições	55.734,17	474.795,66	33 - Outras Despesas Correntes	971.282,75	7.505.880,11
Receitas Patrimoniais	23.205,00	136.412,82	Despesas de Capital	328.064,23	2.946.283,22
Receitas Agropecuárias	8.890,15	94.927,89	44 - Investimentos	227.522,05	2.509.646,12
Receitas Industriais	0,00	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00	0,00
Receitas de Serviços	44.466,20	360.561,10	46 - Amortização	100.542,18	436.637,10
Tranferências Correntes	3.528.163,82	29.376.291,70	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	53.414,40	881.586,87	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	507.228,77	4.072.500,37	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	844.160,38	5.965.729,75
(-)Ded.Rec.Intra-Orçament. Correntes	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	844.160,38	5.965.729,75
Receitas de Capital	0,00	329.077,03			
Operações de Crédito	0,00	297.405,03			
Alienação de Bens	0,00	31.672,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00			
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	459,45			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	459,45			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	346.143,03	2.961.276,11	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	227.676,18	2.216.617,88
Interferências Ativas	0,00	0,00	Interferências Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	243.986,66	1.882.410,99	Depósitos	227.676,18	1.578.698,48
Consignações	243.926,66	1.881.930,99	Consignações	227.616,18	1.578.218,48
Depósitos em Diversas Origens	60,00	480,00	Depósitos em Diversas Origens	60,00	480,00
Restos a Pagar	102.156,37	1.078.865,12	Restos a Pagar	0,00	637.919,40
Obrigações a Pagar	102.156,37	1.078.865,12	Obrigações a Pagar	0,00	637.919,40
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.868.953,97	1.625.064,50	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.750.165,16	3.750.165,16
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.499.633,83	454.912,91	Bancos Conta Movimento	1.337.549,05	1.337.549,05
Bancos Conta Vinculada	2.369.320,14	1.170.151,59	Bancos Conta Vinculada	2.412.616,11	2.412.616,11
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00	Investimentos do RPPS	0,00	0,00
TOTAL	7.775.065,97	35.368.281,46	TOTAL	7.775.065,97	35.368.281,46

<<CP490359.Nota>>

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Anexo do Decreto N° 052/2013

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO N° 001/2011
AVALIAÇÃO 10-02/2013

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
ADALTO SYPRIANI	Operário	01.07.2011	MUITO BOM
ADEMIR FRANÇA	Operário	13.06.2011	MUITO BOM
ADRIANO NAU	Operador de Equipamentos	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ARTHUR COELHO SCUR	Médico	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ROBERTO GOEDERT	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
CLAUDINEI FRANÇA	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
DORLY GABRIEL KIRST	Farmacêutico	01.07.2011	MUITO BOM
ELISIANE FELIPE TOMIOSSO	Agente de Serviços Gerais	01.07.2011	MUITO BOM
GRACIELE STAROSKY	Nutricionista	24.02.2012	MUITO BOM
JAIR CORREIA	Operário	08.08.2011	MUITO BOM
JOICI DEMÉTRIO CAOVILA	Psicóloga	01.11.2011	MUITO BOM
LIDIANE DO ROSÁRIO P. DA SILVA	Fonoaudióloga	01.07.2011	MUITO BOM
LUZIA PRETI PALHANO	Agente de Serviços Gerais	01.03.2012	MUITO BOM
MAICON SCHNEIDER	Operador de Equipamento	29.03.2012	MUITO BOM
MARCELO DE SOUZA	Operador de Equipamento	01.07.2011	MUITO BOM
MARCIANE LOPES	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	MUITO BOM
MARCIANO SYPRIANI	Mecânico	13.06.2011	MUITO BOM
MARLIZE NEUHAUS	Assistente Social	02.02.2012	MUITO BOM
PATRICIA APARECIDA BATISTA	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	MUITO BOM
RICARDO CLAUDINO	Operador de Equipamentos	05.07.2012	MUITO BOM
SILVIA KERSCHBAUM MACIEL	Agente de Serviços Gerais	11.07.2011	MUITO BOM
SIMONE IARA DA SILVEIRA	Agente Profissional	03.10.2011	MUITO BOM
TATIANE DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	08.02.2012	MUITO BOM

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO N° 001/2011
AVALIAÇÃO 11-08/2013

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
ADALTO SYPRIANI	Operário	01.07.2011	MUITO BOM
ADEMIR FRANÇA	Operário	13.06.2011	BOM
ADRIANO NAU	Operador de Equipamentos	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ARTHUR COELHO SCUR	Médico	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ROBERTO GOEDERT	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
CLAUDINEI FRANÇA	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
DORLY GABRIEL KIRST	Farmacêutico	01.07.2011	MUITO BOM
ELISIANE FELIPE TOMIOSSO	Agente de Serviços Gerais	01.07.2011	MUITO BOM
GRACIELE STAROSKY	Nutricionista	24.02.2012	MUITO BOM
JAIR CORREIA	Operário	08.08.2011	MUITO BOM
JOICI DEMÉTRIO CAOVILA	Psicóloga	01.11.2011	MUITO BOM
LIDIANE DO ROSÁRIO P. DA SILVA	Fonoaudióloga	01.07.2011	MUITO BOM
LUZIA PRETI PALHANO	Agente de Serviços Gerais	01.03.2012	MUITO BOM
MAICON SCHNEIDER	Operador de Equipamentos	29.03.2012	BOM
MARCELO DE SOUZA	Operador de Equipamento	01.07.2011	MUITO BOM
MARCIANE LOPES	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	MUITO BOM
MARCIANO SYPRIANI	Mecânico	13.06.2011	MUITO BOM
MARLIZE NEUHAUS	Assistente Social	02.02.2012	MUITO BOM
PATRICIA APARECIDA BATISTA	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	BOM
RICARDO CLAUDINO	Operador de Equipamentos	05.07.2012	MUITO BOM
SILVIA KERSCHBAUM MACIEL	Agente de Serviços Gerais	11.07.2011	MUITO BOM
SIMONE IARA DA SILVEIRA	Agente Profissional	03.10.2011	MUITO BOM
TATIANE DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	08.02.2012	MUITO BOM

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO N° 001/2011
AVALIAÇÃO 09-08/2012

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
ADALTO SYPRIANI	Operário	01.07.2011	MUITO BOM
ADEMIR FRANÇA	Operário	13.06.2011	MUITO BOM
ADRIANO NAU	Operador de Equipamentos	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ARTHUR COELHO SCUR	Médico	01.07.2011	MUITO BOM
CARLOS ROBERTO GOEDERT	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
CLAUDINEI FRANÇA	Operador de Equipamento	13.06.2011	MUITO BOM
DORLY GABRIEL KIRST	Farmacêutico	01.07.2011	MUITO BOM
ELISIANE FELIPE TOMIOSSO	Agente de Serviços Gerais	01.07.2011	MUITO BOM
GRACIELE STAROSKY	Nutricionista	24.02.2012	MUITO BOM
JAIR CORREIA	Operário	08.08.2011	MUITO BOM
JOICI DEMÉTRIO CAOVILA	Psicóloga	01.11.2011	MUITO BOM
LIDIANE DO ROSÁRIO P. DA SILVA	Fonoaudióloga	01.07.2011	MUITO BOM
LUZIA PRETI PALHANO	Agente de Serviços Gerais	01.03.2012	MUITO BOM
MAICON SCHNEIDER	Operador de Equipamentos	29.03.2012	MUITO BOM

MARCELO DE SOUZA	Operador de Equipamento	01.07.2011	MUITO BOM
MARCIANE LOPES	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	MUITO BOM
MARCIANO SYPRIANI	Mecânico	13.06.2011	MUITO BOM
MARLIZE NEUHAUS	Assistente Social	02.02.2012	MUITO BOM
PATRICIA APARECIDA BATISTA	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	MUITO BOM
SILVIA KERSCHBAUM MACIEL	Agente de Serviços Gerais	11.07.2011	MUITO BOM
SIMONE IARA DA SILVEIRA	Agente Profissional	03.10.2011	MUITO BOM
TATIANE DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais	08.02.2012	MUITO BOM

Decreto N° 052/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 052/2013
"HOMOLOGA RESULTADO DAS AVALIAÇÕES 09-08/2012, 10-02/2013, 11-08/2013 DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011, DA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado das avaliações 09-08/2012, 10-02/2013, 09-08/2013 do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público n° 001/2011, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria n°232/2012 de 31.05.12, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 281/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 281/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Chapadão do Lageado- SC, Lei Municipal n° 0414 de 18.02.2009 e de acordo com a Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de 02.09.2013,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chapadão do Lageado SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Rural, no âmbito do Município.
Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: Neri Hillesheim
Suplente: Sandra Regina Chiquio
Titular: Eraldo Luis Monteiro
Suplente: Charles Michels
II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Orli Paul
Suplente: Jonas Schneider
III - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos
Titular: Vorli Chiquio
Suplente: João Antunes
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Mario da Silva
Suplente: Guilhermino Bilk
V - Representantes da EPAGRI e CIDASC
Titular: Acácio Marian
Suplente: Adilson Heinz
VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Gloria Grah Bilk
Suplente: Edinéia Bilk
VII - Representantes das Comunidades: Serra do Tanque, Ranchinho e Alto Rio Saltinho
Titular: Célio Pereira
Suplente: Josimar Monteiro dos Santos
VIII - Representantes das Comunidades: Alto Figueiredo e Figueiredo
Titular: Adir França
Suplente: Mauro V. Demétrio
IX - Representantes das Comunidades: Rio Saltinho e Chapadão Rio do Meio
Titular: Amilton Chiquio
Suplente: José Inácio
X - Representantes das Comunidades: Ilha Grande Sebold e Rio do Meio
Titular: Geraci Franz
Suplente: José Schneider
XI - Representantes das Comunidades: Rio Lageado e Florestal
Titular: Sueli Wermolhen Feiber
Suplente: Carlos Roberto Goedert
X - Representantes das Comunidades: Chapadão Figueiredo e Centro
Titular: Luiz Monteiro
Suplente: Rogerio Capistrano
Art. 2° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá uma comissão diretora que será formada pelo:
Presidente do Conselho - Neri Hillesheim
Vice - Presidente - Josimar Monteiro dos Santos
1° Secretario - Eraldo Luis Monteiro
2° Secretário - Gloria Grah Bilk
Art. 3° A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.09.2013.
Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de setembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 282/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 282/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear LUAN FILIPE FREITAS, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Saúde - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 09 de setembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF/N°. 467.13
DECRETO SAF/Nº. 467/13, de 06 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR
JÉSSICA MAFIOLETTI, portadora do CPF nº. 082.367.879-23, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, para atuar na Secretaria de Administração, Planej., Fazenda e Finanças Públicas, a partir de 06 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 468/13
DECRETO SAF/Nº. 468/13, de 06 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

CEDER
JÉSSICA MAFIOLETTI, portadora do CPF nº. 082.367.879-23, Assessor Especial, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 467/13, de 06 de setembro de 2013, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON, a partir de 06 de setembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de setembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 94/2013 PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2013 PMC

O Município Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e material de copa e cozinha para os Grupos de Convivência de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 05 e 07 de novembro de 2013, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes de propostas de preços e de habilitação fica alterado para dia 25 de setembro, até as 16:00 horas. Sendo que a sessão de abertura da licitação, fica marcada para o dia 26 de setembro de 2013 às 14:00 horas.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Adendo 02 ao Edital de Tomada de Preço N° 15/2013 PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 02 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 15/2013 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa no ramo de estruturas pré-moldada, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra) para construção de ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio Laranjeiras, na Comunidade de Linha Caravágio, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, dos interessados não cadastrados até a data de 25/09/2013, às 16h00min.
Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO dos interessados cadastrados até as 10h00min do dia 30/09/2013.
O Envelope 02 - Proposta de Preços dos interessados cadastrados

e não cadastrados, até a data de 30/09/2013 às 10h00min.
A abertura dos envelopes se dará às 14h00min do dia 30/09/2013.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 102/2013- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de refeições, limpeza, higienização e organização nas dependências das Unidades Escolares Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 25/09/2013.
Abertura: dia 26/09/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 2/2013 PMC
Contrato Nº : 2/2013/2013
Aditivo Nº : 1ºTA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RBS - ZERO HORA ED.JORNALISTICA S A
Licitação : Pregão Presencial 117/2012

Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência estadual, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 02/09/2013
Valor R$: 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais)

Dotação : 17 - 04.001.2007.333903990000000.01000000

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903990000000.01010000

Dotação : 71 - 07.001.2022.333903990000000.01000000

Dotação : 83 - 08.001.2027.333903990000000.01000000

Dotação : 102 - 09.001.2032.333903990000000.01000000

Dotação : 113 - 10.001.2036.333903990000000.01000000

Dotação : 130 - 11.001.2040.333903990000000.01000000

Dotação : 175 - 20.001.2451.333903990000000.01000000

Dotação : 192 - 19.001.2401.333903990000000.01000000

Dotação : 204 - 21.001.2501.333903990000000.01000000

Dotação : 214 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 238 - 13.001.2104.333903990000000.02000000

Dotação : 246 - 15.001.2201.333903990000000.01000000

Dotação : 277 - 16.001.2251.333903990000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 269/2013 PMC
Contrato Nº : 269/2013
Aditivo Nº : 1ºTA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IMESUL METAL APÍCOLA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 17/2013

Objeto : Aquisição de máquinas, equipamentos novos, veículo novo (zero km) e mobiliário em geral, para estruturação da Central Regional de Comercialização da Agricultura Familiar e Unidade Central de Mel, com recursos oriundos do Contrato n° 778617/2012, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Desenvolvimento Agrário e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 03/09/2013 Término: 19/10/2014
Assinatura : 03/09/2013
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905204000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905212000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905228000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905234000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905235000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905242000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905252000000.01240000

Extrato 1º TA Contrato Nº 270/2013 PMC
Contrato Nº : 270/2013
Aditivo Nº : 1ºTA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LUDWIG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 17/2013

Objeto : Aquisição de máquinas, equipamentos novos, veículo novo (zero km) e mobiliário em geral, para estruturação da Central Regional de Comercialização da Agricultura Familiar e Unidade Central de Mel, com recursos oriundos do Contrato n° 778617/2012, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Desenvolvimento Agrário e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 03/09/2013 Término: 19/10/2014
Assinatura : 03/09/2013
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905204000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905212000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905228000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905234000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905235000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905242000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905252000000.01240000

Extrato 2º TA Contrato 5/2011 -Fmc
Contrato Nº : 5/2011/2011
Aditivo Nº : 2ºTA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2011

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilancia organica.
Vigência : Início: 03/09/2013 Término: 04/09/2014
Assinatura : 03/09/2013
Valor R$: 21.870,72 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 192 - 19.001.2401.333903401000000.01000000

Extrato de Contrato Nº 287 - PMC
Contrato Nº : 287/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KAIZEN CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 32/2013

Objeto : Prestação dos serviços de ministrar palestras, para capacitação e treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na semana do servidor público Municipal.
Vigência : Início: 05/09/2013 Término: 04/12/2013
Assinatura : 05/09/2013
Valor R$: 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 30 - 06.001.2012.333903965000000.01010000

Dotação : 340 - 04.001.2007.333903965000000.03000000

Extrato de Contratos Nº 283/2013, 284/2013, 285/2013, 286/2013 PMC
Contrato Nº : 283/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FS TERRAPLANAGEM LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 02/09/2013
Valor R$: 12.495,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 284/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ARISTEU ANTONIO PIMENTEL - ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 02/09/2013
Valor R$: 2.424,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 285/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDITORA JOTAGÊ LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 31/2013

Objeto : O presente termo tem por objeto a assinatura da revista Concórdia em Foco, para suporte Técnico e Pedagógico a alunos e professores, a serem distribuídas nas escolas da Rede Pública Municipal.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 04/09/2013
Valor R$: 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903901000000.01010000

Contrato Nº : 286/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 92/2013

Objeto : Aquisição de veículo tipo sedan 4 portas, novo, zero km, ano de fabricação 2013, modelo 2014.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 04/09/2016
Assinatura : 04/09/2013
Valor R$: 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 115 - 10.001.1012.344905252000000.01000000

Extratos de Contratos CC 4/2013, 5/2013, 6/2013, 7/2013, 8/2013, 9/2013 -PMC
Contrato Nº : CC 4/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORNARI LTDA
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023

Assinatura : 04/09/2013

Contrato Nº : CC 5/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CG INDÚSTRIA E REFORMAS DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023
Assinatura : 04/09/2013

Contrato Nº : CC 6/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KEL INDUSTRIA DE TRAVESSEIROS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023
Assinatura : 04/09/2013

Contrato Nº : CC 7/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIDEC VIDRACARIA & DECORACOES CONCORDIA LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023
Assinatura : 04/09/2013

Contrato Nº : CC 8/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRITECNO IMPLEMENTOS PARA MOTOCICLETAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023
Assinatura : 04/09/2013

Contrato Nº : CC 9/2013/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE CDIA - CECORDIA
Licitação : Concorrência para Concessão 2/2013

Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 03/09/2023
Assinatura : 04/09/2013

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro Prefeitura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Julho / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	8.943.883,78	ORÇAMENTÁRIA	9.498.770,09
Receitas Orçamentárias	8.943.883,78	Despesas Correntes	7.944.518,20
Receitas Correntes	8.937.775,40	Pessoal e Encargos Sociais	4.613.107,11
Receita Tributária	1.639.312,97	Juros e Encargos da Dívida	6.443,18
Receita de Contribuições	157.626,53	Outras Despesas Correntes	3.324.967,91
Receita Patrimonial	100.848,02	Despesas de Capital	1.039.635,15
Receita de Serviços	85.971,56	Investimentos	1.039.635,15
Transferencias Correntes	7.722.300,01	Despesas IntraOrçamentárias	514.616,74
Outras Receitas Correntes	287.315,40	Despesas Intraorçamentárias Correntes	514.616,74
(-)Deduções das Receitas Correntes	1.055.599,09		
Receitas de Capital	6.108,38		
Alienação de Bens	6.108,38		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	3.867.514,92
		Transferencias Financeiras Concedidas	3.867.514,92
EXTRAORÇAMENTÁRIA	10.829.063,14	EXTRAORÇAMENTÁRIA	11.217.698,32
Realizável	8.937,76	Realizável	8.937,76
Créditos em Circulação	8.937,76	Créditos em Circulação	8.937,76
Depósitos	946.060,38	Depósitos	946.060,38
Consignações	65.158,96	Consignações	65.158,96
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	880.901,42	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	880.901,42
Obrigações em Circulação	9.783.400,17	Obrigações em Circulação	10.172.035,35
Obrigações a Pagar	9.135.946,95	Obrigações a Pagar	10.172.035,35
Fornecedores	4.293.134,47	Fornecedores	4.517.466,93
Pessoal a Pagar	4.842.812,48	Pessoal a Pagar	4.842.812,48
Encargos Sociais a Recolher	369.526,07	Encargos Sociais a Recolher	369.526,07
Obrigações Tributárias	96.900,80	Obrigações Tributárias	96.900,80
Recursos Especiais a Liberar	164.302,72	Recursos Especiais a Liberar	328.605,44
Precatórios de Pessoal a Pagar	16.723,63	Precatórios de Pessoal a Pagar	16.723,63
Serviços da Dívida a Pagar	6.443,18	Serviços da Dívida a Pagar	6.443,18
Operações de Crédito em Liquidação	6.443,18	Operações de Crédito em Liquidação	6.443,18
Outras Operações	84.221,65	Decréscimos Patrimoniais	84.221,65
Outras Obrigações	84.221,65		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.396.681,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	14.585.644,59
Bancos Conta Movimento	1.608.512,84	Bancos Conta Movimento	1.295.577,13
Bancos Conta Vinculada	104.583,20	Bancos Conta Vinculada	101.579,83
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	11.490.608,96	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	9.883.216,61
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	6.192.976,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	3.305.271,02
TOTAL	39.169.627,92	TOTAL	39.169.627,92

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contadora
CRC/SC 028226/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.567, de 6 de Setembro de 2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.567, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Luciano Pereira Paiva.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordiense ao senhor Luciano Pereira Paiva.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 6 de setembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Decreto Legislativo Nº 2.568, de 6 de Setembro de 2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.568, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza conceder Título de Cidadão Concordiense a senhora Valciria Licks.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia autorizada a conceder Título de Cidadão Concordiense a senhora Valciria Licks.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 6 de setembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 593/2013

DECRETO N° 593/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013
"DECRETA LUTO OFICIAL ,FIXA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos setores da Administração Pública Municipal, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito , Sr. RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, a partir desta data.

Art. 2º Fica fixado o Ponto Facultativo aos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta, no dia 09 de setembro de 2013, não havendo expediente nos Setores da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 146 de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 146 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉR IAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/09/2013 á 15/10/2013

Nome	Cargo	Referência
Valdecir de Souza	Agente de Saúde	01/09/2011 á 31/08/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Portaria Nº. 147 de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 147 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/09/2013 á 15/10/2013

Nome	Cargo	Referência
Gilmar Belatto	Motorista	01/07/2011 á 30/06/2012 01/07/2012 á 30/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Portaria Nº. 148 de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 148 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 á 30/10/2013.

Nome	Cargo	Referência
Genecir S. dos Santos Anacleto	Servente Geral	01/07/2012 á 30/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria Nº. 149 de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 149 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/10/2013 á 30/10/2013.

Nome	Cargo	Referência
Maristela Welchen	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2011 á 31/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Sec. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria Nº. 150, de 09 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 150, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 09 de setembro a 08 de outubro de 2013.

Nome	Cargo	Referências
Inês Madali Garbin	Servente	08/2009 à 08/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 09 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 228/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de material elétrico para manutenção do 2. Batalhão de Bombeiro Militar, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/09/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Setembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2106/2013

PORTARIA Nº 2.106, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JUSSARA PANCERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.411.729-83, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2107/2013

PORTARIA N.º 2.107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 043/2013, do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIO GIORGIO RAMOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 004.445.059-11, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Homologação de Resultados

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 017/2013

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 017/2013, para o seguinte cargo:

CARGO: Enfermeira ESF

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Daniela Vinotti Ferreira
002	Tânia Regina Almeida de Oliveira
003	Carolina Fornari Bitencourt
004	Giana Freire Bertoldo
005	Camila da Silva Gonsalez
006	Damaris de Souza Matta
007	Paula Elias de Souza

008	Valkiria Sanches Pereira Tolentino
009	Adriana Maria de Carvalho

CARGO: Médico ESF

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Guilherme Frederico Weege
002	Bruno Mancini Bari
003	Peter Maciel Haberlehner - Desclassificado

Garopaba, 09 de Setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 10/09/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°68/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2013
PMG
Ata nº. 68/2013; Processo n°. 147/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: JEREMIAS BASSO JACOBS ME; MADEVIA LTDA ME; PEÇAPAQ COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de tintas para pinturas de ruas pavimentadas do Município de Garopaba. Valor: R$12.394,80; Data da Assinatura: 10/09/2013.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 214/2013

DECRETO Nº. 214 de 05 de setembro de 2013
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Ariane Leandro, para a função de Secretária Administrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeada a servidora ARIANE LEANDRO, para a função de confiança de Secretária Administrativa - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 515/2013

PORTARIA Nº. 515, de 05 de setembro de 2013
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, do servidor EDER JOHNS LEMOS.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Administrativo I, Classe II, referencia "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Homologação Teste Seletivo Nº 14/2013

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE SELETIVO Nº014/2013

O Presidente da Comissão do Teste Seletivo 014/2013 homologa e torna pública a Lista de Candidatos Inscritos, conforme estabelecido no edital.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	MARCOS ROBERTO GADOTTI	HOMOLOGADA
002	MAURI ANTONIO MASCHIO	HOMOLOGADA
003	LAURO DE ARAÚJO	HOMOLOGADA
004	GABRIEL FERNADES DA SILVA	HOMOLOGADA
005	KLEITON CRISTIANO CASANOVA	HOMOLOGADA
006	RODRIGO BOMBARDA	HOMOLOGADA
007	PEDRO RICARDO DE SOUZA	HOMOLOGADA
008	EVANDRO JOSE DE SOUZA	HOMOLOGADA
009	IDAIR PELISON	HOMOLOGADA
010	PAULO ANDRÉ HARDT	HOMOLOGADA

AROLDO ACORDI
Presidente da Comissão
Portaria nº. 491/2013

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.605, de 06 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.605, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
REVOGA DECRETO Nº 5.554, DE 01 DE AGOSTO DE 2013, QUE NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.554, de 01 de agosto de 2013, que nomeou a Sra. Danielli Rubia Provezi Demétrio como membro do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em

substituição a Sra. Michelle Vitório Marchertto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.606, de 06 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.606, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado a Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA ADRIANA CANSIAN, inscrita no CPF sob nº 887.771.469-72 e a servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde, como também autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários do GOVCONTA, das seguintes contas bancárias:

I - Caixa Econômica Federal, Agência 1073, conta nº 624022-4;

II - Caixa Econômica Federal, Agência 1073, conta nº 624024-0;

III - Caixa Econômica Federal, Agência 1073, conta nº 624023-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Resolução Nº 21, de 04 de Setembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, O Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal no. 8742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648/97.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 8.126,50;
Art. 2º - Os recursos serão destinados ao Custeio do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, que é repassado através do Benefício Eventual Auxilio - Cidadão. O benefício Eventual Auxilio - Cidadão, destina-se prioritariamente às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes, cuja renda mensal per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo, que residam em Gaspar há, no mínimo 01 (hum) ano em situação de vulnerabilidade social, conforme a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, nº 05, de 08 de abril de 2010.
Art. 3° - Fica revogada e Resolução nº 20, de 01 de julho de 2013.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gaspar, 04 de setembro de 2013.

DANIELLI RÚBIA PROVEZI DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Portaria Nº 3.180, de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.180, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2013, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA SUZELI SCHNEIDER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2013, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora municipal Suzeli Schneider.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.181, de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.181, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2013, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE RODRIGO LEPINSKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2013, instaurado para apurar a responsabilidade de Rodrigo Lepinski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.182, de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.182, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.161, de 01 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 3.161, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processos Seletivos nº 008/2011, 001/2013, 007/2013, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
CALEBE MENON DA CUNHA	19/08/13	SUPERVISOR ESCOLAR
CLEILIMAR WINGRES PEREIRA GARCIA	14/08/13	MERENDEIRA/SERVENTE
ELDRITA HAUSMANN DE PAULA	06/08/13	DOC-I-4
JOSE NILSON MATOS SANTOS	08/08/13	DOC-III-2
LUIZ SANTOS SCHEAD	12/08/13	DOC-III-8
MAURICIO GALVAO BENTO	05/08/13	DOC-I-2
SABRINA MEYER DA SILVA	05/08/13	DOC-III-4
THAYS ALESSANDRA CANTELE	07/08/13	DOC-I-3

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 002/2013, 005/2013, 006/2013, 009/2013, 010/2013, da Secretaria Municipal Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
AMANDA PRADO AMUY CARVALHO	26/08/13	Medico Geral Com.PSF
ANDREA NOLLI	19/08/13	MEDICO CLIN.GERAL
CECILIA RIOS DOS REIS	23/08/13	Enfermeiro(a) ESF
CLAUDI MILTON PEREIRA	27/08/13	TECNICO ENFERMAGEM
ELIETE ANTUNES VIEIRA CHIESA	07/08/13	Agente Comunitário Saúde
FELIPE HOFMANN BARBETA	05/08/13	MEDICO CLIN.GERAL
LUANA IARA PEREIRA	16/08/13	MEDICO CLIN.GERAL
MAURINA CARDOSO	06/08/13	Agente Comunitário Saúde
SALETE MARLI REOLON	27/08/13	AUX DE ENFERMAGEM
SOLANGE DA SILVA	23/08/13	AUX DE ENFERMAGEM
SUZETTE SANTOS GONCALVES	01/08/13	TECNICO ENFERMAGEM
THAIS NILES DE LIMA	07/08/13	Agente Comunitário Saúde
VIVIANE CEZAR	07/08/13	Agente Comunitário Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.183, de 06 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.183, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZÁ-LA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

CONSIDERANDO a existência do Ofício TC/DGCE-07714/2013, em conformidade com a informação DLC nº 014/2013, e, ainda, a necessidade de se apurar a veracidade desses fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a possíveis atos de improbidade administrativa relacionados à tomada de preços nº 115/2008 e ao seu correspondente contrato nº SAF-88/2008, celebrado entre o município de Gaspar e a empresa GEOMAIS - Engenharia e Geoinformação LTDA.

Art. 2º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial, formada pelos servidores Michel Marcelo Longo, Elke Cristina Schramm Moser e Dulcinéia da Silva, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a tomada de contas especial em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração Pregão Presencial Nº 160/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2013

O Município de Gaspar torna público, e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de material de combate à incêndios, resgate e salvamento, que foram efetivadas ALTERAÇÕES no Edital. E foi ALTERADA a data e o horário, para o recebimento e abertura dos envelopes, para o dia 30/09/2013 às 9h. O ADITIVO está disponível no Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 09 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Leilão Nº 181/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Leilão Nº 181/2013

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis. ABERTURA: dia 04/10/2013 às 9h, na a sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, situada na Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha em Gaspar/SC. A íntegra do Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br, ou no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC.

Gaspar (SC), 9 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial Nº 178/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 178/2013

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de lajotas, paver, paralelepípedos e meio fios. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 23/09/2013. ABERTURA: dia 23/09/2013 às 14h. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 9 de Setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 057/2013
Extrato de Contrato N° 057/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2013
CONVITE Nº 039/2013
EMPRESA CONTRATADA: VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da produção e estrutura do evento de sete de setembro incluindo serviço de sonorização, palco e iluminação para o Município de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$ 16.900,00.

Governador Celso Ramos, 05 de Setembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Errata Rp Nº80/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
ERRATA
Edital: Pregão - 80/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM
EXCLUI-SE: no 3-Objeto no lote 1, o sub item 1.01 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS DE SCANNER
ONDE SE LÊ: no 3-Objeto no item 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)
LEIA-SE: no 3-Objeto no item 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E HIDRÁULICA, INCLUSIVE SCANNER, EM VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)
Justificativa: Devido a esta errata modificar a descrição de itens, altera-se a data prevista para a abertura da licitação para:
Dia 23 de setembro de 2013, horário: 09:00.

GUARAMIRIM (SC), 09/09/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 646/2013
PORTARIA Nº 646/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora MARCIANA PRIGOL (Matr. 3616), a contar de 06 de setembro de 2013, a qual exercia a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 647/2013
PORTARIA Nº 647/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora VERANICE ELAINE THEISEN (Matr. 3625), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Projetos Institucionais, Nível/ Referência - 10/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município, em substituição à Servidora Susana Rodrigues Barbosa, conforme Portaria nº 787/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 648/2013
PORTARIA Nº 648/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 281/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 06 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 649/2013
PORTARIA Nº 649/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de setembro de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LETICIA FUGA VARELA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência - 13/1/A, 40 horas semanais, anexo V da LC nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Resolução 046.2013 CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 046/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal Nº. 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º. Que todos os Convênios ou Repasses Financeiros para Entidades e Organizações de Assistência social, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, passem por aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS
Imbituba, 30 de julho de 2013.

Resolução Nº 047.2013 CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 047/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal Nº. 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º. Apreciar e aprovar os nomes abaixo relacionados, para o Programa COHAB Cidadã - modalidade REFORMA, conforme Ata nº 59.
1. Carlos Alberto de Almeida Soares
2. Claudia da Silva
3. Deaulina Coelho Garcia
4. Dilma de Souza
5. Dulcineia da Costa
6. Geovania da S. Martins

7. Ilda Aparecida Paes de Souza
8. José Estevão
9. Judite Maria Francisco
10. Karine Souza de Carvalho
11. Lindoberto Brazetto Liz
12. Lourival de Castro
13. Marcia dos Santos
14. Maria Adriana Ruiz de Deus
15. Maria das Dores dos Santos de Abreu
16. Maria de Fatima Correa campos
17. Maria de Souza Costa
18. Nildete Maria Barbosa Melo
19. Patricia Souza de Carvalho
20. Paulo Cesar Borges
21. Paulo Sadi Farias
22. Raquel José Vieira
23. Rita de Souza Brasil
24. Romilda Bernardino
25. Rosa Santina Francisco
26. Sandra Cristina Vitorino

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS
Imbituba, 30 de julho de 2013.

Resolução N° 048.2013 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 048/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal Nº. 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º. Apreciar e aprovar os nomes abaixo relacionados, para o Programa COHAB Cidadã - modalidade CONSTRUÇÃO CASA, conforme Ata nº 59.
1. Adriana Bernardes de Souza
2. Basilias de Campos
3. Eliene Pacheco Manoel
4. Ivan de Souza Vaz
5. Joaquim Coelho
6. Laurita Medeiros Pires
7. Maria Izabel da Silva
8. Raquel da Silva
9. Raquel Maria Tomazia
10. Rosimere Bressan
11. Selma da Silveira Domingos

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS
Imbituba, 30 de julho de 2013.

Resolução N° 45.2013 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 045/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal Nº. 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão de Legislação responsável por fiscalizar as entidades, programas e serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, compostos por:
_ Maria de Lourdes Souza Pires - ISO
_ João Batista Laurindo - AIPODEF
_ Juliana Arantes - CREAS
_ Deizi Lúcia Ribeiro - Despertar Jovem

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS
Imbituba, 30 de julho de 2013.

Portaria PMI/DGP N° 530/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 530, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a alteração da nomeação de Coordenadora para Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANE CARINE CORREA RIBAS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 000.325.180-21, para exercer o cargo de Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N° 531/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 531, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a alteração da nomeação de Coordenadora para Gerente de Programas e Ações Estratégicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENISE SILVA MAISTO, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 335.157.190-91, para exercer o cargo de Gerente de Programas e Ações Estratégicas junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, II da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 532/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 532, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA ROSIMARI GARCIA DE CARVALHO, Orientadora Educacional, inscrita no CPF sob o n.º 454.769.699-34, admitida em 15 de janeiro de 1988, contrato nº 349, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008	05.08.2013 a 02.11.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 533/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 533, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora KATIA REGINA VICENTE, Professora III - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, admitida em 12 de maio de 1992 (Contrato nº 258) e em 02 de março de 1998 (Contrato nº 259), referente aos qüinqüênios devidos, remodelada em virtude de afastamentos, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
12/05/2002 a 11/05/2008	10.09.2013 a 08.12.2013
12/05/2008 a 11/05/2013	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 534/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 534, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ROSANE SILVA DA ROSA CUSTÓDIA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.407.359-68, admitida em 22 de fevereiro de 2002, contrato nº 1537, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	16.09.2013 a 14.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 535/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 535, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora EDEEMA TOMAZ SOUZA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 888.369.839-87, admitida em 15 de maio de 2003, contrato nº 2023, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	16.09.2013 a 14.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 536/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 536, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ELYN NASCIMENTO DE CARVALHO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.714.529-05, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4058, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	16.09.2013 a 14.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 537/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 537, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA DO CARMO DE ASSIS, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 004.617.149-57, admitida em 25 de fevereiro de 2008, contrato nº 4070, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	05.09.2013 a 03.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 538/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 538, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora CRISTINE NUNES CORREA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 927.625.909-06, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4059, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	16.09.2013 a 14.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 539/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 539, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ALEXANDRA CELESTINO PIRES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º

838.140.949-72, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4052, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	12.08.2013 a 09.11.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 540/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 540, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS PASSOS, Professora III - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 806.487.209-00, admitida em 01 de junho de 1994 (Contrato nº 312) e em 22 de março de 2001 (Contrato nº 1217), referente aos qüinqüênios devidos, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2004 a 2009	12.08.2013 a 09.11.2013
2006 a 2011	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 541/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 541, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Auxiliar de Enfermagem - PSF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001;

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 18 de fevereiro de 2013, através da PORTARIA PMI/DGP Nº 116, de 19 de março de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente, considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Fabíola Aparecida Vicente	Auxiliar de Enfermagem - PSF	004.650.459-10	03/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 542/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 542, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Pintor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, celetista, admitido em 07 de novembro de 1983, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eraldo de Souza	Pintor	341.867.949-87	02/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 543/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 543, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Psicóloga - CREAS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991,

e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 14 de dezembro de 2011, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Juliana Ribeiro Arantes	Psicóloga - CREAS	055.052.009-07	02/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 544/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 544, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 16 de abril de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2013 e PORTARIA PMI/DGP Nº 272, de 02 de maio de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cláudia Lemos de Souza Florentino	Professora I - 20h (Matrícula nº 7273)	020.521.529-70	05/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 545/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 545, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Odontólogo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 04 de setembro de 2008, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Davis Albert Daye	Odontólogo - ESF	023.485.808-70	09/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 546/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 546, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Carolina Dutra Farina	Professora II - 40h	958.658.100-49	19/08/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 547/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 547, de 06 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rosano Luis da Silva	Agente Comunitário de Saúde - PACS	364.233.190-49	02/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato do Edital de Abertura - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/Cersp/Pss/Seduc Nº 07/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 07/2013
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 04/2012, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Processo Administrativo nº 12400/2013, de 26 de agosto de 2013, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de Matemática e Educação Especial.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Matemática	Licenciatura em Matemática.
Professor I de Matemática	Histórico escolar e atestado freqüência de, no mínimo o 3º semestre de Licenciatura em Matemática.
Professor II de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial, ou, Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial.
Professor I de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial, ou, Licenciatura em Pedagogia, ou, Histórico escolar e atestado de frequência de, no mínimo, o 3º semestre de Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial..

Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído.
As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.894, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), para o respectivo cargo público.

As inscrições serão realizadas no período de 09/09/2013 a 13/09/2013 na Gerência de Gestão de Pessoas PMI das 14:00 às 19:00.

Edital completo: Disponível na internet WWW.imbituba.sc.gov.br

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1.722
LEI N.º 1.722 de 30 de agosto de 2013.
"Autoriza o lançamento e cobrança de indenizações e restituições de custos e dá outras providências."

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o lançamento e cobrança a título de indenizações e restituições, os valores despendidos com a disponibilização de ambientes, pessoal, insumos, fornecimento de água e energia, material de consumo e manutenção, veículos e equipamentos, quando da realização de eventos e festividades organizadas, patrocinadas e de responsabilidade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único - O lançamento e cobrança da indenização e restituição de custos descrita no caput, não inibem a cobrança de outras taxas, alvarás, licenciamentos e obrigações acessórias previstas na legislação.

Artigo 2° - O Setor Tributário Municipal, encarregado de efetivar o lançamento e cobrança, deverá ter como base de cálculo para o lançamento da indenização e restituição, a grade de custos elaborada pela Secretaria Municipal responsável pela liberação do evento.

Artigo 3° - As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela realização de eventos e festividades, deverão requerer ao Poder Executivo Municipal com antecedência mínima de cinco dias da realização do evento, as disponibilizações descritas no caput do artigo primeiro, em conjunto ou separadamente.

Artigo 4° - O recolhimento das indenizações e restituições objeto da presente Lei deverá ser efetivado através da rede bancária, através de boleto ou DAM, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, para possibilitar as disponibilizações requeridas.

Parágrafo Único - A falta de recolhimento dos valores lançados, impede qualquer das disponibilizações descritas no caput do artigo primeiro, ficando a Municipalidade imune a qualquer responsabilidade ou co-responsabilidade por acidentes, sinistros ou danos que por ventura venham a ocorrer.

Artigo 5° - Poderão ser isentadas da cobrança de indenizações e restituições, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente reconhecidas e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, mediante requerimento destas acompanhado da documentação atualizada comprobatória de sua filantropia.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Lei N.º 1.723/2013

LEI N.º 1.723/2013.
"Acrescenta Dispositivos na Lei Municipal n.º 1.313/2007, de 27 de setembro de 2007, e dá outras providências."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
Art. 1° - O art. 4º da Lei Municipal nº. 1313/2007 passará a vigorar acrescido dos §§ 8º e 9º, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 4º [ ]

§1º [ ]

§ 2º [ ]

§ 3º [ ]

§4º [ ]

§ 5º [ ]

§ 6º [ ]

§7º [ ]

§ 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer aos órgãos de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa.
I - O Município irá divulgar através dos meios de comunicação disponíveis por no mínimo 60 (sessenta) dias, sobre a vigência da Lei e a inscrição dos devedores nos serviços de proteção ao crédito, podendo o executivo escalonar a divulgação conforme sua política de inscrição, observados os critérios de conveniência e oportunidade, possibilitando assim a regularização da situação tributária do contribuinte.

§ 9º Para fins de operacionalizar o disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos com os órgãos de proteção ao crédito, bem como a regulamentar o procedimento por Decreto, sempre que necessário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 30 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2468

DECRETO Nº 2468, de 04 de setembro de 2013.
REGULAMENTA A LEI Nº 1700/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, DISPONDO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.700/2013 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Porteira Adentro no Município de Irineópolis (SC)".

Art. 2º Conforme resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o primeiro cronograma de atendimento dos serviços especificados no inciso I do Art. 4º da Lei nº 1.700/2013 fica assim estabelecido:
Km 20;
Aparecida dos Pardos;
São Pascoal;
Colonia Litikoski.

Parágrafo único – A cada nova programação de serviços, o cronograma definindo as comunidades a serem atendidas será divulgado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica definido como custo operacional das horas máquinas, do transporte de materiais e do fornecimento de brita, cascalho e pedregulho, os valores abaixo:

Equipamento/Materiais	Máximo contratado	Valor/hora
Trator Esteira	10h	R$ 115,00
Motoniveladora	5h	R$ 90,00
Retroescavadeira	10h	R$ 80,00
Escavadeira Hidráulica	10h	R$ 130,00
Caçambas	250km/6 viag.	R$ 4,00 km rod.
Brita	40m3	R$ 50,00 m3
Cascalho/Pedregulho	60m3	R$ 22,50 m3

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 04 de Setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2473/2013

Decreto nº 2473/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado

pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.007 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (57) Aplicações Diretas
R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 191 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2474/2013

Decreto nº 2474/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0194 (46) Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (52) Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 302/2013

PORTARIA N º 302/2013
"DISPENSA A PEDIDO, SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, o servidor MARCOS VINICIUS CHAVES, das atividades de Médico Clínico Geral (40h/sem), para as quais foi contratado através da Portaria nº 277/2013 de 12/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis,06 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 303/2013.

PORTARIA N º 303/2013.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital n º 004/2013, para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter temporário, para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II:

I. Igor Daniel dos Santos
II. Francieli Maria Knoll
III. José Osnir Cardoso.
Art. 2º - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 06 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N.º 304/2013

PORTARIA N.º 304/2013.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI

PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, Nº 005/2013, instaurado através da Portaria nº 234/2013, de 05/07/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 06 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 45/2013 - Pregão Presencial nº 34/2013 - Objeto: registro de preços para contratação de empresa(s) para prestar (em) serviços de recapagem de pneus, para máquinas, Toyota e caminhões. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de setembro de 2013, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de setembro de 2013, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 06 de setembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Processo Licitatório n° 43/2013 - Inexigibilidade de Licitação n° 3/2013. Objeto: contratação de Arquiteto e Urbanista para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na análise e finalização dos projetos referente ao Convênio n° 752411/2010, firmado por ocasião do Plano de Ação para as Cidades Históricas. Contrato n° 84/2013. Contratado: Dilson Jorge Bartsch. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00. PRAZO: 4 (quatro) meses.

Itaiópolis, 12/08/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Dispensa de Licitação

Resultado de Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº 28/2013. Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Tira Teste para medição quantitativa de glicose sanguínea - cx com 50 unidades - marca Abbott Optium. Empresa: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor R$ 4.800,00

Itaiópolis, 09/09/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 25/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar. Empresa vencedora: GR Soluções Ambientais Ltda, valor R$ 30.500,00; Vencimento; 02/09/2014.

Itaiópolis, 09/09/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Processo Licitatório nº 04/2013 - Pregão Presencial nº 04/2013. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar. Empresa vencedora: GR Soluções Ambientais Ltda, valor R$ 11.950,00; Vencimento; 02/09/2014.

Itaiópolis, 09/09/2013.
LIANDRA TEREZINHA KOPPE
Administradora Hospitalar

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Itapiranga

Prefeitura

Decreto Nº 167 de 04 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 167 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro de Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

06.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Outras Fontes
27.812.0073.2022- Manutenção das Atividades do Setor de Cultura e Esportes
33.50.00.00.00.00.00.0151 - Transf. a Inst. Privadas s/ fins lucrativos R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato do Contrato Nº 121/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARIA ZELI FERREIRA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço temporário em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nivel salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia: Nenhuma
VIGÊNCIA: 09/09/2013 até 13/12/2013

Itapiranga - SC.09 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Distrato de Emprego Publico Nº 11/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 11/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVONETE WELTER.

OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 09/2009/RH de 01/05/2009, como Agente Comunitário de Saúde.

Itapiranga - SC.09 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação e Proposta

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	06/09/2013	Horário início: 11h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 05/2013 Nº 89/2013

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da cobertura da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 767,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, e Mural Público Municipal, no dia 23/04/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital, as empresas: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, CNPJ/MF: 82.887.829/0001-12, NATALIANA MARIA STRAPAZZON ME, CNPJ/MF: 15.697.388/0001-07, J LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF: 08.969.679/0001-33, BROOKFIELD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ/MF: 18.555.063/0001-70 e CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME, CNPJ/MF: 04.614.454/0001-03. Exatamente as 11h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
06/09/2013	258	10h:40m	CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME	04.614.454/0001-03
06/09/2013	259	10h:48m	BROOKFIELD CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA EPP	18.555.063/0001-70

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa BROOKFIELD CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA EPP apresentou a documentação exigida no item 2.3.1 sem a devida autenticação e não apresentou a documentação relativa à capacidade técnica operacional conforme item 2.3.3, portanto foi considerada INABILITADA para o certame, enquanto a empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME demonstrou-se de acordo com o edital sendo considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 12h27min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
SOLAMIR COELHO MEMBRO	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA MEMBRO

Licitantes presentes:
CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI CNPF/MF: 769.462.239-34 BROOKFIELD CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA EPP RAFAEL BRUNETO CNPF/MF: 076.796.849-28

Ata do Pregão Presencial Nº 50/2013, Processo Licitatório Nº 92/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2013 –
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 09/09/2013, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, com apoio das Servidoras GABRIELA DE MELO BARBERO E CAMILA MACIEL DE MIRANDA para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 50/2013, que tem como objeto a AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,CONFORME ESPECIFICACOES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
MAYER E HORNING LTDA
PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 18335730997
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME
LUCAS VALENTE MACIEL ME
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP
CABRAL E DUTRA LTDA-ME
JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES

Representantes (Credenciados)
IVAN MAYER HORNING
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO
ARILSON JOSE ALVES
LUCAS VALENTE MACIEL
SERGIO LUIZ STEFFENS
WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO
JEFFERSON FERREIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas verificou-se que as empresas PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME, CABRAL E DUTRA LTDA-ME e JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, descumpriram o item 6.3 do edital, apresentando arquivos nulos ou inválidos. Ao consultar o CD apresentado no envelope de proposta das referidas empresas, verificou-se que a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME enviou arquivo em formato desconhecido, a empresa CABRAL E DUTRA LTDA-ME enviou CD contendo apenas uma pasta vazia e a empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, apresentou CD contendo o arquivo gerado inicialmente para preenchimento da proposta, ou seja, um arquivo zerado e sem nenhuma informação. A Pregoeira, entendendo que, aceitando a proposta destas três empresas conferiria um ato injusto com as demais empresas, solicitou que os demais licitantes manifestassem-se quanto a esta ocasião, onde os representantes das empresas ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO e MAYER E HORNING LTDA demonstraram insatisfação quanto aceitação de tais propostas, enquanto as demais empresas, DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME, LUCAS VALENTE MACIEL ME e NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP preferiram não opinar. Assim, e frente a preservar a celeridade da Sessão Pública de Análise de Propostas, Lances Verbais, e Habilitação, sabendo que a prefeitura disponibiliza tutorial online contendo todos os passos para preenchimento e gravação do arquivo exigido, e vistas a preservar os licitantes cumpridores do edital, as empresas citadas foram consideradas DESCLASSIFICADAS para a próxima fase. Ao repassar esta informação aos representantes presentes, a Pregoeira foi veemente atacada pelos representantes das empresas CABRAL E DUTRA LTDA-ME e JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, onde, muito alterado o representante da empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES comparando a sessão pública à uma palhaçada, ofendeu o serviço aqui prestado ao dizer que o mesmo é de péssima qualidade, aonde a Pregoeira interviu exigindo respeito e informando que caso necessário seria acionada força policial, por desacato. Não suficiente ainda sofreu injurias do mesmo representante que a ofendeu como profissional. As propostas das demais licitantes foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sobpena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados

para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	5.749,0000	0,0000
2	MAYER E HORNING LTDA	7,9400	0,0000
3	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	30.009,0000	0,0000
4	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	14.743,0000	0,0000
5	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	163.019,0000	0,0000
6	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	65.709,0000	0,0000
7	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	11.355,0000	0,0000
8	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	10,4000	0,0000
9	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	1.502,8600	0,0000
10	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	2.484,0000	0,0000
11	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	2.314,0000	0,0000
12	MAYER E HORNING LTDA	99.000,0000	0,0000
13	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	9.319,5000	9.300,0000
14	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	1.830,0000	1.800,0000
15	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	18,9900	0,0000
16	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	11.428,0000	11.400,0000
17	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	3,8000	0,0000
18	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	10.480,0000	10.400,0000
19	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	15,9900	0,0000
20	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	19,3000	19,2500
21	ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099	103.155,0000	103.100,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
MAYER E HORNING LTDA	113.292,0000
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099	103.100,0000
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	312.239,6100
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	34.230,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante da empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, o Sr. JEFFERSON FERREIRA, manifestou o interesse em interpor recurso alegando que: não concordo com a desclassificação da minha proposta, pois apresentei em modelo escrito conforme determina item 6.2.1 letras a, b e c do edital e também apresentei o CD o qual o arquivo por motivo técnico não abriu. O representante da empresa CABRAL E DUTRA LTDA-ME, se retirou antes do término da sessão pública, enquanto os demais licitantes não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 09/09/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL	
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK Apoio GABRIELA DE MELO BARBERO CAMILA MACIEL DE MIRANDA	
Assinantes	
Representantes	Assinatura
.MAYER E HORNING LTDA	.
.ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099	.
.DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	.
.LUCAS VALENTE MACIEL ME	.
.NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	.

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 250 de 06 de Setembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 193/2010, CRIANDO CARGOS NOVOS E ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

– SIMAE:

I - os seguintes cargos:
a – 06 (seis) cargos de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Padrão 06;
b – 01 (um) cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 05;
c – 02 (dois) cargos de Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água, Padrão 05;

II – as seguintes novas vagas:
a – 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA.

§ 1º Com a criação dos cargos e do aumento de vagas de que trata este artigo, o ANEXO I, da Lei Complementar n. 193/2010, alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012, passa a ter a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Ficam incluídos no ANEXO V da Lei Complementar nº 193/2010, alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012 os itens XXVI, XXVII E XXVIII, com as descrições dos cargos de Operador de ETE, Técnico em Segurança do Trabalho e Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água, contendo os requisitos de admissão e atribuições dos respectivos cargos, descritos no ANEXO III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescido nos requisitos do cargo de Operador de ETA, contidas no ANEXO 5, da Lei Complementar nº 193/2010:

I – Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos tipo "B" ou superior.

Art. 3º Fica criado 01 (um) função de Gerente de Setor que passa a integrar o Anexo II da LC n. 193/2010 alterada pela Lei Complementar n. 221/12, passa a ter a redação do ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o § 5º do art. 16 da LC 193/10 pela seguinte redação:

§ 5º- Servidores que perceberem gratificação em virtude das disposições deste artigo e seus parágrafos, somente farão jus ao Adicional por Serviço Extraordinário se houver motivo justificado e autorização do superior imediato.

Art. 5º O provimento do cargo criado por esta Lei dependerá do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SIMAE.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (da LC 193 de 06/09//10, alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012).

PADRÃO CÓDIGOS	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Pd.1		
1.1	Servente	2
1.2	Auxiliar Serviços Gerais	1
Pd.2		
2.1	Vigilante	2
2.2	Auxiliar de Operações	35
Pd.3		
3.1	Auxiliar Administrativo	12
3.2	Agente Administrativo	7
Pd.4		
4.1	Encanador	11
4.2	Pedreiro	3
4.3	Mecânico de Manutenção	5
4.4	Operador de Máquinas	3
4.5	Motorista	1
4.6	Auxiliar de Informática	1
Pd.5		
5.1	Escriturário	6
5.2	Desenhista Projetista	1
5.3	Auxiliar Técnico	4
5.4	Auxiliar de Controle Operacional	3
5.5	Técnico em Segurança do Trabalho	1
5.6	Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água	2
Pd.6		
6.1	Técnico Laboratorista	1
6.2	Operador ETA	8
6.3	Operador ETE	6
Pd.7		
7.1	Oficial Administrativo	1
7.2	Oficial Técnico	2
7.3	Oficial de Informática	1
Pd.8		
8.1	Engenheiro	3
8.2	Administrador	1
8.3	Contador	1
8.4	Químico	1

ANEXO II (da LC 193 de 06/09//10, alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012)

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL
Diretor Presidente	01	FGA-1
Diretor Adjunto	01	FGA-2
Diretor Administrativo	01	FGA-3
Diretor Técnico	01	FGA-3
Assessor da Qualidade	01	FGA-4
Gerente de Operação de ETA/ETE	01	FGA-4
Gerente de Setor	08	FGA-4
Encarregado de Serviço	04	FGA-5

ANEXO III

Descrição, carga horária, requisitos e atribuições dos cargos de Operador de ETE, Técnico de Segurança do Trabalho e Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água, que passa a integrar o Anexo 5 da LC n. da LC 193 de 06/09//10, alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012 como itens XXVI, XXVII e XXVIII.

ANEXO 5 (da LC 193/10 alterada pela Lei Complementar n. 221 de 03/04/2012)

XXVI – OPERADOR DE ETE

Padrão 06 Níveis 1,2,3 Grupo: Técnico
Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
Jornada normal de trabalho: 40 horas semanais
Período de Trabalho: Conforme escala de revezamento
Horários: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Formação específica: Curso Técnico em Química, meio ambiente ou saneamento,
- Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos tipo "B" ou superior
-Aptidão em Informática (curso de editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Operar e cuidar do controle e funcionamento de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, seguindo os padrões da legislação vigente e normas aplicáveis, efetuando ainda o controle de qualidade do efluente durante as etapas de processo.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Fazer uso dos recursos e equipamentos disponíveis para realizar o tratamento de esgoto com qualidade e continuidade atendendo às normas e legislações vigentes;
- Realizar coleta de amostras com o intuito de controlar os processos de tratamento e disposição final do efluente tratado, dos resíduos gerados e do corpo receptor, seguindo o disposto na legislação vigente;
- Efetuar análises físico-químicas e microbiológicas, utilizando-se dos equipamentos de laboratório existentes, para controlar, operar e monitorar os processos existentes nos diversos modelos de ETEs, desde a recepção do efluente bruto até o lançamento no corpo receptor;
- Avaliar e interpretar os resultados obtidos em análises laboratoriais com o objetivo de promover alterações operacionais, observando o disposto nas normas e legislações vigentes, bem como nos procedimentos operacionais internos da autarquia;
- Manipular produtos químicos e preparar soluções químicas necessárias ao processo de tratamento e controle de qualidade do efluente tratado;
- Controlar estoques de produtos utilizado nos processos de tratamento e no laboratório, bem como conferir quantidade, qualidade e validade de produtos entregues pelos fornecedores às ETEs;
- Verificar o funcionamento de equipamentos em ETEs e proceder manutenções em válvulas, dosadoras, equipamentos de processo e automação, bem como sensores e outros que se fizerem necessários;
- Promover manutenção preventiva e calibração de equipamentos de processo e de laboratório;
- Constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar ao seu superior imediato as falhas que não tenha condições de resolver;
- Fazer registros em formulários de controle ou em sistema informatizado de procedimentos e operações inerentes às ETEs, processos de tratamento, manutenção e controle de qualidade das etapas de tratamento;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidos e fluxogramas de serviços;
- Executar serviços de conservação e manutenção de ETEs garantindo a limpeza da mesma e o perfeito funcionamento de equipamentos de laboratório e processos unitários de ETEs;
- Acompanhar, gerenciar e operar sistemas de monitoramento e automação de ETEs e Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs;
- Realizar atividades de monitoramento de interferências no sistema coletor, procedendo medições de vazão em ETEs, elevatórias e mananciais, quando necessário;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir e conforme as normas de segurança do trabalho estabelecidas, objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Realizar manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIs sob sua responsabilidade;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

XXVII - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- Padrão: 05 Níveis: 1, 2, 3 Grupo: Técnico
- Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos tipo "AB" ou superior
- Formação específica: Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no órgão competente ou no MTE
- Aptidão física e mental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Implantar práticas de gestão de segurança e saúde ocupacional e melhoria das condições e do ambiente de trabalho.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

-Inspecionar os locais de trabalho e identificar os fatores de risco à saúde e segurança ocupacional, propondo ações para prevenção, eliminação e/ou minimização do risco;
-Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;
- Elaborar e manter atualizado o mapa de riscos para os ambientes, corrigir e ou monitorar as condições insalubres ou perigosas, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto à atitude de segurança no trabalho;
-Pesquisar e analisar as frequências e causas decorrentes de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, propondo ações prevencionistas baseado em normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
-Elaborar e executar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais decorrentes dos ambientes do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados;

-Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os de maneira a integrar o processo prevencionista;
-Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
-Participar na definição de projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à criação de condições mais seguras no trabalho, inclusive para empregados de terceiros;
-Especificar, solicitar, conferir e distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, visando à segurança e integridade física do servidor;
Informar e orientar os servidores do SIMAE quanto a utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
-Controlar o estoque, a entrega de equipamentos de proteção e segurança, em ficha própria e a destinação final dos EPIs,
-Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;
-Promover seminários, palestras, reuniões, treinamentos ou quaisquer outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais;
-Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre a segurança;
-Promover o registro em documento próprio (CAT) a ocorrência de acidentes de trabalho;
-Descrever métodos de combate a incêndio e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente e treinar os servidores;
-Participar de comissões, sempre que designado;
-Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
-Executar outras atividades inerentes ao cargo.

XXVIII – OPERADOR DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Padrão: 05 Níveis: 1, 2, 3 Grupo: Técnico
- Processo de Seleção e Ingresso: Concurso Público de Provas
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Horário: Conforme Quadro de Horário de Trabalho

REQUISITOS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade mínima de 18 anos completos
- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas)
- Formação específica: Curso de nível técnico em saneamento ou meio ambiente e
Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos tipo "AB" ou superior
- Aptidão física e mental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Executar trabalhos rotineiros, destinados à operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento e água.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar atividades associadas ao Plano de Segurança da Água no que tange a qualidade no sistema de distribuição de água;
- Inspecionar sistemas de distribuição de água, bem como outros eventuais tipos de manutenção em reservatórios e elevatórias com o objetivo de garantir a qualidade da água distribuída.
- Realizar inspeção periódica em reservatórios de água tratada com o objetivo de evitar o surgimento de possíveis fontes de contaminação da água;
- Realizar descargas preventivas em redes de abastecimento de água de baixo consumo e corretivas em redes e cavaletes após consertos de rede baseado em parâmetros de qualidade da água;
- Realizar a desinfecção preventiva e corretiva em redes de abastecimento e reservatórios de água novos ou em operação, baseado em parâmetros de qualidade da água com o apoio de equipe composta por integrantes de outros setores;
- Orientar e executar trabalhos de manutenção e operação no sistema de abastecimento de água;
- Quantificar a água utilizada em descargas e manutenções de redes e reservatórios em planilhas apropriadas;
- Interagir com responsáveis pelas ampliações de rede de água;
- Adotar medidas que garantam a qualidade da água no sistema de distribuição, de acordo com a legislação vigente.
- Realizar coletas para controle da qualidade da água no sistema de distribuição sempre que solicitado;
- Realizar análises físico-químicas em amostras de água;
- Operar estações de tratamento de água simplificadas sempre que solicitado;
- Proceder reparos em redes, sempre que necessário ao desempenho de suas atividades, instalar novas válvulas de descargas e pontos de coleta de água para controle da qualidade da água distribuída;
Realizar registros e gerar relatórios periódicos em relação à trabalhos realizados e suas ocorrências relevantes;
- Elaborar e executar roteiros de serviços;
- Levantar informações de expansão de redes, crescimento vegetativo, substituição de redes de água e atualizar a base geográfica do SIMAE, por meio do sistema de cadastro, com informações referentes a localidades, bairros, logradouros e outros; validar os dados existentes nos cadastros;
- Processar dados ou informações, utilizando-se do sistema de telemetria e monitoramento das elevatórias, macro medidores e reservatórios;
- Manter limpos, conservados e com boa apresentação os imóveis, benfeitorias, equipamentos, aparelhos e demais componentes do sistema;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à saúde;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Lei Complementar Nº 251 de 06 de Setembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

INSERE SEÇÕES NO ANEXO "PLANTA DE VALORES" DA LEI COMPLEMENTAR 31/97 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º No anexo "Planta de Valores" da Lei Complementar 31/97 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº

68 de 26 de dezembro de 2002 (Anexo Único), ficam inseridas as seguintes seções:

DISTR.	SETOR	LOGRAD	SEÇÃO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR R$
01	07	1543	57 D/E	RUA	A (BRISAS DO VALE 1)	60,00
01	07	1544	94 D/E	RUA	B (BRISAS DO VALE 1)	66,00
01	07	1545	187 D/E	RUA	C (BRISAS DO VALE 1)	66,00
01	07	1546	322 D/E	RUA	D (BRISAS DO VALE 1)	66,00

01. RUA A (BRISAS DO VALE 1)
Início: Final da Rua ALMIR VALENDOWSKI
Fim: Entroncamento das Ruas "B" E "C" do Loteamento Brisas do Vale 1.

02. RUA B (BRISAS DO VALE 1)

Início: Entroncamento das Ruas "A" E "C" DO Loteamento Brisas do Vale 1.
Fim: Loteamento Brisas do Vale 2

03. RUA C (BRISAS DO VALE 1)

Início: Entroncamento das Ruas "A" E "B" do Loteamento Brisas do Vale 1.
Fim: Esquina formada pelos Lotes "02" E "34" da quadra "E" do Loteamento Brisas do Vale 1.

04. RUA D (BRISAS DO VALE 1)

Início: No fim da Rua "C" do Loteamento Brisas do Vale 1 no lote "34" da quadra "E" e lote "04" da quadra "D" seguindo no sentido anti-horário.
Fim: No fim da Rua "C" do Loteamento Brisas do Vale 1 No lote "02" da quadra "E" e lote "04" da quadra "D".

DISTR.	SETOR	LOGRAD	SEÇÃO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR R$
01	07	113 E	RUA	A	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	177 D/E	RUA	A	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	197 D/E	RUA	B	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	171 E	RUA	C	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	248 E	RUA	C	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	533 D/E	RUA	C	(BRISAS DO VALE 2)	66,00
01	07	138 D/E	RUA	D	(BRISAS DO VALE 2)	60,00
01	07	170 D/E	RUA	E	(BRISAS DO VALE 2)	60,00
01	07	268 D/E	RUA	F	(BRISAS DO VALE 2)	60,00

01. RUA A (BRISAS DO VALE 2)

Início: Na Rua C, Esquina formada dos lotes "20" da quadra "B" e 14 da quadra "A" do Loteamento Brisas do Vale 2.
Fim: LOTEAMENTO BRISAS DO VALE 1

02. RUA B (BRISAS DO VALE 2)

Início: Esquina formada dos lotes "01" da quadra "B" e "03" da quadra "C" do Loteamento Brisas do Vale 2.
Fim: Esquina formada dos lotes "12" da quadra "B" e "13" da quadra "C" do Loteamento Brisas do Vale 2.

03. RUA C (BRISAS DO VALE 2)

Início: Final da Rua B do Loteamento Brisas do Vale 2
Fim: Na praça de Retorno em frente aos lotes "17" e "18" da quadra "C" do Loteamento Brisas do Vale 2.

04. RUA D (BRISAS DO VALE 2)

Início: Esquina formada dos lotes "15" e "33" da quadra "A" do Loteamento Brisas do Vale 2.
Fim: Na praça de Retorno em frente ao lote "25" da quadra "A" do Loteamento Brisas do Vale 2.

05. RUA E (BRISAS DO VALE 2)

Início: Final da Rua "F" e lote "39" da quadra "A", do Loteamento Brisas do Vale 2
Fim: No entroncamento entre as Ruas "C" e "D" na esquina com do lote "33" da quadra "A" e uma área de preservação permanente.

06. RUA F (BRISAS DO VALE 2)

Início: Na Rua Dr. José Firmo Bernardi, na esquina do Lote "02" da quadra "E" e "AREA VERDE 03", do Loteamento Brisas do Vale 2
Fim: No inicio da Rua "E" e lote "01" da quadra "F", do Loteamento Brisas do Vale 2.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.377 de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.377 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
"ALTERA LEI 1.125 DE 02 DE ABRIL DE 1984 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DAS RUAS, QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Item 28 do artigo 1º da Lei 1.125 de 02 de abril de 1984 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
( )
28. AVELINO VOLPATO
Início: Imóvel do Campo do Comercial
Fim: Trevo da BR 282"

Parágrafo único - Os imóveis que confrontavam com a Rua Guerino Tasca, passam a ser confrontantes com a Rua Avelino Volpato em toda sua extensão.

Art. 2º Fica revogado o Item 86 do artigo 1º da Lei 788 de 13 de Outubro de 1975.

Art. 3º Fica revogada Lei nº 4.251 de 22 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.378 de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.378 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, as modalidades de despesas nas ações de governo abaixo indicadas, dentro dos respectivos programas de governo:

Programas	Ações	Modalidade de Despesa	Recurso
04 – RESPEITO AO CIDADÃO	2.101 - Manut. dos Serviços Assistenciais a Comunidade	3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.0052 – Outras Transf. De Recursos FNAS
02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAMENTO	2.030 - Encargos Gerais do Município	3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.0000 – Recursos Ordinários
01 – LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo	3.3.91.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	1.0000 – Recursos Ordinários

Art. 2° Fica alterado no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 do Município, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, o nome das seguintes unidades e ações:

DE:	PARA:
02.01 ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO	02.01 GERÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	02.04 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
02.05 ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	02.05 GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
02.06 ASSESSORIA DE EVENTOS	02.06 GERÊNCIA DE EVENTOS
11.02 DIRETORIA DO PROCON	11.02 GERÊNCIA DO PROCON

Ações:

DE:	PARA:
2.021 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2.021 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
2.023 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS	2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
2.059 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DO PROCON	2.059 – MANUTENÇÃO GERÊNCIA DO PROCON

Art. 3° O detalhamento das unidades e ações, contendo os objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento das mesmas, estão dispostos nas Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.379 de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.379 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 1.027 Construção de Calçadas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 129 Investimentos - Aplic. Direta R$ 46.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 201 Investimentos - Aplic. Direta R$ 48.300,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 123 Out.Desp. Correntes - Apl. Diretas R$ 46.700,00

ÓRGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 01: ASSESSORIA DO Gabinete do Prefeito
Proj. Ativ. 2.107 Programa Projovem Trabalhador
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 210 Out.Desp. Correntes - Apl. Diretas R$ 48.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.380 de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.380 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA A LEI Nº 1.100/83 QUE DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera a Lei 1100/83 que dispõe a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Joaçaba, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 6º Poderão constar dos currículos escolares dos estabelecimentos municipais e rede particular ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 7º A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Secretaria;
III. Comissão Técnica;
IV. Comissão Municipal;
V. Comissão Comunitária;
VI. Agentes de Defesa Civil.

Art. 8º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 9º A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Coordenador.

Art. 10 A Comissão Técnica será composta por servidores públicos municipal das Secretarias de Infraestrutura, Habitação, Planejamento, Meio Ambiente, entre outros e por Representante de Órgãos como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, SIMAE, CELESC, CIDASC, DEINFRA, FATMA, EPAGRI.

Art. 11 A Comissão Municipal será composto por:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Coordenadoria de Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretária de Ação Social, Secretária de Gestão Administrativa, Secretaria de Gestão Financeira, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação e Secretária de Educação.

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município na forma de diárias devidamente comprovadas.
Art. 12 A Comissão Comunitária será composta por representantes de órgãos não governamentais (Lions, Rotary, Maçonaria, União de Moradores, Lideres Comunitários, Associações, veículos de comunicação, Cooperativas, Instituições Acadêmicas, Hospitais e entidades de Serviços Sociais).

Art. 13 A função de Agentes de Defesa Civil será ocupada por servidor público concursado/contratado, devendo para tanto possuir os seguintes requisitos:
a) Formação no Ensino Médio;
b) Curso Operacional em Defesa Civil - ODC;

c) Curso de Sistema Comando em Operações - SCO
d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B".

Art. 14 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, não receberão remuneração.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.381 de 06 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.381 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular as dotação orçamentárias do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 30.000,00
Total 30.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) deste Projeto de Lei, servirá para suplementar a dotação orçamentária a seguir identificada:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 30.000,00
Total 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N. 1.348

PORTARIA Nº 1.348 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) CLODOMAR NATAL CASARIM, MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.351

PORTARIA Nº 1.351 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MAIRA DALSOGLIO, Fisioterapeuta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando interno sob. n.º 332 de 04 de setembro de 2013, referente aos períodos de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.346

PORTARIA Nº 1.346 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr (a). IVONE ZANATTA, como representante da prefeitura junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para recebimento do conjunto de equipamentos para uso do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto artigo 3º no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.347

PORTARIA Nº 1.347 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) JALCEMIR DANIELESKI, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Teste Seletivo de que trata o Edital n.º 002/2013, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou Teste Seletivo, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.350

PORTARIA Nº 1.350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, Médico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando interno sob. n.º 332 de 04 de setembro de 2013, referente aos períodos de 03 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 05 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.352

PORTARIA Nº 1.352 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando interno sob. n.º 332 de 04 de setembro de 2013, referente aos períodos de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.353

PORTARIA Nº 1.353 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ALINE APARECIDA SCHIMDT DAMBROS, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 131.033 de 23 de agosto de 2013, referente aos períodos de 18 de abril de 2012 a 17 de abril de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.355

PORTARIA Nº 1.355 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível II (Pós-graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 128.792 de 08 de março de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 16 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.356

PORTARIA Nº 1.356 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GIZELE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós-graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 128.802 de 08 de março de 2013, referente aos períodos de 21 de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (5 dias) 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias),por um período de 12 dias, a partir de 30 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 30 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.357
PORTARIA Nº 1.357 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. ANULAR A PORTARIA Nº 1.341 de 04/09/2013 do (a) Senhor (a) ANA PAULA BILIBIO, Gerente de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo nº 3 parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.358
PORTARIA Nº 1.358 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) VENILTON ROGÉRIO TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, nível CC-1 para exercer cumulativamente as funções de Gerente de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, nível CC-3, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.359
PORTARIA Nº 1.359 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial a desistência do Sr.Orestes Ficagna, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o artigo nº 3 disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1349
PORTARIA Nº 1.349 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) CLODOMAR NATAL CASARIM, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Teste Seletivo de que trata o Edital n.º 002/2013, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou Teste Seletivo, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1354
PORTARIA Nº 1.354 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NINA ROSA BELÓ, Professor Nível II (Pós-graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 128.642 de 28 de fevereiro de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de setembro de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 10 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de setembro de 2013
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 92/2013/PMJ - PP 54/2013/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 92/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 54/2013/PMJ.

Objeto: A contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móvel sob medida, destinado à sala de instrução para o trânsito dos policiais militares do 26º Batalhão de Polícia Militar.
EMPRESAS VENCEDORAS:
INDUSTRIAL MOVELEIRA GODOY LTDA. ME
VALOR R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 05 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Errata Extrato de Contrato
PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
Errata ao extrato de contrato firmado entre o Município de Joaçaba e a contratada FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI, que tem como objeto a "execução pela CONTRATADA, de serviços de assistência e consultoria técnica especializada, visando o incremento do empreendedorismo no Município de Joaçaba, SC", publicado no DOM em 06/09/2013.
1) Onde se lê:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013/PMJ
PL 91/2013/PMJ - DL 6/2013/PMJ";
Leia-se:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2013/PMJ
PL 91/2013/PMJ - DL 6/2013/PMJ".
As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 06/09/2013

Extrato Contrato 110/2013/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013/PMJ
PL 78/2013/PMJ - PP 110/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: POLIMEDICI ASS. CONS. MEDICINA TRABALHO LTDA.

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA de serviços para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Joaçaba.
VALOR CONTRATADO R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP, CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 112/2013/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2013/PMJ
PL 86/2013/PMJ - CC 4/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação e manutenção da rede elétrica, de telefonia, lógica, sonorização, vigilância e emergencial, destinados à complementação do prédio do Novo Terminal Rodoviário, localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 83.717,70 (oitenta e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), sendo R$ 28.000,00 referente à mão-de-obra e R$ 55.717,70 referente aos materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.043 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
147 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.000.0 - INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 113/2013/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2013/PMJ
PL 83/2013/PMJ - CV 8/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: GATTI & BORTOLOSO ENGENHARIA LTDA OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno e do sistema de tratamento de efluentes do aterro sanitário situado na Linha Duas Casas, interior do Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.243,84 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
19 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
240 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Pregão JHL 0035/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0048/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2013
PROTOCOLO JHL 2398/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0035/2013 - Licitação 0048/2013, Pregão do Tipo Menor Preço por item, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA A SEREM UTILIZADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DAS RUAS: ERNESTO SCHUNNING E CARLOS GOMES NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E NA RUA ITORORO NO MUNICÍPIO DE HERVAL DO OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/09/2013 às14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/09/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 10/09/2013 a 23/09/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 10 de Setembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Contrato JHL 0082/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0082/2013
PREGÃO PRESENCIAL 0029/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2013
PROTOCOLO JHL 2059/2013
Data: 05/09/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA INSTALAÇÃO NOS SISTEMAS ISOLADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL EM JOAÇABA E NA VILA KENNEDY E LINHA LIMEIRA EM LUZERNA/SC.
Contratado: ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.
Valor do Contrato: R$ 27.971,45 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.053
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 90 dias.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Ciontrato JHL 0084/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0084/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2013
LICITAÇÃO 0002/2013
PROTOCOLO JHL 0025/2013
Data: 09/09/2013
Objeto: Aquisição de Cimento e Areia para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto no exercício de 2013.
Contratado: PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME
Valor Contratado: R$ 21,95 (Vinte e um reais e noventa e cinco centavos) o saco do cimento e R$ 104,00 (Cento e quatro reais) o metro cubico da areia
PROGRAMA: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.51.99
Prazo de vigência: 09/09/2013 A 31/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

PP 18-2013 SEMASA; PP 30-2013 FMAS; Pe 22 e 23-2013 SMS e PP 40-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 18-2013 PML

Objeto: Aquisição de Bomba Anfíbia para Aplicação em Booster de Água Tratada
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 27/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 229.328,33

Modalidade: PP 30-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 30/09/2013 às 09:00
Valor Estimado: 9.989,00

Modalidade: PP 40-2013 SMS

Objeto: Aquisição e Troca de Lubrificantes, Aditivos e Filtros
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 02/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 34.500,04

Modalidade: PE 22-2013 SMS

Objeto: Aquisição de Leites especiais
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 30/09/2013 às 14:30
Valor Estimado: 190.307,00

Modalidade: PE 23-2013 SMS

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 01/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 221.000,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 06 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 33-2013 FMAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 33-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 01/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 23.975,35

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 36/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 36/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ENSEMA - ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.989.754/0001-04, com sede na Av. Nereu Ramos, 3099 - Ed. Julio R. - Itapema/SC - CEP: 88.220-000.
Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico, para melhorias e adequações da estação de tratamento de água em conformidade com as especificações prescritas no anexo II - termo de referência, parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
30/07/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Lages, 08 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Lauro Muller

Prefeitura

Dispensa de Licitação N°52/2013 - Pmlm
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°52/2013 - PMLM
PROCESSO N° 78/2013
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARATER EMERGENCIAL PARA O DESFILE CIVICO.
CONTRATADO: FERNANDO MENDES
CNPJ: 15223242/0001-11
VALOR GLOBAL: 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Lauro Muller, 06 de setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Dispensa de Licitação N°53/2013 - Pmlm
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°53/2013 - PMLM
PROCESSO N° 77/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARATER EMERGENCIAL PARA O DESFILE CIVICO.
CONTRATADO: ROSIMERI ELIAS CARDOSO
CNPJ: 180894140001/02
VALOR GLOBAL: 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Lauro Muller, 06 de setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°50/2013 - Pmlm
EDITAL DE PREGAO N°50/2013
PROCESSO N°76/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 24 de setembro de 2013 às 10h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de merenda escolar para o município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 10 de Setembro de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2013

O Município de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de cartuchos e toner compatíveis ou originais para diversas impressoras, visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos sob o domínio da Administração. Recebimento da documentação e das propostas até 14h00min do dia 20 de Setembro de 2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 20/09/2013. Obtenção do Edital: pelo site

www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Lebon Régis 20 de Setembro de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Extrato Pregão Presencial

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2013

O Município de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de SEGURO para veículos pertencentes à Secretaria de Educação, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 20 de Setembro de 2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 20/08/2013. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Lebon Régis 09 de Setembro de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1664

DECRETO Nº 1664 de 03 de setembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.141 de 03 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, para cobertura de despesas, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
0802 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 00 - Recursos OrdináriosR$ 10.200,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
0802 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 00 - Recursos OrdináriosR$ 10.200,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Portaria 188

Portaria nº 188/13 de 02/09/13 - "NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - NOMEAR MARIANA DE AZEVEDO RAMOS, para exercer o emprego público efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2012 de 05 de janeiro de 2012, homologado em 15 de março de 2012, a partir de 02 de setembro de 2013

Portaria 189

Portaria nº 189/13 de 02/09/13 - "DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - DESIGNAR a servidora CHEILA PEGORARO, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "G", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Chefe do Setor de Comunicação, a partir de 02 de setembro de 2013

Portaria 190

Portaria nº 190/13 de 02/09/13 - "DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - DESIGNAR a servidora ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano, a partir de 02 de setembro de 2013

1º Ato de Apostilamento Arp 0012013 Fmdca

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 01.2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 01.2013 de 02/08/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 044/2013, Pregão nº 033/2012, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços fmdca nº 0001/2013 de 02/08/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0044/2013, Pregão nº 0033/2013, incluindo a dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHAMENTO ORDINÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA
Atividade - 1401.08.243.0022.2025 - Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência a Criança e Adolescente e Contribuições
Reduzido: 003
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 006
Fonte 0300 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2013.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 4.173/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 035/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de cestos para lixo, para posterior aquisição conforme a necessidade, conforme objeto do Edital n. 035/2013, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 23 de setembro de 2013, às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2753 de 05 de Setembro de 2013

DECRETO Nº. 2753 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2016 - Sinalização de Vias
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 05 DE SETEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 057/2013.

DECRETO n.º 057/2013.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.561/2012, de 13 de Novembro de 2012
DECRETA
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nestes termos:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2022 - Manutenção das Ações Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.02.0922.0 - Aplicações Diretas (72)
R$ 18.000,00
Total R$ 18.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento, depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 2294-2, conta nº 81.557-8.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria N.º 345/2013

PORTARIA n.º 345/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009 e suas alterações,

e Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhorita AMANDA SIMON, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 320/2012 e n° 280/2013.

Meleiro, 09 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 346/2013

PORTARIA n.º 346/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora EDINÉIA DA COSTA MARTINS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Aditivo N° 002/2013 ao Contrato N° 098/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2013 (prorroga prazo de vigência)
Contrato nº. 098/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e rede de drenagem pluvial em rua do município (Rua Luiza Napoli Canela) com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilhas orçamentárias e projeto básico.
Data da assinatura: 19 de julho de 2013.
Vigência: início: 29/07/2013 até 31/12/2013.

Extrato Contrato N° 090/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 090/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CLARO S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP EM SISTEMA PÓS PAGO E FORNECIMENTO DE 60 (sessenta) ACESSOS MÓVEIS COM APARELHOS EM COMODATO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
Valor: R$ 58.936,80
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 29/08/2014.
Data da assinatura: 30 de agosto de 2013.

Extrato Contrato N° 091/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 091/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PÁTIOS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 15.625,00
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 30 de agosto de 2013.

Extrato Contrato N° 092/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 092/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FUNDAÇÃO ANGELO REDIVO

Objeto: Prestação de Serviço de veiculação de programa na programação local da ARTV, com 8 (oito) inserções mensais de 30" segundos cada, veiculadas durante o telejornal REVISTA NO AR de segunda a sexta feira das 12horas as 12h50min.
Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início: 02/09/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 02 de setembro de 2013.

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitação 34/2013 - Tubos de Concreto

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 23/SETEMBRO/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da administração municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos serviços e itens relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os itens que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Os materiais serão recebidos provisóriamente pelo Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento de interessado de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material pelo departamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.
3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.
g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).
5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7□ da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.
e) A entrega – transporte, carga e descarga, dos materiais do presente edital serão por conta e risco do fornecedor, devendo deposita-los nas dependências do Departamento de Obras – Garagem municipal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos materiais, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 06 de Setembro de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___ <Cidade/Estado> ____ , ___ <data> _____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fanta
sia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
_____ Fone/Fax: _____
CNPJ nº_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____ MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

LOTE Nº: XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO	UND	QTDADE	MARCA	R$ UNIDADE	PREÇO TOTAL/R$
01	(produto)	XX	XX	XX	XX	XX

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....
.....
Assinatura do Representante da Empresa e

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013

Aos xxxxxxx dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada pelo Sr. Xxxxxxxx, portador do CPF nº xx.xx.x. doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS DE CONCRETO.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Os materiais serão recebidos provisóriamente pelo Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento de interessado de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material pelo departamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xx pelo ITEM nº xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos materiais, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente, a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.
e) A entrega – transporte, carga e descarga, dos materiais do presente edital serão por conta e risco do fornecedor, devendo deposita-los nas dependências do Departamento de Obras – Garagem municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 34/2013, Pregão Presencial nº 23/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/

ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), xxx de Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	
EMPRESA Representante Legal Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA CPF nº:	TESTEMUNHA CPF nº:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2013
REGISTRO DE PREÇO
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO

TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	R$ MÁXIMO
1	37487	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 20cm DE DIÂMETRO - SIMPLES	UND	1000	19,00
2	37488	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 30cm DE DIÂMETRO - SIMPLES	UND	2500	24,00
3	37489	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 40cm DE DIÂMETRO - SIMPLES	UND	2500	29,00
4	37490	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 60cm DE DIÂMETRO - SIMPLES	UND	800	66,00
5	35663	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 80cm DE DIÂMETRO – COM MALHA	UND	100	180,00
6	37491	TUBO DE CONCRETO – COMP 100cm POR 100cm DE DIÂMETRO – COM MALHA	UND	100	250,00

Processo Licitatório 108/2013 Material Medico Hospitalar

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 108/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEICORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEneste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra.EDIR APARECIDA DE SOUZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 20/SETEMBRO/2013ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição deMATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO;

FILMES RADIOLÓGIOCOS; SOROpara manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do Departamento de Compras de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Compras do material por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Caso haja necessidade de entrega em carácter emergencial, será devidamente identificado na Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. – Demais Obrigações da Contratada:
2.5.1. - Na entrega dos materiaisdeveráserobservadoque o prazo de validadenãodeveráser inferior a no mínimo 50% do prazo, ouseja, transcorridoapenas 50% do total do prazo de validadeestampado no produto;
2.5.2. - O transporte dosmateriaisdeveráserfeitodentro do preconizadoparaesteproduto e devidamenteprotegidoquanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtostermolábeis, a embalagem e oscontroles de temperaturadevemserapropriadosparagarantir a integridade do produto;
2.5.3. - O texto e demaisexigênciaslegaisprevistasparaembalagem, devemestaremconformidade com a legislaçãovigente da AgênciaNacional de VigilânciaSanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantesnaidentificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverãocorresponderaoconteúdointerno da mesma, ouseja, àsembalagensprimárias e de consumo;
2.5.4. - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofreralteraçõesqueimpliquememperda de qualidade no prazo de suavalidadefica o proponente obrigado o efetuar a troca dos mesmosnasquantidadesrelativas, semônuspara a administraçãopública no prazo de 5 (cinco) diasúteis do prazo da notificação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.
3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.
3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou Tributário.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens

4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre osmateriais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.
g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 -Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

5.6. - A propostadeveráserapresentadaem 01 (uma) via original, sememendas, rasuras, corretivosouentrelinhas, com suasfolhasrubricadas e a últimacontendo data, assinatura e identificação do signatário, queobrigatoriamentedeverápossuircapacidadepara o ato.
5.6.1 - A propostatambémdeveráobrigatóriamenteserapresentadaem pen drive ou cd dentro do mesmo envelope da proposta formal, queapós a seçãoserádevolvidopara o licitante, o arquivoparaformalização da propostaatravés do programa "bethaautocotação" estádisponívelnapágina do municípioou poderásersolicitado via e-mail aoDepartamento de Compra e Licitações.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRFfornecidopelaCaixaEconômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (CND - INSS, demonstrandosituação regular no cumprimento das contribuiçõessociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST - CNDT, nostermos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
h) CertidãoNegativa de Falência e Concordata, expedidapelodistribuidor da sede do município do licitante, emitidapelomáximo de 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7□ da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho facsímile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente queapresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;
8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor

de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 -Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
14	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	13.936,92
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	22.924,57
16	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0064	67.149,20
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	238.275,77

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos medicamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos produtos objetivo desta licitação e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 -DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O contratooriundodesteProcessoLicitatório, seráadministrado e fiscalizadopelaDiretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislaçãovigorante, bemcomo, as condiçõesprevistasnesteinstrumento, nostermos do Decreto nº 52/2004.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
19.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços

a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
19.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
19.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentosnecessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC),06de Setembrode 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___ <Cidade/Estado> ____ , ___ <data> _____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIALNº06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
_____ Fone/Fax: _____
CNPJ nº_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____ MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:
_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

LOTE Nº: XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO	UND	QTDADE	MARCA	R$ UNIDADE	PREÇO TOTAL/R$
01	(produto)	XX	XX	XX	XX	XX

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa e

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
Carimbo do CNPJ:
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	EDIR APARECIDA DE SOUZA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013

Aos xxxxxxxdias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com o Órgão Participante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada peloSr. xxxxxxxx doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição deMATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO; FILMES RADIOLÓGIOCOS; SORO para manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo dos materiais somente se efetivará com a atestação do Departamento de Compras de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada no Departamento de Compras do material por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2.4. – Caso haja necessidade de entrega em carácter emergencial, será devidamente identificado na Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5. – Demais Obrigações da Contratada:
2.5.1. - Na entrega dos materiaisdeveráserobservadoque o prazo de validadenãodeveráser inferior a no mínimo 50% do prazo, ouseja, transcorridoapenas 50% do total do prazo de validadeestampado no produto;
2.5.2. - O transporte de materiaisdeveráserfeitodentro do preconizadoparaesteproduto e devidamenteprotegidoquanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtostermolábeis, a embalagem e oscontroles de temperaturadevemserapropriadosparagarantir a integridade do produto;
2.5.3. - O texto e demaisexigênciaslegaisprevistasparaembalagem e bula, devemestaremconformidade com a legislaçãovigente da AgênciaNacional de VigilânciaSanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantesnaidentificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverãocorresponderaoconteúdointerno da mesma, ouseja, àsembalagensprimárias e de consumo;
2.5.4. - As embalagensprimáriasindividuais dos materiaisdevemapresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominaçãogenérica do produto.
2.5.5. - Caso o(s) produto(s) venha(m) sofreralteraçõesqueimpliquememperda de qualidade no prazo de suavalidadefica o proponente obrigado o efetuar a troca dos mesmosnasquantidadesrelativas, semônuspara a administraçãopública no prazo de 5 (cinco) diasúteis do prazo da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xxpelo LOTE nºxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos materiais, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos medicamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos medicamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
14	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	13.936,92
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	22.924,57
16	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0064	67.149,20
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	238.275,77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°108/2013, Pregão Presencial nº06/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os medicamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 3(três) viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC),xxxde Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
EMPRESA Representante Legal Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA CPF nº:	TESTEMUNHA CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL nº05/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PRODUTOS:MATERIAL MÉDICO e ODONTOLÓGICO; FILMES RADIOLÓGIOCOS; SORO

LOTE - 1							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	34798	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F	FRC	3000		2,3000	
2	32057	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	FRC	3000		2,6600	
3	32058	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	FRC	3000		2,9800	
4	34801	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML S/F	FRC	3000		4,6100	
5	34802	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	FRC	3000		2,9800	
6	34803	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	FRC	3000		4,1700	
7	34002	SORO GLICO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML S/F	FRC	3000		4,3400	
8	32766	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	FRC	2000		2,3600	
9	780	SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F	FRC	2000		3,3900	
10	779	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	FRC	2000		3,9600	
11	32055	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML S/F	FRC	2000		6,0200	
12	34808	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FRC	2000		3,1200	
13	32769	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FRC	2000		5,4200	
14	34944	SORO FISIOLOGICO 1000 ml	FR	400		3,5000	
TOTAL R$							0,00

LOTE - 2							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	269	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	200		3,7900	
16	32044	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	LT	100		5,4000	
17	34871	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 10 X 15	UNI	50		9,5000	
18	34872	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 15 X 15	UNI	50		13,8300	
19	34873	MALAHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO20 X 15	UNI	50		22,7500	
20	1696	ALCOOL IODADO 0,5 % FR COM 1000ML	LT	50		16,2500	
21	33257	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GR ROLO P/POSTO	ROLO	800		15,0000	
22	34374	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM C/ 12	PCT	300		4,8900	
23	35	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	PT	300		6,2000	
24	32600	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/ 12	PCT	300		7,3300	

25	36	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12	PT	300		9,1700	
26	37	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	PT	400		12,2200	
27	1826	ALGODAO ROLO 500 GRS	ROLO	400		15,0000	
28	34874	ATADURA DE CREPE 13F 08 CM C/ 12	PCT	2000		5,4200	
29	34875	ATADURA DE CREPE 13F 10 CM C/ 12	PCT	2000		6,7700	
30	34876	ATADURA DE CREPE 13F 12 CM C/ 12	PCT	2500		8,1300	
31	34877	ATADURA DE CREPE 13F 15CM C/ 12	PCT	2000		10,1600	
32	34878	ATADURA DE CREPE 13F 20CM C/ 12	PCT	2000		15,0000	
33	34879	ATADURA DE CREPE 13F 30CM C/ 12	PCT	1200		22,3300	
34	896	ATADURA GESSADA 8 CM CAIXA C/ 20	CXA	350		22,5000	
35	897	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20	CXA	350		36,8000	
36	898	ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/ 20	CXA	500		45,4500	
37	933	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20	CXA	500		56,1000	
38	934	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/ 20	CXA	300		97,8000	
39	32616	BENJOIM 1000 ML	LT	20		74,5300	
40	33665	BENZINA 100 ML	LT	20		32,0000	
41	34393	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	750		1,7000	
42	34394	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	750		1,7600	
43	32635	CLAMP UMBILICAL - PCTE C/ 100 UNI	UNI	100		1,2000	
44	34880	CLOREXEDINA ANTISÉP-TICO DEGERMANTE 2% 100ML	LT	100		14,0000	
45	32637	COLETOR DE URINA SIS-TEMA FECHADO	UNI	250		5,0000	
46	33691	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT AMARELO PARDO	UNI	500		5,0000	
47	33991	ELETRODOS	UN	500		0,4000	
48	34519	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS C/ CORDTA/FLUXO	UNI	1000		1,0000	
49	33224	ESCOVA CIRURGICA PLASTICO	UNI	75		25,8000	
50	34520	ESCOVA ESPONJA SECA P/ ASSEPSIA DE MÃO E BRAÇO	UNI	100		1,5000	
51	32651	ESPÁTULA DE AYRE - PCTE C/ 100 UNI	PCT	100		8,0000	
52	33667	ESPECULO VAGINAL DESC TAMANHO UNICO	UNI	3000		2,3000	
53	34521	ESTETOSCÓPIO ADULTO, HASTES E CABEÇA DE INÓX,TUBO EM PVC 28 CM	UNI	30		19,3000	
54	34522	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, HASTES E CABEÇA EM INÓX,TUBO EM PVC 28 CM	UNI	6		19,3000	
55	34398	ESTOJO PLAST. P/ LAMI-NAS PREVENTIVO DE CA DE COLDE UTERO CAPACI-DADE PA/ 50 LAMINAS C/ 22,5 CM X L 9CM X A 3CM	UN	100		9,8000	

56	34523	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2,0 M	UNI	200		2,3000	
57	32668	FITA ADESIVA CREPADA	UNI	500		3,8000	
58	33074	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UNI	300		4,6500	
59	33668	FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/ 50 ML	FRC	100		8,6000	
60	34401	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	UNI	100		2,0000	
61	33682	GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UNI	PCT	3000		16,6000	
62	33993	GEL NEUTRO PARA USG E BCF FRASCOC 200 ML	UNI	200		5,0000	
63	32674	GEL PARA ECG (U) - GALÃO COM 05 KG	UNI	50		32,0000	
64	34883	CREME DENTAL COM FLÚOR(ATÉ 1500 PPM) 90 G	TBO	2500		1,5000	
65	34884	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDASARREDONDADAS - NORMAS ANVISA	UNI	2500		1,5000	
66	34885	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CERDASARREDONDADAS - NORMAS ANVISA	UNI	3000		1,5000	
67	33995	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	UN	10		35,0000	
68	33676	LAMINA DE VIDRO FUNDO FOSCO 26 MM X 76 MM CX C/50 NI	UNI	1000		0,2000	
69	34524	MANGUEIRA DE LATEX PARA ASPIRADOR	m	100		1,2000	
70	34525	MANGUEIRA DE LATEX PARA GARROTE	m	50		1,2200	
71	34526	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR	m	100		15,0000	
72	32695	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50UNIDADES	UNI	100		8,2000	
73	34886	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML	LT	200		13,6000	
TOTAL R$							0,00
LOTE - 3							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
74	34542	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 15 CX C/ 50	CXA	50		122,0000	
75	34543	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 22 CX C/ 50	CX	50		122,0000	
76	32660	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3 - 0 CX C/ 24	CX	20		120,0000	
77	32659	FIO DE SUTURACATGUT CROMADO 2-0 cx c/ 24	CX	20		96,7500	
78	34545	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	CX	20		96,7500	
79	34546	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	CX	20		96,7500	
80	34547	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3 CX C/24	CX	20		96,7500	
81	34548	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	CX	20		27,9000	

82	34549	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	CX	20		27,9000	
83	34550	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	CX	20		27,9000	
84	32662	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX C/ 24	CX	20		27,9000	
85	32663	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CX	40		27,9000	
86	32664	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CX	40		27,9000	
87	32665	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CX	40		27,9000	
88	32666	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24	CX	40		27,9000	
89	32667	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24	CX	20		27,9000	
90	32680	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX CX C/ 50	CX	20		15,0000	
91	32679	LÂMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX CX C/ 50	CX	20		15,0000	
92	32681	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX CX C/ 50	CX	20		15,0000	
93	32684	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX CX C/ 50	CX	20		15,0000	
94	32682	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX CX C/ 50	CX	20		15,0000	
TOTAL R$							0,00
LOTE - 4							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
95	33660	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/ 100 UNI	CX	100		7,5000	
96	33661	AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100 UNI	CX	250		7,5000	
97	33662	AGULHA DESC 30 X 8 CX C/ 100 UNI	CX	50		7,5000	
98	33663	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/ 100 UNI	CX	250		7,5000	
99	32624	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14 G	UNI	800		1,0000	
100	32625	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16 G	UNI	800		1,0000	
101	32626	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G	UNI	800		1,0000	
102	32627	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G	UNI	800		1,0000	
103	32628	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G	UNI	1500		1,0000	
104	32629	CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24 G	UNI	1500		1,0000	
105	1770	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	4000		2,0000	
106	54	SCALP 19	UNI	1000		0,2500	
107	55	SCALP 21	UNI	1500		0,2500	
108	56	SCALP 23	UNI	1500		0,2500	
109	257	SCALP 25	UNI	3000		0,5000	
110	58	SCALP 27	UNI	7500		0,4000	
111	32730	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UNI	5000		0,3000	
112	34557	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNI	12000		0,3000	
113	1539	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UN	15000		0,5000	

114	32731	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNI	15000		0,6000	
115	32732	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	UNI	12000		0,2500	
116	34558	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNI	12000		0,2300	
117	34559	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	UNI	50		3,0000	
118	33276	BOBINAPAPEL PARDO	UNI	25		60,0000	
119	1204	CAMPO CIRURGICO COM CADARÇO 50 X 45 PCT. C/ 50	PCT	80		77,1500	
120	34412	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	40		12,0000	
121	34564	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	50		35,0000	
122	34565	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	50		43,9500	
123	34566	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	150		63,0000	
124	34567	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	150		91,5000	
125	34568	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	75		119,2000	
126	34569	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	50		137,5000	
127	34570	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINA COM 100 METROS	UNI	50		164,9500	
TOTAL R$							0,00
LOTE - 5							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
128	32222	POLIFIX	UNI	3000		1,1000	
129	34377	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 03 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
130	34378	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
131	34379	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
132	34380	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
133	34381	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
134	34382	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
135	34383	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
136	34384	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
137	34385	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
138	34386	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
139	34387	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
140	34388	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
141	34389	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALONETE	UN	20		5,0000	

142	34390	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
143	34391	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
144	34392	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALONETE	UN	20		5,0000	
145	32735	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 04	UNI	100		1,5000	
146	32736	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 06	UNI	100		1,5000	
147	32737	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 08	UNI	100		1,5000	
148	32738	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 10	UNI	100		1,5000	
149	32739	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 12	UNI	100		1,5000	
150	32740	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 14	UNI	100		1,5000	
151	32741	SONDA ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº 16	UNI	100		1,5000	
152	34405	SONDA FOLLEY 04	UN	100		3,0000	
153	34406	SONDA FOLLEY 06	UN	100		3,0000	
154	34407	SONDA FOLLEY 08	UN	100		2,5000	
155	34408	SONDA FOLLEY 10	UN	100		2,5000	
156	34409	SONDA FOLLEY 12	UN	100		2,5000	
157	32742	SONDA FOLEY 14	UNI	100		2,5000	
158	32743	SONDA FOLEY 16	UNI	100		2,5000	
159	32744	SONDA FOLEY 18	UNI	100		2,5000	
160	34571	SONDA FOLLEY 20	UNI	100		2,5000	
161	34572	SONDA FOLLEY 22	UNI	100		2,5000	
162	34573	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 100 cm	UNI	50		17,6200	
163	34574	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 120 cm	UNI	50		27,0500	
164	34575	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 80 cm	UNI	50		17,6200	
165	33277	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06	UNI	50		1,0000	
166	33261	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08	UNI	50		1,0000	
167	33262	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	UNI	50		1,0000	
168	33263	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UNI	100		1,0000	
169	33264	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNI	100		1,1000	
170	34410	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	100		1,2500	
171	1292	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UNI	100		1,3300	
172	1293	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UNI	100		1,5000	
173	34411	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22	UN	100		1,6000	
174	32751	SONDA URETRAL 08	UNI	2000		1,0000	
175	32752	SONDA URETRAL 10	UNI	3500		1,0000	
176	32753	SONDA URETRAL 12	UNI	1500		1,0000	
177	32754	SONDA URETRAL 14	UNI	800		1,0000	
178	32755	SONDA URETRAL 16	UNI	800		1,0000	
179	32750	SONDA URETRAL 06	UNI	4000		1,0000	
		TOTAL R$					0,00

LOTE - 6							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
180	34579	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X10 PACOTE COM 500	PCT	50		36,0000	
181	34580	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15 PACOTE COM 500	PCT	50		47,0000	
182	34581	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X10 PACOTE COM 500	PCT	50		36,0000	
183	34582	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15 PACOTE COM 500	PCT	50		47,0000	
184	34396	COMPRESSAS CIRURGICAS C/ 4 CAMADAS PCT C/ 50 UNI	PCT	150		127,0000	
185	32641	COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5 X 7,5 - PCTE C/ 500 UN	PCT	1000		16,1000	
186	1765	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM	UNI	500		8,0000	
187	34400	FITAS HGT - TRACKEASE CX COM 50 UNIDADES	CX	100		49,0000	
188	34889	GASE EM QUEIJO 91 CM X 91 M 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 13 FIOS P/CM²	ROLO	150		42,0000	
189	32687	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES	UNI	1000		2,0000	
190	32688	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES	UNI	1200		2,0000	
191	32689	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES	UNI	1100		2,0000	
192	32690	LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	UNI	750		9,0000	
193	34586	LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UN	CX	1000		26,0000	
194	31958	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" - C/ 100 LATEX	CX	1300		26,0000	
195	31994	LUVA P/ PROCEDIMENTO "P" - C/ 100 LATEX	CX	1800		26,0000	
196	34896	MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BEGE	UNI	750		3,4200	
197	34897	MICROPORE HIPOALERGICO 50 MM X 10 M BEGE	UNI	750		6,6000	
198	34898	MICROPORE HIPOALERGICO 100 MM X 10 M BEGE	UNI	750		12,9000	
199	34899	MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BRANCO	UNI	750		3,0000	
200	34900	MICROPORE 50 MM X 10 M BRANCO	UNI	2000		7,0000	
201	34901	MICROPORE HIPOALERGICO 100MM X 10 M BRANCO	UNI	1500		11,7000	
202	34902	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL EM ROLO PARA MACA50CM X 50M BRANCO	ROLO	450		10,0000	
203	33260	PAPEL TOALHA - 20 x 25 PCTE C/ 1000 UNI	PCT	800		9,0000	
TOTAL R$							0,00

LOTE - 7							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

204	3161	DESIFETANTE HOSPITALAR-5 LITROS	UNI	100		26,0000	
205	32655	ÉTER - 1000 ML	LT	24		33,0000	
206	619	FORMOL 1000 ML	LT	50		12,1500	
207	33591	GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500 ML C/ SONDA RETA	UNI	100		20,0000	
208	32677	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	LT	100		4,0000	
209	32719	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	200		25,0000	
210	32720	PVPI TÓPICO 1000 ML	LT	200		25,0000	
211	32721	SABONETE LIQUIDO GALÃO COM 5 LITROS	GLS	75		28,0000	
212	33702	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LTS	UNI	3000		0,5000	
213	33703	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 40 LTS	UNI	3000		0,4000	
214	32778	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LT	60		28,7000	
215	32917	ALCOOL 70% 1.000 ML	LTS	800		6,0000	
216	34887	ALCOOL COMUM92% 1000 ML	LT	400		9,0000	
217	34196	ALCOOL 70 - 1LT	UN	100		6,0000	
		TOTAL R$					0,00

LOTE - 8

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
218	34903	COLAR CERVICAL INFANTIL P, EM MATERIAL MACIOPORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COMVENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO,SUA EM PVC MOLDADO	UNI	4		32,0000	
219	34904	COLAR CERVICAL INFANTIL M, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COMBORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTESBORRCHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTESEM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COMEM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COMVENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUAESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	UNI	4		32,0000	

220	34905	COLAR CERVICAL INFANTIL G,EM MATERIAL MACIOPORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COMBORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTESEM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COMVENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUAESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	UNI	4		32,0000	
221	34595	CUBA RIM INOX MEDINDO 26X12 CM 700 ML	UNI	6		49,5500	
222	34596	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 30 X 20 X 4 CM	UNI	20		128,5000	
223	34597	BANDEJA RETANGULAREM INOX MEDINDO 47 X 34 X 4 cm	UNI	20		208,5300	
224	34598	COMADRE INOX TIPO PÁ CAPACIDADE 2,5 LITROS	UNI	15		199,9800	
225	34599	ESCARRADEIRA EM INOX 9 X 5 CM MANUAL COM TAMPA	UNI	15		42,0700	
226	34600	PAPAGAIO EM INOX CAPACIDADE 1 LITRO	UNI	10		118,9500	
227	34601	PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14 CM LIMPO COM MOLA	UNI	5		58,2000	
228	34602	TAMBOR PERFURADO EM INOX 29 X 24 CM	UNI	6		260,0000	
229	34603	TAMBOR PERFURADO EM INOX 39 X 27 CM	UNI	10		669,5000	
230	34610	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE HASTE INOX (3/4 COM1,50 CM DE COMPRIMENTO), GIRO DE 180 GRAUS COM 4GANCHOS CHAPA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM FUROS	UNI	10		160,0000	
231	34624	COLGADURA PERIAPICAL PARA RAIO X ODONTOLOGICOEM AÇO INOXIDAVEL	UNI	5		5,0000	
		TOTAL R$					0,00

LOTE - 9

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
232	32771	TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA EMBORRACHADAAPROVADO PELO INMETRO, COM BATERIA DE LONGADURAÇÃO SUBSTITUÍVEL COM ALARME	UNI	100		12,000	
233	33265	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO CX C/ 50	CX	4		550,0000	

234	34909	DETECTOR FETAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTARBATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. POSSUIR BOTÃOLIGA/ DESLIGA, COM REGULA VOLUME, ALTASENSIBILIDADE, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OUGRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 Á60.000.FREQUENCIA 2,0 A 2,25MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DO BCFDE 50 A 240 BPM. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA.GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO	UNI	5		750,0000	
235	34609	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃOMOTOCOMPRESSOR ELÉTRICO, COM MOTOR ISENTO DEÓLEO, SILENCIOSO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NOMOTOR, MANÔMETRO INDICADDOR DE VÁCUO, FILTRO EMCARVÃO ATIVO, FILTRO BACTERICIDA, CONTROLADORDE INTENSIDADE DE FLUXO ASPIRATÓRIO, CARENAGEMEM AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,HASTE DE TRANSPORTE, RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 02”,FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO 5000 ML, TAMPAACOPLADA,1 FOLHETO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO,JOGO COM 3 CÂNULAS (AUTOCLAVAVEIS), 2 TUBOS DESILICONE SENDO CADA UM COM 3 METROS DE TUBO DESILICONE (AUTOCLAVAVEIS), VALVULA DE SEGURANÇACONTRA TRASNBORDAMENTO DO FRASCO,ALIMENTAÇÃO 220 V, VÁCUO DE 30 POLEGADAS DEMERCÚRIO.	UNI	2		1.970,0000	
236	34612	APARELHO DE PRESSÃO, DURASHOCK DS44 + ANEL,BRAÇADEIRA ADULTO, VELCRO, 1 ANEL CINZA A PROVADE CHOQUE, VINHO OU PRETO, LARGE 12 (32 A 43 CM)	UNI	15		258,4000	

237	34629	CAMA HOSPITALAR COM GRADES = DESCRIÇÃO: ARMAÇÃOEM TUDO 25MMX50MM, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOQUADRADO COM PROTEÇÃO DE CINTA-INÓX, MOVIMENTOS ATRAVÉSDE 03 MANIVELAS, RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 COM FREIOS EMDIAGONAL, PINTURA EPÓXI COM BRAÇOS LATERAIS E GRADECROMADA OU INÓX, PARÁ-CHOQUE DE BORRACHA, DIMENSÕESCOMPRIMENTO: 2,04M LARGURA: 0,90M ALTURA: 0,60M	UNI	6		2.214,0000	
238	34631	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTONO PEDAL, SELADORA PEDAL, TUBULAR PARA SELAGEM DE PAPELGRAU CIRÚRGICO. LARGURA DA SOLDA: 13MM DE ACORDO COM OEXIGIDO PELA ANVISA. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DETERMOSTATO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL MECÂNICO.BANDEJA PARA APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA. RESISTÊNCIATUBULAR. SOLDA ÚTIL 350MM. TEMPORIZADA. ESTRUTURA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. TENSÃO: 110/220V. POTÊNCIA: 400WMEDIDAS: 400X900X350MM – 8KG APRO.	UNI	2		350,0000	

239	34632	MACA MÓVEL GRANDE,LEITO ESTOFADO, SUPORTE DE SOROCROMADO RETIRÁVEL, MOVIMENTO DEELEVAÇÃO POR MEIO DEMANIVELA; GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO DE SECÇÃOREDONDA 5/8", ARTICULÁVEL COM REBATIMENTO PARA FORA; LEITOEM CHAPA DE AÇO, COM CABECEIRA COM ELEVAÇÃO REGULÁVELPOR CREMALHEIRA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO REDONDA1.1/4", PAREDE COM ESPESSURA 1,20MM OU SUPERIOR; LEITOREMOVÍVEL TIPO PADIOLA; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; COM REGULAGEM DE ALTURAATRAVÉS DE MANIVELA ESCAMOTEÁVEL, JUNTO À PESEIRA;PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA O PERÍMETRO, PARAPROTEÇÃO DE PAREDE; SUPORTE PARA CILINDRO PEQUENO DEOXIGÊNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS 185MM X 300MM(D X A). RODÍZIOS GIRATÓRIOS 5" COM TRAVA DUPLA AÇÃO(RODA/CABEÇOTE) EM ÚNICA ALAVANCA EM DOIS RODÍZIOS, EMPOSIÇÃO DIAGONAL.	UNI	4		1,350,0000	
240	34911	SUPORTE (DISPENSER) - PORTA COPO D'AGUADESCARTÁVEL EM ACRÍLICO FUME DE 180/200 ML COMPARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNI	50		45,0000	
241	34912	LIXEIRA DISPENSOR INDIVIDUAL PARA COPO DE AGUADESCARTÁEVEL DE 180/200ML EM PVC / PLASTICOMEDIDAS: 75CM ALTURA X 13 CM LARGURA X 13 CM DEPROFUNDIDADE..	UNI	50		32,0000	

242	34913	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – INTERFOLHADIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 320MM X 250MM X130MM DE PROFUNDIDADE. PLASTICO ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO). TRAVAS DESEGURANÇA. PAPEL TOALHA DE TRES DOBRAS E DUASDOBRAS 23X 23. CAPACIDADE 600 FOLHAS. TAMPAFRONTAL BASCULANTE, JANELA PARA INSPEÇÃO DONÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE, LIBERA APENAS UMATOALHA POR VEZ.	UNI	50		31,0000	
243	34914	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - SABONETEIRA ABS(ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO) COMRESERVATORIO EM ABS. CAPACIDADE DORESERVATORIO: 900 ML. ACOMPANHANDO ORESERVATORIO, QUE PODE SER UTILIZADO COMSABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM SACHE DE800ML. COM FECHADURA E CHAVE EM PLASTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS EPARAFUSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29CM ALTURAPARAFUSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29CM ALTURA	UNI	50		27,0000	
244	34915	LIXEIRA COM PEDAL. CAPACIDADE 50 LITROS. QUADRADO OU CILINDRICA. COR BRANCA. EM(LIXEIRA/CESTO EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE ECOM SUPORTE INFERIOR E PARA ABERTURA DE TAMPAEM INOX GALVANIZADO. PEDAL EM CHAPA XADREX, INOX GALVANIZADO. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	UNI	50		125,0000	
		TOTAL R$					0,00

LOTE - 10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
245	1562	ESCOVA ROBSON	UNI	80		1,7200	
246	34153	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ - 40G	PCT	40		3,6000	
247	34150	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANES 7L	UN	15		2,8800	
248	34424	BRISH FINO POTE	UN	20		10,6900	
249	34425	BRISH REGULAR POTE	UNI	20		10,6900	
250	34160	BISNAGA ACIDO FOSFORICO 37%	UN	100		2,5200	
251	34426	CLOREXIDINE 2% 500 ML	FRC	8		25,9000	

252	1628	DESCOLADOR DE MOLT	UN	10		45,4900	
253	34241	DISCOS SOFLEX KIT	PCT	10		125,7500	
254	33757	FIO SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UN SEDA	CX	80		28,0000	
255	33759	FITA ADESIVAPARA AUTOCLAVE	UNI	60		4,6000	
256	34165	FITA MATRIZ - 5MM	UN	12		2,0800	
257	34166	FITA MATRIZ - 7MM	UN	12		2,1900	
258	34178	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO(GEL 1,23%)	UN	15		4,7100	
259	34177	FLUORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO 0,05%)	UN	80		14,6100	
260	34427	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10 G	UN	4		6,2700	
261	33762	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1 LT	FR	20		5,9200	
262	34144	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ + LIQUIDO COR A2	KIT	60		28,7300	
263	34184	KIT TAÇAS E PONTAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	KIT	4		36,4400	
264	34428	LIMA FLEXOFINE TAMANHO 15 DE 21 MM	CX	8		47,5200	
265	34169	OBTURADOR PROVISORIO S/ EUGENOL BISNAGA C/ 4G - CX C/ 3	UN	20		14,0200	
266	1525	OSTOPORIN	UN	20		19,9100	
267	34185	PASTA PROFILÁTICA	UN	12		6,5000	
268	34217	PONTA DIAMANTADA 1011	UN	50		3,8600	
269	34429	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	50		3,8600	
270	34917	PONTA DIAMANTADA 1012	UNI	50		3,8600	
271	34918	PONTA DIAMANTADA 2135 F	UNI	50		3,8600	
272	34919	PONTA DIAMANTADA 1036	UNI	50		3,8600	
273	34216	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	50		3,8600	
274	34920	PONTA DIAMANTADA 1191 F	UNI	50		3,8600	
275	34921	PONTA DIAMANTADA 3118 F	UNI	50		3,8600	
276	34922	PONTA DIAMANTADA 3118	UNI	50		3,8600	
277	34923	PONTA DIAMANTADA 2134FF	UNI	50		3,8600	
278	34924	PONTA DIAMANTADA 1034	UNI	50		3,8600	
279	34925	PONTA DIAMANTADA 2082	UNI	50		3,8600	
280	34926	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	UN	50		3,8600	
281	34927	PONTA DIAMANTADA P/ REMOÇÃO DE AMALGA N.	UNI	8		3,8600	
282	34432	PONTAS DE ENHAMCE PARA POLIMENTO	UN	8		102,5900	
283	34433	PORTA MATRIZ PARA MATRIZ METÁLICA	UN	12		31,0100	
284	34157	PORTA-TIRA DE LIXAS	UN	8		35,0000	
285	34434	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO	UN	8		30,9200	
286	34186	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	CX	8		24,6100	
287	34146	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINAS	PCT	4		18,5300	
288	34131	SUGADOR DE SALIVA C/ 40UN	UNI	350		5,2100	
289	34174	TESOURA IRIS CURTA	UN	16		19,4200	
290	34456	TESTE DE VITALIDADE - 50	KIT	8		40,2300	

291	34159	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER MF 435L - CX	UN	16		39,9600	
292	34158	TIRA DE LIXA Nº 2 DE AÇO 6 mm	UNI	16		11,6100	
293	34182	TIRAS DE POLIESTER - C/ 50UN	CX	20		2,2200	
294	34136	TRICRESOL FORMALINA	PCT	8		8,4300	
295	34929	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 2 BISNAGA	UNI	8		62,0300	
296	34435	ESPELHO CLÍNICO N3	UN	40		4,3900	
297	34156	ESPELHO CLINICO N 5	UN	80		3,0400	
298	34134	EXTIRPA NERVOS C/ 10UN	UNI	4		35,7200	
299	34930	AMALGA 2 PORÇÃO CAPSULA AZUL POTE COM 500	UNI	1		1.782,0000	
300	33233	CABO PARA ESPELHIO ODONTOLÓGICO	UNI	100		5,3500	
301	34646	PINÇA ALGODÃO	UNI	40		13,2300	
302	34647	SONDA CLINICA	UNI	40		7,1500	
303	34650	KIT IRM	KIT	12		130,5100	
304	34931	BANDEJA ODONTOLOGICA INOX 22X12X1CM RETANGULAR	UNI	12		36,9700	
305	34436	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A1 DENTINA	UN	20		44,2900	
306	34932	RESINA NANOPARTICULA COR A1 ESMALTE	UNI	20		44,2900	
307	34933	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 ESMALTE	UNI	20		44,2900	
308	34934	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 DENTINA	UNI	20		44,2900	
309	34935	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3 DENTINA	UNI	20		44,2900	
310	34439	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3,5	UN	20		44,2900	
311	34440	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR C2	UN	20		44,2900	
312	34441	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA1	UN	16		44,2900	
313	34442	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA2	UN	16		44,2900	
314	34443	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3	UN	16		44,2900	
315	34444	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3,5	UN	16		44,2900	
316	33783	RESINA FLOW A1	UNI	16		26,4600	
317	34257	RESINA FLOW A2	UN	16		26,4600	
		TOTAL R$					0,00

LOTE - 11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
318	34450	BROCA CARBIDE Nº 02 ALTA ROTAÇÃO	UN	20		12,3000	
319	34451	BROCA CARBIDE Nº 02 BAIXAROTAÇÃO	UN	20		10,3300	
320	34452	BROCA CARBIDE Nº 04 ALTA ROTAÇÃO	UN	20		12,3000	
321	34453	BROCA CARBIDE Nº 04 BAIXA ROTAÇÃO	UN	20		10,3300	
322	34454	BROCA CARBIDE Nº 06ALTA ROTAÇÃO	UN	20		12,3000	

323	34455	BROCA CARBIDE Nº 06 BAIXA ROTAÇÃO	UN	20		10,3300	
324	34236	BROCA CIRURGICA KG - 2	UN	20		8,9000	
325	34237	BROCA CIRURGICA KG - 4	UN	20		13,7800	
326	34238	BROCA CIRURGICA KG - 6	UN	20		13,7800	
327	34239	BROCA CARBIDE - 245	UN	20		12,3000	
328	34445	CITOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA C/ 50	CX	80		61,8700	
329	34260	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - C/ 50UN	CX	80		96,0300	
330	34446	MEPIVACAINA 3% S/ VA-SOCONSTRITOR C/ 50 UN	CX	20		96,0300	
331	34122	AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA CX C/ 100UN	CX	48		32,3300	
332	34163	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G	UNI	80		9,6000	
333	34143	GAZE CIRUMEX 13 FIOS - C/ 500UN	PCT	400		14,3400	
334	34193	GUARDANAPO DE PAPEL - C/ 50UN (33,5 X 33MM)	PCT	600		1,5400	
335	34936	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" - C/ 100 LATEX	CX	200		22,4800	
336	34148	LUVA P/ PROCEDIMENTO "XP" - C/ 100 LATEX	CX	100		22,4800	
337	34638	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - BRANCA CX C/ 50 UN	CX	80		6,2000	
338	34142	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2 - C/100UN	CX	600		2,2000	
339	34171	ROLO DE PAPEL KRAFT DIMENSÕES	UN	10		33,6000	
340	34448	TOUCA DESCÁRTAVEL FEMININA SANFONADA PCT C/ 100	PCT	50		58,5000	
341	34447	TOALHA DE PAPEL BRAN-CO	PCT	400		6,7200	
342	34449	TOUCA DESCATÁVEL MAS-CULINA NÃO SANFONA-DAc/100	PCT	20		58,5000	
343	34651	AGULHA GENGIVEL LON-GA CX C/ 100	CX	8		14,5000	
344	1533	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	4		13,6200	
345	34151	FIO DENTAL 100M	UN	20		3,1500	
346	34937	PEDRA POMES FRASCO 100G	UNI	40		5,2600	
347	32621	CABO DE BISTURI N. 03	UNI	16		6,5500	
348	34938	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDIA	UNI	16		146,0000	
349	1593	CARPULE COM REFLUXO	UN	16		28,9100	
350	34939	PLACA DE VIDRO PQ	UNI	8		6,2700	
351	34940	ESPATULA DULA 6335 N1	UNI	16		7,3200	
352	34941	FIO RETRATOR N 00	UNI	16		46,4000	
353	34942	SOLUÇÃO REVELADORA DE PLACA 500 ML	FR	8		10,9000	
354	1781	GERMEQUIL 5 L	FR	16		41,2700	
355	34945	CUNHAS DE MADEIRA POTE COM 50	PCT	12		8,6900	
		TOTAL R$					0,00
LOTE - 12							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

356	34946	ULTRASSOM ODONTO-LOGICOBAIXA-ROTAÇÃO - SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃOSIMÉTRI-CA, EVITA O SUPERAQUE-CIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DABROCA. BAIXO ÍNDICE DE VIBRAÇÃO. ERGONOMIA: A ANGU-LAÇÃODA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVO-RECE A PEGA DURANTE OSPROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMEN-TAÇÃO DESNECESSÁRIA DAMÃO DO DENTISTA. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL (2068 FGBN)-PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. + MICROMOTOR ENCAIXE BORDEN.SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM. SENTIDO DEROTAÇÃO AJUSTÁVEL. SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC(INTRAMATIC 181 DBN), COM JATO DE BICARBONATO DE ALTA ROTAÇÃO, ACO-PLAMENTO: BORDEN SPRAY: TRIPLO ROTAÇÃO MAXIMA: 380.000 RPM, SISTEMA TROCA BROCA, FG TORQUE: 0,31 NCM E EQUIPADO COM KIT DE ACIONAMENTO BOMBA A VACUO	UN	2		1.800,0000	
		TOTAL R$					0,00
LOTE - 13							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
357	34613	FILME RADIOLÓGICO 13X18	CX	20		35,2000	
358	34614	FILME RADIOLÓGICO 18X24	CX	20		66,6000	
359	33891	FILME PARA RAIO-X, CX C/100 15 X 40	CX	20		90,2600	
360	34270	FILME PARA RAIO-X, CX C/100 24 X 30	CX	20		111,0000	
361	33889	FILME PARA RAIO-X, CX C/100 35 X 35	CX	20		228,0000	
362	33888	FILME PARA RAIO-X, CX C/100 30 X 40	CX	20		185,4700	
363	33890	FILME PARA RAIO-X, CX C/100 35 X 43	CX	20		231,3500	
364	34615	FILME RADIOLÓGICO 15X40	CX	20		90,2600	
365	34616	REVELADOR P/ REVELA-DORA AUTOMÁTICA P/ 38LTS	UNI	20		151,7700	
366	34617	FIXADOR P/ REVELADORA AUTOMÁTICA P/ 38 LTS	UNI	20		84,9000	
367	34949	ECLAN 24X30	UNI	2		240,3400	
		TOTAL R$				0,00	
LOTE - 14							

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
368	34625	POSICIONADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO INFANTIL EM PLASTICO OU ACRILICO	UNI	5		48,5000	
369	34626	POSICIONADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO ADULTO EM PLASTICO OU ACRILICO	UNI	5		48,5000	
370	34627	PELÍCULA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO ADULTO	UNI	22		93,5000	
371	34628	PELÍCULA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO INFANTIL	UNI	22		93,5000	
TOTAL R$							0,00
LOTE - 15							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
372	37200	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, ROLO COM 216mm X 30m	ROLO	10		55,0000	

Processo Licitatório 33/2013 Transporte Pessoas

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEICORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 20/SETEMBRO/2013ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL para atender as necessidades da administração municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos serviços e itens relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os itens que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, no itinerários solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, emitindo as NFs no momento da conclusão dos referidos serviços.

2.2. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do Departamento solicitante de que o mesmo atendeu a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.1. – O serviços realizado que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover seu ajuste no que couber no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Para a execução dos serviçosdeverácomprovarquepossui (frotaprópria) oudispõe (frota de terceiros) pelomínimo um veículoquesatisfaça as exigênciasparacada item do edital a queconcorrercfmeconsta no Anexo VII.
2.5. – Durante a execuçãocontratual, a licitantevencedorapoderáencaminharnovosveículosparaaprovação, medianteatendimentoaosrequisitoscontidosnesteedital.
2.6. – Osveículos a seremutilizados no transportedeverãoterano de fabricaçãoigual a 2004 ou superior.
2.7. – As pessoas a seremtransportadasno interesse da Secretaria de Saúdeparatratamentofora do Municípioserãopreviamenteagendados, sendoositinerériosdeterminados e informados, conforme a necessidade.
2.8. – Durante o percurso das viagens, serãoefetuadasparadas as quaisserãodefinidaspelaSecretariarequisitante.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.
3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica competente.
4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre osserviços licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.
g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalícias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 -Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7□ da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho facsímile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

– Será de responsabilidade da licitante vencedora:

Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
Prestar os licitados, somente com autorização expressa e formal do(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93 injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade
designarmotoristasuniformizados e devidamentehabilitadospara o transporte de passageiros;
no caso de necessidade de manutençãooureparos, colocar imediatamenteveículossubstitutosnasmesmascondiçõesprevistasnesteEditalcomunicandoporescritoaoDepartamento de Compras e Licitaçõesdestemunicípio.
havendo a ocorrência de casosfortuitosou de forçamaior (problemasmecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículosersubstituídoimediatamente sob pena da aplicação das sançõesprevistas no Edital. A quilometragemexecutadapeloveículoaté o ponto da substituiçãonãoseráconsiderada no cálculopara posterior pagamento.
apresentarlaudo do veículo a serutilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, até o dia da assinatura do contrato/ata, e outros a qualquer tempo solicitados, devendoserfornecidoporoficinamecânicadevidamenteinscrita no CNPJ – CadastroNacional de Pessoa Jurídica, atestandoperfeitascondições de uso e segurançaparatransporte de pessoas;
manter o seguro de passageirosdurantetodo o período de validade da Ata, apresentandoprova de suarenovaçãoquandoesta se fizernecessária. Casotenhaoptadoporseguro de passageiros com pagamentoparcelado, deveráapresentarmensalmente as guiasquitadasjuntoaoDepartamento de Compras e Licitações do Município;
destinarveículoembomestado de conservação, devidamenteasseguradopara fins de transporte de pessoas e queatendam as exigências do DETER para o uso no transporte de pessoas;
com relação a quilometragem, o fornecedor deverá passar na secretaria requisitante antes e no retorno da viagem para anotação da quilometragem do veículo a ser utilizado. Ficará também obrigado a devolução semanal de todas as Autorizações emitidas juntamente com o relatório parcial das viagens mencionando o dia, o veiculo, placa, destino e quilometragem total realizada.
para fins de apresentação do relatório acima mencionado deverá ser considerado o período de segunda-feira a sábado, com entrega na secretaria toda segunda-feira subseqüente;
fornecer o veículo solicitado e qualificado na autorização de viagem, não podendo ser trocado o tipo do mesmo sem autorização expressa do responsável;
quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda a ser fornecida pelo setor do TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
o licitante vencedor deverá apresentar semanalmente para o setor de requisitante dos serviços a escala dos motoristas, não sendo permitido que os mesmos realizem viagens consecutivas, obrigando a intercalar no mínimo uma viagem;
o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar ao setor de TFD no dia seguinte, juntamente com o Termo de Viagem;
eventualmente retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas, conforme solicitação do responsável pelo setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.
quando pela característica daviagem, apresentar os veículos equipados com engate e carretinha para o transporte de bagagem de acordo com as normas vigentes para o tráfego.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas

no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente queapresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 -Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5. - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de

mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu

registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços,

deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentosnecessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 06de Setembro de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___ <Cidade/Estado> ____ , ___ <data> _____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIALNº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
_____ Fone/Fax: _____
CNPJ nº_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____ MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:
_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DOS SERVIÇOS	UND	R$ UNIDADE
01	(SERVIÇO)	KM	XX

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....
.....
Assinatura do Representante da Empresa e

Carimbo CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	EDIR APARECIDA DE SOUZA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013

Aos xxxxxxxdias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada peloSr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL para atender as necessidades da administração municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, no itinerários solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, emitindo as NFs no momento da conclusão dos referidos serviços.

2.2. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do Departamento solicitante de que o mesmo atendeu a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.1. – O serviços realizado que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover seu ajuste no que couber no prazo máximo de 5 (cinco)

dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Para a execução dos serviçosdeverácomprovarquepossui (frotaprópria) oudispõe (frota de terceiros) pelomínimo um veículoquesatisfaça as exigênciasparacada item do edital a queconcorrercfmeconsta no Anexo VII.
2.5. – Durante a execuçãocontratual, a licitantevencedorapoderáencaminharnovosveículosparaaprovação, medianteatendimentoaosrequisitoscontidosnesteedital.
2.6. – Osveículos a seremutilizados no transportedeverãoterano de fabricaçãoigual a 2004 ou superior.
2.7. – As pessoas a seremtransportadas no interesse da Secretaria de Saúdeparatratamentofora do Municípioserãopreviamenteagendados, sendoositinerários determinados e informados, conforme a necessidade.
2.8. – Durante o percurso das viagens, serãoefetuadasparadas as quaisserãodefinidaspelaSecretariarequisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xxpelo ITEM nºxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.– Será de responsabilidade da licitante vencedora:

Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
Prestar os licitados, somente com autorização expressa e formal do(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93 injustificadamente, a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade
designarmotoristasuniformizados e devidamentehabilitadospara o transporte de passageiros;
no caso de necessidade de manutençãooureparos, colocar imediatamenteveículossubstitutosnasmesmascondiçõesprevistasnesteEditalcomunicandoporescritoaoDepartamento de Compras e Licitaçõesdestemunicípio.
havendo a ocorrência de casosfortuitosou de forçamaior (problemasmecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículosersubstituídoimediatamente sob pena da aplicação das sançõesprevistas no Edital. A quilometragemexecutadapeloveículoaté o ponto da substituiçãonãoseráconsiderada no cálculopara posterior pagamento.
apresentarlaudo do veículo a serutilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, até o dia da assinatura do contrato/ata, e outros a qualquer tempo solicitados, devendoserfornecidoporoficinamecânicadevidamenteinscrita no CNPJ – CadastroNacional de Pessoa Jurídica, atestandoperfeitascondições de uso e segurançaparatransporte de pessoas;
manter o seguro de passageirosdurantetodo o período de validade da Ata, apresentandoprova de suarenovaçãoquandoesta se fizernecessária. Casotenhaoptadoporseguro de passageiros com pagamentoparcelado, deveráapresentarmensalmente as guiasquitadasjuntoaoDepartamento de Compras e Licitações do Município;
destinarveículoembomestado de conservação, devidamenteasseguradopara fins de transporte de pessoas e queatendam as exigências do DETER para o uso no transporte de pessoas;
com relação a quilometragem, o fornecedordeverápassarnasecretariarequisitante antes e no retorno da viagemparaanotação da quilometragem do veículo a serutilizado. Ficarátambém obrigado a devoluçãosemanal de todas as Autorizaçõesemitidasjuntamente com o relatórioparcial das viagensmencionando o dia, o veiculo, placa, destino e quilometragem total realizada.
para fins de apresentação do relatório acima mencionado deverá ser considerado o período de segunda-feira a sábado, com entrega na secretaria toda segunda-feira subseqüente;
fornecer o veículo solicitado e qualificado na autorização de viagem, não podendo ser trocado o tipo do mesmo sem autorização expressa do responsável;
quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda a ser fornecida pelo setor do TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
o licitante vencedor deverá apresentar semanalmente para o setor de requisitante dos serviços a escala dos motoristas, não sendo permitido que os mesmos realizem viagens consecutivas, obrigando a intercalar no mínimo uma viagem;
o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar ao setor de TFD no dia seguinte, juntamente com o Termo de Viagem;
eventualmente retirar resultados de exames de pacientes em hospitais e clínicas, conforme solicitação do responsável pelo setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.
quando pela característica da viagem, apresentar os veículos equipados com engate e carretinha para o transporte de bagagem de acordo com as normas vigentes para o tráfego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de

Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46

13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 33/2013, Pregão Presencial nº 22/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC),xxxde Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
FUNDO ASSIST. SOCIAL Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante	
EMPRESA Representante Legal Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA CPF nº:	TESTEMUNHA CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇO
CARACTERIZAÇÃO DOS VEICULOS E SERVIÇOS

ITEM	UND	R$ MÁXIMO UNIDADE	QTDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	KM	2,00	25.000	Transporte de pessoas com Van com capacidade mínima de 12 passageiros, com bancos reclináveis e equipado com tacógrafo, ar condicionado, seguro e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito.
2	KM	2,20	20.000	Transporte de pessoas com Micro-ônibus, com capacidade mínima de 22 passageiros, com bancos reclináveis e equipado com tacógrafo, ar condicionado, seguro e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito..
3	KM	2,70	50.000	Transporte de pessoas com Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 40 passageiros, com bancos reclináveis e equipado com tacógrafo, ar condicionado, cabine de isolamento do motorista, seguro e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito..
4	KM	3,20	20.000	Transporte de pessoas com Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros, com bancos reclináveis e equipado com tacógrafo, ar condicionado e/ou calefação, cabine de isolamento do motorista, toalete, TV, DVD, seguro e todos os equipamentos de segurança exigíveis pela legislação nacional de trânsito..

Aditivo 1/2013 Seguro Veiculos Fmsaude - Gente Seguradora

ADITIVO Nº 01/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA FROTA VEICULAR DE PROPRIEDADE DO FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO Nº 48/2012.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.923.189.0001.45 com sede sito á Rua Vilma Gomes, snº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605.0001.02, representada neste ato pelo SrMARCELO WAIS, brasileiro, Diretor, portador da carteira de identidade nº 7009036166, CPF nº 632.005.380.15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, e pelas clausulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo de contrato é a prorrogação do prazo de contratação de seguradora para o fornecimento de apólice de seguros para frota de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, por mais 12 meses, conforme Processo Licitatório nº 113/2012 e Pregão Presencial nº 53/2012.
Que a contratada obriga-se a fornecer á contratante conforme quantificação e especificação usuais de mercado e de acordo com as condições apresentadas na proposta, os quais são parte integrante desde instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Vigência do Seguro objeto deste aditivo é das zero horas do dias 17 de Setembro de 2013 ás 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Setembro de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor total desde contrato é de R$ 5.568,00 (Cinco Mil, Quinhentos e sessenta oito Reais), a serem pagas em 4 (quatro) vezes, conforme proposta apresentada pela representante da contratada, que faz parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO Veículo - Placa	VALOR DO ITEM
1	Veículo- Placas: MER-0865	286,00
2	Veículo – Placas: MCQ-4454	1.177,00
3	Veículo – Placas: MEH-1354	690,00
4	Veículo – Placas: MMA-2549	1.580,00
5	Veículo – Placas: MGX-3235	255,00
6	Veículo – Placas: MJX-5596	1.580,00
	TOTAL GERAL R$:	5.568,00

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da dotação orçamentária de município, constantes do orçamento geral do município de 2013 abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Conta	Reduzido
3.390.00.00.00.00.00.0002	14
3.390.00.00.00.00.00.0023	15
3.390.00.00.00.00.00.0064	16
3.390.00.00.00.00.00.0066	34
3.390.00.00.00.00.00.0066	39

CLÁUSULAS QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original constantes do contrato nº 48/2012ao qual este termo aditivo fica subordinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Fraiburgo-SC, para dirimir duvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
Monte Carlo-SC, 06 de Setembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE MONTE CARLO
Edir Aparecida de Souza
Contratante

GENTE SEGURADORA SA
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:
1ª) DELCIR BARZOTTO – 522.5218.229.00

2ª)VANDERLÉIA ALVES FERNANDES – 077.361.879.16

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 131/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: dia 20/09/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 20/09/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 09 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 142/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se en contra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOUSA DIGITAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPACTO "NETTOP") DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA COMPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SALAS INTERATIVAS NAS UNIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 23/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 23/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 09 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato de Homologação N° 02/2013 FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA FMS Nº 02/2013.
PROCESSO Nº 2/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS PORTE I, VERDE MAR, MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
VALOR DA DESPESA: R$ 350.050,81 (trezentos e cinquenta mil cinquenta reais e oitenta e um centavos)

Navegantes, 05 de setembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 141/2013

Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 141/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 142/2013

Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 142/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 143/2013

Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 143/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A BELGA EMPREITEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 144/2013

Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 144/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 145/2013
Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 145/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 146/2013
Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 146/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 147/2013
Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 147/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 148/2013
Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 148/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME
Vigência : Início: 04/09/2013 Término: 09/12/2013
Licitação : Concorrência nº 56/2013

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

NAVEGANTES, 04 de SETEMBRO de 2013

NavegantesPREV

Portaria N° 038 de Setembro de 2013 " Concede Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição"
PORTARIA N º 038 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a ei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora DARLENE COUTO, portador da cédula de identidade n.º 660.126, inscrito no CPF sob o n.º 886.655.269-00, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.04.00031, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 10 de setembro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

Ecreto N° 102/2013
DECRETO nº 102/2013
REGULAMENTA A LEI Nº 2.311/2009 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Os serviços de remoção e depósito de veículos das vias públicas do Município de Nova Trento, decorrente de infração à legislação do trânsito ou de situação que a torne necessária, é serviço público municipal, e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 9.503/97, da Lei Municipal nº 2.311/09, pelo disposto no presente Decreto e pelo Contrato de Concessão.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E SUA CONCESSÃO

Art. 2º O serviço de remoção e depósito de veículos, quando executado por particulares, pessoas físicas ou jurídicas dar-se-á mediante concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, e será precedida de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar as especificações técnicas dos bens, materiais e equipamentos descritos neste Decreto.

Art. 3º O serviço de remoção consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução deste até o pátio de recolhimento mantido pela concessionária, nas condições operacionais deste Decreto e do Contrato de Concessão.

Art. 4º O depósito e a guarda consistem na custódia do veículo retido, removido ou apreendido dentro do pátio de recolhimento, nas condições operacionais deste Decreto e do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E DAS ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Do Pátio e das Instalações

Art. 5° O local para depósito dos veículos, denominado de pátio, deverá se localizar no território do Município de Nova Trento, em distância igual ou inferior a 5 km (cinco quilômetros) do Paço Municipal.

Art. 6° O pátio deverá possuir área mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), estar murado ou cercado, iluminado, com escritórios e banheiros com o devido "habite-se" e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, e conter as demais condições especificadas no respectivo edital de licitação.

§ 1º As instalações deverão possuir seguro e estarem equipadas com sistema contínuo de vigilância ou outro sistema alternativo que garanta a segurança dos veículos, 24 horas por dia.

§ 2º O pátio deverá conter ainda muro ou cerca com altura não inferior a 1,50 metros de altura, envolvendo todo o perímetro do terreno, com portão de acesso com possibilidade de ser trancado e guarita com cancela no portão de acesso.

Art. 7º Caso as dimensões do pátio venham a se tornarem insuficientes para atender à demanda de depósito de veículos a concessionária ficará sujeita às determinações do Poder Público municipal e, deverá providenciar a ampliação da área ou habilitar outro espaço, conforme a necessidade, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Público.

Art. 8º O pátio será vistoriado periodicamente pela Comissão Municipal de Trânsito, que deliberará, através de seus membros, em conjunto com o executivo Municipal, a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços.

Art. 9º A Comissão Municipal de Trânsito poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da concessionária, fora do pátio de recolhimento, destinados a agilizar o procedimento de remoção.

Seção II
Dos Veículos Utilizados no Serviço

Art. 10. A concessionária deverá dispor de veículo equipado de guincho, devidamente licenciado e dotado de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente que, além de atender a demanda, atenda as seguintes condições:

I - Estar em excelentes condições de uso e com um sistema de guincho eficiente, de forma que o veículo guinchado não fique com quaisquer de seus pneus no solo, exceto os veículos de grande porte.

II - Estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do ano de fabricação.

III - Possuir hodômetro e tacógrafo.

IV - Apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarelo âmbar intermitente.

V - Estar provido de sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno.

VI - Estar provido de todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como atender todas as demais exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

VII - Utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;

VIII - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais.

Art. 11. O veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da concessionária, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros.

Art. 12. O veículo guincho será vistoriado periodicamente pela Prefeitura de Nova Trento, ou quando esta considerar necessário ou ainda quando ocorrer a troca do veículo guincho.

Art. 13. A concessionária deverá adequar o veículo às exigências legais e da concessão sempre que identificada qualquer irregularidade pela Comissão Municipal de Trânsito ou pelo Poder Público Municipal concedente, mediante prazo por este último estabelecido.

Seção III
Dos Livros e Sistemas de Comunicação

Art. 14. A concessionária deverá manter um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo poderão registrar eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 15. A concessionária deverá criar um livro de registro diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome, proprietário, condutor, endereço, e outros dados que se façam necessários.

Art. 16. A concessionária deverá manter sistema de comunicação e informação, através de equipamentos de informática atualizados, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com a Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme normas a serem estabelecidas por esta.

Seção IV
Do Horário

Art. 17. A concessionária deverá disponibilizar o serviço de guincho ininterruptamente, por 24 horas diárias, inclusive em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a qualquer tempo pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito.

Art. 18. O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser assegurado pela concessionária, no mínimo, em dias úteis de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Seção V
Dos Procedimentos da Remoção

Art. 19. A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação por determinação dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito ou das Polícias Militar e Civil, exceto aqueles de tração animal.

Art. 20. A remoção somente será efetuada pela concessionária na presença e com a prévia autorização do Agente Fiscalizador de

Trânsito e/ou Policial Militar e/ou Civil responsável pela apreensão.
Art. 21. A partir do momento em que receber autorização do agente ou policial para efetuar a retenção, remoção ou apreensão, a concessionária será responsável pelo bem apreendido até a entrega do mesmo para o proprietário ou representante legal, bem como pelos prejuízos e danos causados ao mesmo, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.
Art. 22. A concessionária receberá o Certificado de Registro de Veículo, se recolhido pelo do agente ou policial no ato da autuação, devendo arquivar os documentos em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.
Art. 23. A concessionária deverá aceitar para depósito os veículos eventualmente removidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil, através de veículos de remoção a estes pertencentes, sem quaisquer restrições, assumindo a responsabilidade por estes somente a partir do seu recebimento efetivo.
Art. 24. Fica vedada a terceirização dos serviços de remoção e depósito, bem como o recebimento de veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho, salvo os serviços de guincho eventualmente prestados diretamente pelos órgãos referidos no artigo anterior, em veículos próprios.

Seção VI
Do Depósito dos Veículos Removidos
Art. 25. No ato da entrada do veículo no pátio, depois de conferido se o veículo está em conformidade com o auto de apreensão ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, a concessionária efetuará o lançamento no Registro Diário de Entradas de Veículos, bem como manterá atualizado o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e por meio de arquivo de imagens (fotos digitais) de todos os veículos, em ângulos diferentes, inclusive do painel interno.
Art. 26. A concessionária deverá confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículo de Circulação, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura Municipal de Nova Trento para controle, fiscalização e autorização para liberá-los o uso, indicando o número do bloco, e número do termo de início e fim, conforme modelo a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.
Parágrafo único. Cada Termo de Retirada de Veículo de Circulação deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração com a seguinte destinação:
1ª Via (branca) - Proprietário/Condutor do veículo, até sua liberação e para controle do pátio;
2ª Via (amarela clara) - Polícia Civil/CIRETRAN;
3ª Via (verde clara ou azul) - Controle do pátio.
Art. 27. A concessionária deverá emitir um Termo de Retirada de Veículo de Circulação para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade que determinou a remoção, pelo proprietário do bem, e ainda, pelo responsável pela guarda do bem apreendido.
Art. 28. A concessionária deverá remeter cópia do Termo de Retirada de Veículo de Circulação, do Auto de Infração e Apreensão ou do documento equivalente emitido pela autoridade competente para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, mediante protocolo semanal.
Art. 29. A concessionária deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes relacionadas no art. 8º deste Decreto ou por estas expressamente autorizadas.
Art. 30. Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros, e após devidamente estacionados e guardados, as portas deverão ser lacradas com adesivos que atestem a inviolabilidade do veículo.
Art. 31. Os veículos deverão ser mantidos com seus vidros fechados e portas trancadas, salvo se tal procedimento seja impossível, devendo tal informação constar do respectivo termo, assinado pelo proprietário e pela concessionária, respondendo esta pelos danos decorrentes da inobservância de tal disposição.
Art. 32. As partes e peças separadas dos veículos, sempre que possível deverão ser mantidas junto aos mesmos, e de preferência no seu interior.

Seção VII
Da Liberação
Art. 33. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no horário estabelecido no art. 18 deste Decreto, sendo facultado à concessionária atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público.
Art. 34. A liberação do veículo somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
I - Apresentação de documento que comprove a liberação por parte da autoridade competente.
II - Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas devidas em razão da remoção e estadia.
Art. 35. No ato da entrega do veículo, este será devolvido ao proprietário ou o seu representante legal habilitado, se outra razão não impedir a circulação em via pública, mediante recibo, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo se recolhido no ato da autuação e remoção.

Seção VII
Das Tarifas de Remoção e Depósito
Art. 36. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as seguintes:
§ 1º Da remoção:
I - De motocicletas ou similares até 05 km - 70 UFM.
II - De motocicletas ou similares, por quilômetro que exceda ao 5º km - 05 UFM.
III - De automóveis e camionetas até 05 km - 70 UFM.
IV - De automóveis e camionetas, por quilômetro que exceda ao 5º km - 05 UFM.
V - De ônibus e caminhões até 05 km - 100 UFM.
VI - De ônibus e caminhões, por quilômetro que exceda ao 5º km - 10 UFM.
§ 2º Da estadia (contados da data da apreensão):
I - De motocicletas ou similares - até 03(três) dias - 25 UFM.
II - De motocicletas ou similares - por dia que exceda ao 3º dia - 05 UFM.
III - De automóveis e camionetas - até 03(três) dias - 40 UFM.
IV - De automóveis e camionetas - por dia que exceda ao 3º dia - 10 UFM.
V - De ônibus e caminhões - até 03(três) dias - 75 UFM.
VI - De ônibus e caminhões - por dia que exceda ao 3º dia - 20 UFM.
§ 3º A tarifa de estadia será devida durante todo período em que o bem estiver no pátio, ou até a data em que o bem seja arrematado em hasta pública.
§ 4º Considera-se quilômetro excedente aquele a partir do 5° quilômetro, contado do recolhimento do veículo até a chegada ao local do depósito.
Art. 37. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.
Art. 38. O recolhimento das tarifas incidentes sobre os serviços de que trata este Decreto deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, por crédito em conta corrente específica aberta pela concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a mesma sujeita a demonstração de seu movimento

para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.
Art. 39. Em hipótese alguma poderá a concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, sob pena de rescisão do contrato de concessão, e aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável e no edital próprio.
Art. 40. A concessionária repassará ao Município de Nova Trento, como retribuição à concessão dos serviços, percentual mínimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto, o qual poderá ser aumentado em função da proposta mais vantajosa oferecida em processo licitatório.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a adoção das medidas para a liberação do veículo apreendido, o bem será levado à hasta pública, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, através da Secretaria de Administração e Finanças, cujo montante arrecadado será destinado a cobrir as despesas com o procedimento do leilão, incluídas as despesas com leiloeiro, custas com editais e correspondências, despesas decorrentes do serviço de remoção e estadia, e quitação das penalidades de trânsito e impostos, revertendo eventual saldo, em favor do proprietário do veículo leiloado.
Art. 42. O edital do processo licitatório de concessão disciplinará as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da legislação aplicável pela concessionária, cujas sanções poderão variar de multa até a extinção do contrato de concessão, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.
Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de setembro de 2013.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do PL Nº 062/2013 - Pregão Presencial Nº 018/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 062/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica à prestação de serviços para o acesso à rede mundial de computadores para os Estabelecimentos Públicos e os munícipes de Novo Horizonte - SC, contendo:
1.1.1. Fornecimento de link 100% FULL de no mínimo 10 mb (dez megabites) COM link redundante até o município;
1.1.2 . Implantação de rede nova (com fornecimento dos equipamentos em comodato) de distribuição de sinal de internet via wireless e wifi, interligação com fibra óptica (no perímetro urbano) para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural, com cobertura das localidades especificadas no Anexo X, para transmissão de dados, voz e imagem, na frequência 5.8Mhz. Ficam excluídas as instalações internas após as antenas receptoras. As antenas de captação do sinal e as instalações internas das residências serão de responsabilidade dos usuários;
1.1.3. Serviços de comunicação multimídia (SCM) para rede de sinal de internet via wireless e wifi para atendimento e ou cobertura de área dos perímetros urbano e rural do município, tendo comunicação entre as torres que integram a rede municipal a capacidade de 200 mega fulll e fornecimento de atendimento com suporte on-line e por telefone, sendo atendimento prioritário de no máximo 02 horas para as redes metro de atendimento aos usuários do prédio da prefeitura municipal e órgãos públicos e no máximo 48 horas para atendimento aos munícipes.Montagem (com fornecimento de equipamentos em comodato) de sala de monitoramento e Controle dos Usuários, em local a ser indicado pela administração municipal, com instalação de software de administração de rede e de software de administração de clientes;
1.1.4. Monitoramento 24 horas com até 10 (dez) câmeras de segurança, com som e imagem nítidas, a serem instaladas a pedido da administração municipal, em prédios públicos.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/09/2013
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:30horas, pelo fone (49) 3362-0024, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e/ou e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 10 de Setembro de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato PL Nº 061/2013 - Pregão Presencial Nº 017/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 061/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGNES DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/09/2013
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:30horas, pelo fone (49) 3362-0024, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e/ou e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 10 de Setembro de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Resultado do Pregão Presencail N° 016/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 016/2013, cujo objeto é à Contratação de profissional habilitado para ministrar oficina do curso de: "Manicure e Pedicure"," a serem oferecidos aos usuários do CRAS, conforme Termo de Referência Anexo I deste edital e demais condições estabelecidas no Edital, que na data de sua realização: 09/09/2013 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante: CARLINA ALVES DA SILVA FERNANDES, sendo que a mesma foi vencedora do item com o valor mensal de 400,00 (Quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Estando de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte/SC, em 09 de Setembro de 2013.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

2.507 - Altera a Lei Mun. 1.869/2005
LEI Nº 2.507 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 20 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.869, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 5 O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, TERÁ LOTAÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO, COM OS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008".

Artigo 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.869, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º. O TITULAR DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DEVERÁ SATISFAZER OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:
I. SER FUNCIONÁRIO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS;
II. NOTÓRIOS CONHECIMENTOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
III. IDONEIDADE MORAL E REPUTAÇÃO ILIBADA;
IV. ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.

Artigo 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.869, de 20 de abril de 2005, não alteradas por esta LEI.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans, SC, 13 de agosto de 2013; 128º anos da Fundação e 99º anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.508 Prorroga o Prazo de Vigencia da Lei 2.471/2013
LEI Nº 2.508 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI N° 2.471 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art.1º Fica Prorrogado até 10 de dezembro de 2013, o prazo de vigência da Lei n° 2.471 de 19 de fevereiro de 2013, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/ORLEANS e dá Outras Providências.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 13 de agosto de 2013; 128º anos da Fundação e 99º anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.509 - Altera o Artigo 1° da Lei N. 2.502/2013
LEI N. 2.509 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI DA LEI MUNICIPAL N. 2.502 DE 11 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 2.502 de 11 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º. O MUNICÍPIO DE ORLEANS FICA AUTORIZADO A RECEBER DE FORMA GRATUITA, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2013, OS IMÓVEIS MATRICULADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS SOB OS Nº S 11.139, 11.140, 11.142 E 878."

Art. 2 º Ficam mantidas as demais disposições da Lei n. 2.502 de 11 de junho de 2013, não alteradas pela presente LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 13 de agosto de 2013; 128º anos da Fundação e 99º anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO

DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.510 - Anula Dotação Orçamementaria

LEI N.º 2.510 DE 20 DE AGOSTO DE 2.013.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações Orçamentaria:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.02 - Departamento de Turismo
2.011 - Manutenção do Turismo no Município
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
1.022 - Aquisição de Veículo - Social
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.025 - Manutenção da Assistência a Criança
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
R$ 65.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
09.03 - Fundo Rotativo Habitacional
1.024 - Aquisição de Terreno para Habitação Popular
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 275.000,00

Art. 2º Por conta dos Recursos do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.01 - Fundo Municipal de Cultura
2.030- Manutenção das Atividades Culturais
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 275.000,00

TOTAL R$ 275.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 20 de agosto de 2013; 128o anos da Fundação e 99o anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.587-a - Designa Servidor Para Controle Interno

DECRETO N° 3.587/A DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2.507, de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora do Quadro Efetivo Valdete Deghenhard Stepaniak, matrícula 4968, para exercer as funções do Cargo de Controle Interno, a contar a partir da publicação do presente Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans, 13 de agosto de 2013; 128° ano da Fundação e 100° anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.589 - Nabre Credito Suplementar

DECRETO N.º 3.589 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º) - Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.01 - Fundo Municipal de Cultura
2.030 - Manutenção das Atividades Culturais
F.R. - 03.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
3.3.50.00 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL R$ 13.000,00

Art.2º) - Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

TOTAL R$ 13.000,00

Art.3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GAVANE
Secretária de Administração

3.591 - Nomeia Comissão de Processo Seletivo Simplicado Educação

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.591 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim composta

Presidente: Arlete de Souza Borba Furlan
Membros: Elisabete Menegasso Bagio
Rosilei Carrer Della Justina
Silvana da Silva Margheti

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, elaboração e correção das provas dos candidatos dos Processos Seletivos Simplificados, bem como, emitir parecer final de aprovação dos mesmos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 26 de agosto de 2013; 128o anos da Fundação e 99o anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.593 - Abre Credito Suplementar

DECRETO N.º 3.593 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013 DO TIPO ALTERAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.029- Aquisição de Veículo p/ Saúde
Fonte de Recurso: 01.0097- PEMAQ
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 35.000,00

Art.2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso financeiro, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 01.0097 - PEMAQ R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100º anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.594 - Abre Credito Po Excesso

DECRETO N.º 3.594 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013 DO TIPO ALTERAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.017- Manutenção da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 01.0006- Construção, Ampl. e Reforma Unid. Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 141.000,00
TOTAL R$ 141.000,00

Art.2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 01.0006- Construção, Ampl. e Reforma Unid. Saúde R$ 141.000,00

TOTAL R$ 141.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 99º anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.595 - Abre Credito Suplementar

DECRETO N.º 3.595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.029- Aquisição de Veículo
Fonte de Recurso: 01.0089- NASF
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 35.000,00

Art.2º Para abertura do Credito Suplementar no Artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 01.0089- NASF R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100º anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto N°2391/2013

DECRETO N.º 2391/2013
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. MOISES VAGNER GOMES FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 06 de Setembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar N° 144, de 02 de Agosto de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.
VALE ALIMENTAÇÃO. Amplia a concessão do Vale alimentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o Vale Alimentação a todos os detentores de cargo ou emprego público.

Parágrafo único. Excetuando os detentores dos Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 102, de 06 de abril de 2011, não abrangidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 136, de 20 de março de 2013.

Art. 2º O servidor efetivo e detentores de cargo público que cumprir, efetivamente, sua carga horária receberá vale-alimentação, em forma de tickets, na seguinte proporção:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais recebera cem por cento do valor devido do vale alimentação;

II - Carga horária de 30 (trinta) horas semanais recebera setenta e cinco por cento do valor devido do vale alimentação;

III - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais recebera cinquenta por cento do valor devido do vale alimentação;

IV - Carga horária de 10 (dez) horas semanais recebera vinte e cinco por cento do valor devido do vale alimentação;

§1º O vale-alimentação será distribuído mensalmente, sem qualquer custo, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do menor piso salarial do município;

§2º A Administração Municipal adquirirá os vales-alimentação de empresas especializadas neste sistema, obedecido o competente processo licitatório.
§3º O servidor e detentores de cargo público em gozo de férias, licença-prêmio e/ou licença remunerada por prazo determinado, não excedente a três meses, terá direito a percepção de vale-alimentação.

Art. 3º Os servidores e detentores de cargo público beneficiados com o vale-alimentação somente poderão utilizá-lo nos estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora no processo licitatório, sendo proibido o uso deste na aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros ou qualquer outro item que não conste na cesta básica do município, definida através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores percebidos a título de vale-alimentação não se incorporam ao vencimento, remuneração ou proventos de aposentadoria para nenhum efeito.

Art. 5º O valor do vale alimentação será pago proporcional aos dias trabalhados.

Art. 6º A despesa para execução da presente Lei, corre por conta

do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Palhoça, 02 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Ato Nº. 844/2013.
ATO Nº. 844/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANDREZA DA SILVA ARALDI, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regu-larização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 845/2013.
ATO Nº. 845/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO GARCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Tele-comunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 846/2013.
ATO Nº. 846/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RUDNEI TRINDADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Tele-comunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 847/2013.
ATO Nº. 847/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FRANCIELLI KARINE ESPINDOLA RAULINO, para ocupar o cargo de Pro-vimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 11/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 848/2013.
ATO Nº. 848/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GUSTAVO DA SILVA NIENKOETER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria Desenvolvimen-to da Agricultura e da Pesca da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 849/2013.
ATO Nº. 849/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento do Sul da Ad-ministração Direta

desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 850/2013.
ATO Nº. 850/2013.

CAMILO NAZARENO CAMILO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DIRLEI FRANCISCO LUCAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.528, de 24 de julho de 2013, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 851/2013.
ATO Nº. 851/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA DOS PASSOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Chefe de Unidade Básica de Saúde da Passagem do Maciambu, Nível AD-CH-8, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 852/2013.
ATO Nº. 852/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LILIANE DA SILVA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundi-ária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 853/2013.
ATO Nº. 853/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MÁRCIA MARIA SANTANA FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 26/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 854/2013.
ATO Nº. 854/2013.

CAMILO NAZARENO CAMILO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARLI NIKOLAY FELISBERTO ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Adminis-tração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.528, de 24 de julho de 2013, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 855/2013.
ATO Nº. 855/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ENAIRA JAQUES MENEGAZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Ener-gia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 15/08/2013.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 856/2013.
ATO Nº. 856/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATILDES MERENCIA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4 Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 857/2013.
ATO Nº. 857/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MISLENE APARECIDA SILVANO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 858/2013.
ATO Nº. 858/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I - Técnico em Agronomia, Nível AI-ASS-1, Quadro de Pessoal da Superintendente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.501, de 02 de maio de 2013, com efeitos retroativo a 29/07/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 859/2013.
ATO Nº. 859/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº. 812 de 08 de agosto de 2013 de PEDRO DONIZETE DA CRUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI, Nível AD-ASS-6, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data de nomeação que deverá ser de 01/08/2013 e não como consta no ato anterior.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2500/2013
PORTARIA Nº 2500/2013

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JOÃO FLARES BAR-BOSA, Matricula nº. 100077, ocupante da categoria funcional de Monitor, removido para o Gabinete do Prefeito - PROCON, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2501/2013.
PORTARIA Nº. 2501/2013.

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533,

de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR BRUNO ALBERTO SARRES, portador da CNH 121894439, vencimento em 19/03/2014, categoria B, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Adminis-tração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2502/2013.
PORTARIA Nº. 2502/2013.

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
DESIGNAR como Responsável do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Em-prego - PRONATEC da Secretaria de Assistente Social, ANTONIO NUNES SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/07/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Resultado Pregão 145-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
145/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Administração, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no lote 01, totalizando R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

Palhoça, 06 de setembro de 2013.

Resultado Pregão Nº 142/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2013
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas e outros gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SUPERMERCADO CAMBIRELA LTDA ficou classificada em 1° lugar no lote 01 totalizando R$ 5.571,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais).

LUIZ FERNANDO SEBOLD ME ficou classificada em 1° lugar no lote 02 totalizando R$ 42.616,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais).

Palhoça, 06 de setembro de 2013.

Resultado Pregão Nº 144/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção, limpeza e correção paisagística no Parque Municipal de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 01 totalizando R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Palhoça, 06 de setembro de 2013.

IPPA

Portaria 057/2013
PORTARIA Nº 057/2013
Retifica a Portaria nº 032/2010 da servidora Ines Ana Botelho, relativo ao benefício concedido no ato aposentatório, decorrente da correção do Adicional por tempo de serviço da Câmara Municipal de Vereadores.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
RESOLVE:
Art.1º Tendo em vista a correção do Adicional por tempo de serviço da Câmara Municipal de Vereadores, fica retificada a Portaria nº 032/2010 da servidora Ines Ana Botelho, para alteração do provento, com efeitos retroativo a 01 de novembro de 2010.

Parágrafo Único - O cálculo do provento está demonstrado na memória de cálculo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 032/2010 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

com efeitos retroativos a 01/08/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 04 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Ata Comitê de Investimentos

ATA COMITÊ DE INVESTIMENTO 004/2013

Aos quatro dias do mês de setembro reuniram-se na sede do Instituto dos Servidores Públicos de Palhoça os membros empossados do Comitê de Investimentos, sendo: Gustavo Haeming Gerent (membro nato), Osmar José de Souza, Marciane Lohn, Dioni Liberato e Flávio Schmidt.

Assim quando aberta a reunião decidiu-se que o comitê se reunirá ordinariamente toda primeira quinta-feira de cada mês as dezesseis horas. Decidiu-se que a contribuição Patronal e dos servidores efetivos que estão sendo depositadas no Banco Bradesco, Agência 1552, Conta Corrente 20.000, passarão a ser depositadas na Caixa Econômica Federal, Agência 1784, Conta Corrente 85-5 a partir de outubro de 2013. O Comitê de Investimentos decidiu solicitar resgate total no fundo BB Curto Prazo Administrativo Supremo FIC (CNPJ 04.288.966/001-27), pois se trata de fundo de curto prazo, e alocar este investimento no Fundo BB FIC Previdência Perfil Renda Fixa (CNPJ 13.077.418/001-49). Decidiu-se também solicitar resgate total do Fundo FI em ações Desterro IBR X-50, de forma a enquadrá-lo no limite de 25% do patrimônio líquido do fundo, conforme determina o artigo 14 da resolução 3.922/2010, e alocar este investimento no Fundo Caixa Brasil Referenciado (CNPJ 03.737.206/0001-97).
Assim foi apresentada a questão a respeito da proposição junto a AGU do termo de ajustamento de conduta ao qual foi dada anuência por todos os membros presentes.

Sem mais, eu Marciane Lohn, subscrevi a presente ata.
DIONI LIBERATO
OSMAR JOSÉ DE SOUZA
MARCIANE LOHN
FLÁVIO SCHMIDT
GUSTAVO HAEMING GERENT

Ata Conselho Administrativo

ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 001/2013

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, se reuniram na sede do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Palhoça os membros empossados do Conselho Administrativo, sendo: Gustavo Haeming Gerent (membro nato), Cristiane Hillesheim, Cleide Maria de Souza de Campos, Dioni Liberato e Katiane Vulczak Golin.

Assim quando aberta a discussão e votação para presidente e secretário do conselho, ficou decidido que serão Dioni Liberato e Katiane Vulczak Golin, respectivamente. Restou também deliberado que as reuniões do conselho acontecerão toda primeira quinta-feira do mês, às quinze horas. Em seguida foi apresentada proposta, pelo Diretor Executivo, para contratação de empresa de consultoria e investimento, através de processo licitatório, a qual foi aprovada por unanimidade.

Sem mais. Eu, Katiane, a subscrevi.
DIONI LIBERATO
CRISTIANE HILLESHEIM
CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS
GUSTAVO HAEMING GERENTE
KATIANE VULCZAK GOLIN

Ata Conselho Administrativo

ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 002/2013

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze, reuniu-se o Conselho Administrativo, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Palhoça, tendo sido antecipada a reunião agendada para o dia cinco do corrente mês.
Assim foi apresentada a questão a respeito da proposição junto à AGU do termo de ajustamento de conduta (a fim de: a resgatar os recursos aplicados no fundo), digo, ao qual foi dada anuência por todos os membros presentes.

Sem mais, eu Katiane V. Golin subscrevi há presente ata.
DIONI LIBERATO
CRISTIANE HILLESHEIM
CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS
GUSTAVO HAEMING GERENT
KATIANE V. GOLIN

Ata Conselho Fiscal

ATA CONSELHO FISCAL 001/2013

Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Palhoça os membros empossados do Conselho Fiscal, sendo eles: Estefano Hugo Broering Neto, Flávio Schmidt r Paulo João Coelho.

Assim quando aberta a discussão e votação para presidente e secretário do Conselho Fiscal. Ficou para presidente Flávio Schmidt e para secretário Paulo João Coelho, respectivamente. Decidiu-se também que as reuniões do conselho acontecerão toda primeira quinta-feira do mês, às quinze horas. Dando sequência a reunião Sr. Gustavo, informou sobre o TAC. Termo de Ajustamento de Conduta, que foi firmado entre o município de Palhoça e o Ministério da Previdência.

Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião e eu Paulo JOÃO COELHO LAVREI HÁ PRESENTE ATA.
PAULO JOÃO COELHO
FLÁVIO SCHMIDT
ESTEFANO HUGO BROERING NETO

Papanduva

Prefeitura

Notificação por Autuação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC – DETRANNET
DETRAN-DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 114 876/2013, 877/2013, 879/2013, 880/2013, 882/2013, 883/2013, 887/2013, 888/2013 E 889/2013.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIOS(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de infração	Código da infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGD1351	55036590D	6920/0	20/06/2013	CTB 233
AVT9767	55036597D	6920/0	20/06/2013	CTB 233
LXN8802	55036588D	6920/0	20/06/2013	CTB 233
LZW5020	55678850D	6599/2	05/07/2013	CTB 230*V
MAB5837	55678917D	6920/0	08/07/2013	CTB 233
MBU0295	55678967D	6599/2	10/07/2013	CTB 230*V
MDI7716	55036595D	6920/0	20/06/2013	CTB 233
MFA8315	55678774D	5010/0	03/07/2013	CTB 162*I
MHU3539	55036594D	6920/0	20/06/2013	CTB 233
MLB8070	55678920D	6920/0	08/07/2013	CTB 233
AVT1130	55678847D	6530/0	01/07/2013	CTB 228
ERJ6493	55678914D	5541/5	08/07/2013	CTB 181*XVII
IEB4402	55678966D	6920/0	25/06/2013	CTB 233
LZR2934	55678923D	6920/0	18/07/2013	CTB 233
MBP6284	55678962D	6920/0	25/06/2013	CTB 233
MIM8564	55678964D	6920/0	25/06/2013	CTB 233
MJI4233	55678960D	6920/0	25/06/2013	CTB 233
AJG8505	55678846D	6530/0	27/06/2013	CTB 228
ARL6688	55035747D	6599/2	19/07/2013	CTB 230*V
ARL6688	55035748D	6610/2	19/07/2013	CTB 230*VII
LXG0867	55678968D	6599/2	10/07/2013	CTB 230*V
MBX7201	55678053D	6920/0	26/07/2013	CTB 233
MGZ5549	55678963D	6920/0	25/06/2013	CTB 233
MHR0401	55678919D	6920/0	08/07/2013	CTB 233
MLR1563	55678922D	5541/5	08/07/2013	CTB 181*XVII
AET8258	55678926D	6920/0	18/07/2013	CTB 233
AJQ3285	22678004D	5010/0	17/07/2013	CTB 162*I
ARJ4657	55678924D	6920/0	18/07/2013	CTB 233
AVV9138	55678932D	6920/0	18/07/2013	CTB 233
MAA2294	55678001D	5010/0	14/07/2013	CTB 162*I
MAA2294	55678002D	6599/2	14/07/2013	CTB 230*V
MFG2703	55678003D	6599/2	17/07/2013	CTB 230*V
MGS8860	55678925D	6920/0	18/07/2013	CTB 233
HQS2323	55678064D	6610/2	19/08/2013	CTB 230*VII
LXF6838	55036599D	6599/2	25/07/2013	CTB 230*V
MAG2114	55678059D	6599/2	29/07/2013	CTB 230*V
MBS7076	55678005D	6920/0	26/07/2013	CTB 233
MHO1075	55678017D	5010/0	07/08/2013	CTB 162*I
MHO1075	55678018D	5061/0	07/08/2013	CTB 163 c/c 162*I
MHO1075	55678019D	6599/2	07/08/2013	CTB 230*V
MHP9282	55678013D	5010/0	26/07/2013	CTB 162*I
MHP9282	55678014D	6599/2	26/07/2013	CTB 230*V
NXV4999	55678055D	6920/0	26/07/2013	CTB 233
CRM8739	55678015D	6530/0	04/08/2013	CTB 228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRECIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA, 06 DE SETEMBRO DE 2013

ALINE MARIA SCHADECK
DIRETORA DO DETRANPV

Notificação por Imposição

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC – DETRANNET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 114 878/2013, 881/2013, 884/2013, 885/2013 E 886/2013.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIA NA FORMA DO ART.285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	*Auto de Infração*	*Código da Infração/ Desdobramento*	*Data da Infração*	*Valor da Infração*	*Enquadramento*
ABY3683	55678764D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
ACB4116	55678700D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
AFY5461	55678833D	6920/0	30/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
AHF0860	55678773D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
AVT1130	55035746D	6548/0	28/04/2013	R$ 85,12	CTB 229
AVT1130	55678641D	6548/0	07/04/2013	R$ 85,12	CTB 229
BBZ0030	55678642D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
BGW1359	55678685D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
ITI2199	55678837D	6920/0	30/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
LZG9701	55678761D	6599/2	05/05/2013	R$ 191,53	CTB 230*V
MDF0689	55678694D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MHN0511	55678718D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MHQ2490	55678645D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MIH5147	55678681D	6599/2	27/03/2013	R$ 191,53	CTB 230*V
MIT3408	55678634D	6912/0	23/03/2013	R$ 53,20	CTB 232
MIT3408	55678648D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MIZ5329	55678755D	6599/2	03/04/2013	R$ 191,53	CTB 230*V
MIZ5329	55678756D	5010/0	03/04/2013	R$ 574,61	CTB 162*I
MHD7751	55678712D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
ACO0969	55678692D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
ADR5716	55678716D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
AHU2114	55678693D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
AKR2540	55678826D	6599/2	15/04/2013	R$ 191,53	CTB 230*V
ANL6800	55678711D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
DIN4470	55678763D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
DJD1285	55678770D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
DKW3819	55678766D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
EXA1735	55678689D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
LXK1643	55678696D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
LYM7039	55678825D	5010/0	05/04/2013	R$ 574,61	CTB 162*I
LYU9879	55678644D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MBD5754	55678683D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MDJ7869	55678767D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MHX5022	55678684D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
ALZ1299	55678824D	5380/0	03/04/2013	R$ 85,12	CTB 181*I
MBT6246	55678762D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MCQ2797	55678646D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233
MHF0935	55678956D	6920/0	20/05/2013	R$ 127,69	CTB 233
MHR9343	55678709D	6920/0	19/04/2013	R$ 127,69	CTB 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRECIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA, 06 DE SETEMBRO DE 2013

ALINE MARIA SCHADECK
DIRETORA DO DETRANPV

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$1.000,00 (um mil reais).
Destinação: PBV II.
Data liberação: 09/09/2013

Passos Maia - SC,09 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Destinação: CRAS.
Data liberação: 09/09/2013

Passos Maia - SC, 09 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 1.590,73 (um mil quinhentos e noventa reais setenta e três centavos).
Destinação: IGD BOLSA FAMILIA.
Data liberação: 05/09/2013

Passos Maia - SC, 09 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Destinação: 7º PARCELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE.
Data liberação: 02/09/2013

Passos Maia - SC, 09 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 378/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 378/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Robson Luis Bitencourt Liberato, brasileiro, portador do CPF n° 942.174.679-15, matrícula nº 69, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 30/09/2013, conforme benefício nº 6026389320 em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 379/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 379/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 264/2013 que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Correa, brasileiro, portador do CPF n° 625.685.829-87, matrícula nº 762, ocupante do Cargo de Motorista, que retorna a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social _ RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

Prorrogação - Concurso - Letra do Hino e Brasão
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO DA LETRA DO HINO, EDITAL Nº 002/2013 E DA CRIAÇÃO DO BRASÃO, EDITAL Nº 2013/003

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO, Prefeito do Município de Pescaria Brava, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo de inscrição para o Concurso da Letra do Hino e da Criação do Brasão, a partir de 06 de setembro de 2013 a 05 de outubro de 2013 e mantém os demais itens dos editais nº002 e nº003, que foram publicados no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

PESCARIA BRAVA, ao 06 de setembro de 2013.
ANTONIO AVELINO HONORATO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar N° 189, de 29 de Agosto de 2013.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

FIXA NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.. art. 84, inciso I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto passa a ter os seguintes pontos com os respectivos ângulos, azimutes e coordenadas:

O perímetro urbano de Pinheiro Preto têm início no ponto PU-00, com coordenadas UTM e 471920.00, e 7012889,39 no bordo da rodovia Pinheiro Preto – Iomerê, seguindo até encontrar o ponto PU-01 por uma distância de 599,38m. Do Ponto PU-01 segue até o Ponto PU-02 por uma distância de 117,61m com AZ=75° 36'49". Do ponto PU-02 segue até o ponto PU-03 por uma distância de 157,36m com AZ=96°52'35".Do ponto PU-03 segue até o ponto PU-04 com distância de 163,30m com AZ= 19°03'30". Do ponto PU-04 segue até o ponto PU-05 com distância de 210,86m com AZ= 81°21'21". Do ponto PU-05 segue pelo bordo do Rio do Peixe até o ponto PU-06 com distância de 176,74m. Do Ponto PU-06 segue até encontrar o ponto PU-07 com distancia de 103,74 com AZ=268°22'21". Do ponto PU-07 segue até encontrar o ponto PU-08 com distância de 194.89m. Do ponto PU-08 segue até encontrar o ponto PU-09 com distância de 73.21m com AZ=346°39'09". Do ponto PU-09 segue por uma estrada de acesso até encontrar o ponto PU-10 com distancia de 508,65m .Do ponto PU-10 segue até o ponto PU-11 por uma distância de 40,42m com AZ=131º 30'53". Do ponto PU-11 segue até o PU-12 por uma distância de 663,83m com AZ=142º 03'41". Do ponto PU-12 segue até o PU-13 por uma distância de 30 m com AZ=14º18'56". Do ponto PU-13 segue até o PU-14 pelo córrego santo Isidoro por uma extensão de 98,70m. Do PU-14 segue até PU-15 pela ferrovia com AZ Variável 341°20'05"com distância de 264,04m.Do PU-15 segue até o PU-16 com AZ. 83°36'55" com distância de 143,17m. Do PU-16 segue até o PU-17 com AZ. 171°33'17" com distância de 283,80 m .Do PU-17 segue até o PU-18 pelo córrego Santo Isidoro com distância de 73,40m .Do ponto PU-18 segue até o PU-19 por uma distância de 34,02 m com AZ=192º 39'35". Do ponto PU-19 segue até o PU-20 por uma distância de 16,85m com AZ=114º 28'39". Do ponto PU-20 segue até o PU-21 por uma distância de 40,20 m com AZ=102º13'47". Do ponto PU-21 segue até o PU-22 por uma distância de 16,21 m com AZ=124º 08'35". Do ponto PU-22 segue até o PU-23 por uma distância de 15,15 m com AZ=111º 08'21". Do ponto PU-23 segue até o PU-24 por uma distância de 26,60 m com AZ=97º 13'26". Do ponto PU-24 segue até o PU-25 por uma distância de 10,24 m com AZ=95º 48'35". Do ponto PU-25 segue até o PU-26 por uma distância de 12,39 m com AZ=119º 10'49". Do ponto PU-26 segue até o PU-27 por uma distância de 9,70m com AZ=11º 28'42". Do ponto PU-27 segue até o PU-28 por uma distância de 27,50 m com AZ=105º 56'51". Do ponto PU-28 segue até o PU-29 por uma distância de 40,75 m com AZ=92º 00'09". Do ponto PU-29 segue até o PU-30 por uma distância de 43,99 m com AZ=171º 58'13". Do ponto PU-30 segue até o PU-31 por uma distância de 36,00 m com AZ=93º 12'31". Do ponto PU-31 segue até o PU-32 por uma distância de 33,05 m com AZ=176º 25'47". Do ponto PU-32 segue até o PU-33 por uma distância de 36,00m com AZ=286º 32'35". Do ponto PU-33 segue até o PU-34 por uma distância de 14,10 m com AZ=280º 18'05". Do ponto PU-34 segue até o PU-35 por uma distância de 11,76 m com AZ=274º 33'44". Do ponto PU-35 segue até o PU-36 por uma distância de 26,66m com AZ=270º 07'02". Do ponto PU-36 segue até o PU-37 por uma distância de 17,84 m com AZ=246º 16'40". Do ponto PU-37 segue até o PU-38 por uma distância de 194,68 m com AZ=179º 26'32". Do ponto PU-38 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 214,70 m com AZ= 277º02'43" até encontrar o ponto PU-39. Do ponto PU-39 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 277,31 m até encontrar o ponto PU-40. Do ponto PU-40 segue por uma distância de 112,26 m com AZ=179º47'41" até encontrar o ponto PU-41. Do ponto PU-41 segue até o PU-42 por uma distância de 95,19 m com AZ=298º 12'51". Do ponto PU-42 segue até o PU-43 por uma distância de 101,44 m com AZ=272º 06'30". Do ponto PU-43 segue até o PU-44 por uma distância de 260,32 m com AZ=266º 38'57". Do ponto PU-44 segue até o PU-45 por uma distância de 220,02 m com AZ=147º 33'19". Do ponto PU-45 segue até o PU-46 por uma distância de 281,36 m com AZ=247º 38'13". Do ponto PU-46 segue até o PU-47 por uma distância de 274 m com AZ=184º 18'00". Do ponto PU-47 segue até o PU-48 por uma distância de 225,47 m com AZ=138º 05'49". Do ponto PU-48 segue até o PU-49 por uma distância de 205,68 m com AZ=266º 16'23". Do ponto PU-49 segue até o ponto PU-50 por uma distância de 127,92m com AZ=173°39"55'. Do Ponto PU-50 segue pelo rio Pinheiro Preto por uma distância de 113,64 m até encontrar o PU-51. Do ponto PU-51 segue até o PU-52 por uma distância de 108,11 m com AZ=176º 37'00". Do ponto PU-52 segue pela estrada Pinheiro Preto / São Roque por uma extensão de 300,01m até encontrar o PU-53. Do PU-53 segue até o PU-54 por uma distância de 155,77m com AZ = 215°26'02" . Do ponto PU-54 segue até encontrar o PU-55 por uma distância de 297,65m com AZ 312° 09' 15" . Do ponto PU-55 segue até o PU-56 por uma distância de 60,54m com AZ 228° 46' 35". Do ponto PU-56 segue por uma linha paralela à Rodovia SC303 por uma distância de 886,47m até encontrar o ponto

PU-57. Do ponto PU-57 segue até o PU-58 por uma distância de 178,24 m com AZ=344º 40'33". Do ponto PU-58 segue pelo Rio do Peixe por uma distância 1842,14 m até encontrar o ponto PU-59. Do ponto PU-59 segue até o PU-60 por uma distância de 281,86 m com AZ=285º 55'30". Do ponto PU-60 segue até o PU-61 por uma distância de 172,34 m com AZ variável=189º 42'18". Do ponto PU-61 segue até o PU-62 por uma distância de 78,07m com AZ=174º 20'58". Do ponto PU-62 segue até o PU-63 por uma distância de 19,89m com AZ=268º 07'53". Do ponto PU-63 segue até o PU-64 por uma distância de 23,53m com AZ=177º 15'36". Do ponto PU-64 segue até o PU-65 por uma distância de 197,68m com AZ=281º 36'33".Do PU-65 segue até o PU-66 por uma distância de 208,30 m com AZ=354º 28'43". Do ponto PU-66 segue até o PU-67 por uma distância de 225,05 m com AZ=295º 31'20". Do ponto PU-67 segue até o PU-67Apor uma distância de 35,85m com AZ=359º48'04". Do PU-67Asegue até o PU- 67B por uma distância de 25,00m com AZ=270º21'12". Do PU-67B segue até o PU-68 por uma distância de 192,00 m com AZ=359º 48'04". Do ponto PU-68 segue até o PU-69 por uma distância de 36,60 m com AZ=270º 21'12". Do ponto PU-69 segue até o PU-70 por uma distância de 151,20 m com AZ=286º 23'57". Do ponto PU-70 segue até o PU-71 por uma distância de 48,49 m com AZ=354º 32'59". Do ponto PU-71 segue até o PU-72 por uma distância de 249,47 m com AZ=89º 59'21". Do ponto PU-72 segue até o PU-73 por uma distância de 95,98 m com AZ=138º 15'42". Do ponto PU-73 segue até o PU-74 por uma distância de 172,58 m com AZ=96º 36'15". Do ponto PU-74 segue até o PU-75 por uma distância de 104,22 m com AZ=354º 31'08". Do ponto PU-75 segue até o PU-76 por uma distância de 283,06m com AZ=81º 46'07"Do ponto PU-76 segue até o PU-77 pelo Córrego Boa Esperança por uma distância de 88,05 m. Do ponto PU-77 segue até o PU-78 por uma distância de 90,84m com AZ=243º 03'10". Do ponto PU-78 segue até o PU-79 por uma distância de 34,74 m com AZ=150º 32'12". Do ponto PU-79 segue até o PU-80 por uma distância de 333,38 m com AZ=59º 37'09". Do ponto PU-80 segue até o PU-81 por uma distância de 60,00m com AZ=332º 09'10". Do ponto PU-81 segue até o PU-82 por uma distância de 238,74 m com AZ=66º 46'39". Do ponto PU-82 segue até o PU-83 por uma estrada Linha Primavera com distância de 205,50m. Do ponto PU-83 segue até PU-84 por uma distância de 252,12m com AZ = 88° 37'13".Do ponto PU-84 segue até o PU-85 por uma distância de 122,32 m com AZ=185°24'23". Do ponto PU-85 segue até o PU-86 por uma distância de 147,25 m com AZ=101°32'49". Do ponto PU-86 segue até o PU-87 por uma distância de 86,45 m com AZ=43º 26'32". Do ponto PU-87 segue até o PU-88 por uma distância de 115,50m com AZ=21º 51'29". Do ponto PU-88 segue por uma paralela da Rodovia Estadual Pinheiro Preto-Iomerê por uma distância de 624,31 m até encontrar o ponto PU-89. Do ponto PU-89 segue até o PU-90 por uma distância de 42,50 m com AZ=189º 37'37". Do ponto PU-90 segue até o PU-91 por uma distância de 90,33m com AZ=254º 45'48". Do ponto PU-91 segue por uma distância de 129,61 m com AZ=283º18'48" até o ponto PU-92 .Do ponto PU-92 segue por uma distância de 172,49 m com AZ=10º35'06" até o ponto de inicio PU-00 . Onde dar-se por concluído o perímetro urbano de Pinheiro Preto.
O perímetro urbano tem uma extensão de 16.254,10m e a área total de 2.037.170,32m2.

Art. 2º Fazem parte integrante da presente lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: levantamento perímetro urbano (planta), prancha 01, de maio/2013;

II – Anexo II: ART.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

(FIXA NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO).

Levantamento perímetro urbano (planta), prancha 01, de maio/2013

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

FIXA NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

ART

Pomerode

Prefeitura

Lei Complementar N° 254 de 19 de Agosto de 2013.
LEI COMPLEMENTAR nº 254 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso da atribuição que me confere o artigo 62, I e III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 195, de 17.11.2010, nos termos da Resolução nº 14, de 22 de março de 2013 e seus anexos, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° Fica ratificada a alteração no Estatuto da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e no Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, nos termos das Resoluções nº 15 e 16, de 22 de março de 2013, da AGIR, autorizando-se sua consolidação aos textos originais para os fins de direito.

Art. 3° As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos entes consorciados.

§1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado da AGIR será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

§2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR fica isenta, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o Artigo 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A isenção e a imunidade tributária de que trata o "caput" deste artigo se aplica desde a vigência da Lei local que ratificou o Protocolo de Intenções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito de Pomerode/SC.

Lei Ordinária N° 2.573, de 05 de Setembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.573, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "DUQUE DE CAXIAS".

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "DUQUE DE CAXIAS", com sede na Rua Ribeirão Areia, n.º 2.050, Bairro Ribeirão Areia, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 79.375.259/0001-77.
Art. 2° A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal n.º 915 de 17/05/90, restaurada pela Lei n.º 2.564 de 13 de agosto de 2013.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.574, de 05 de Setembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.574, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE".
ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE, com sede na Rua Georg Zeplin, n.º 1220, Bairro Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.078.907/0001-90.
Art. 2° A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal n.º 915 de 17/05/90, restaurada pela Lei n.º 2.564 de 13 de agosto de 2013.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.575, de 05 de Setembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.575, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MADRE MARIA JOSÉ - CEAMA".

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE ASSISTÊNCIA MADRE MARIA JOSÉ - CEAMA, com sede na Rua Hermann Guenther, n.º 79, Bairro Ribeirão Clara, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 13.002.186/0001-60.
Art. 2° A presente declaração de Utilidade Pública tem amparo legal na Lei Municipal n.º 915 de 17/05/90, restaurada pela Lei n.º 2.564 de 13 de agosto de 2013.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.576 de 05 de Setembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.576 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI , Prefeito Municipal de Pomerode,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a anular parcialmente dotação do orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura, na importância de R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reias), de acordo com a especificação a seguir:
Órgão: 13000 - Secretaria da Cidadania e do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 00001 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.243.160.2062 - Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte Rec.: 010000 - Recursos Ordinários
R$129.000,00
T O T A L . . . . . R$129.000,00

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura, na importância de R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reias), de acordo com a especificação a seguir:
Órgão: 13000 - Secretaria da Cidadania e do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 00001 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.140.2051 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte Rec.: 010000 - Recursos Ordinários

R$129.000,00
T O T A L . . . . . R$129.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.577 05 de Setembro de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.577 05 DE SETEMBRO DE 2013.
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI , Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica o Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente as dotações do orçamento em vigor da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos no valor de R$79.772,60 (setenta e nove mil setecentos e setenta e dois com sessenta centavos), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIAS SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.060-2044 - Subvenção p/ o Hospital e Maternidade Rio do Testo
Elemento: 335000.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01020000 - Receita de. Impostos Saúde
R$79.772,60

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, na importância de R$79.772,60 (setenta e nove mil setecentos e setenta e dois com sessenta centavos), por conta do produto oriundo da anulação de que trata o art. 1º, desta Lei, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIAS SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.060-2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01020000 - Receita Impostos Saúde
R$ 79.772,60
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Alteração e Prorrogação de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que, com base no § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, está ALTERANDO o OBJETO e MEMORIAL DESCRITIVO e PRORROGANDO para o dia 23/09/2012 às 09:00 horas a data de recebimento dos invólucros no edital do Pregão Presencial nº 009/2013, publicada no dia 28/08/2013.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO OCORRE DIANTE DE ALTERAÇÕES NO OBJETO DA LICITAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORRO DE PVC NO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA LUIZ ABRY, NR. 259 - CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELA UNIDADE SANITÁRIA PREFEITO ALWIN KLOTZ E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525 - Centro - Pomerode SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 09 de Setembro de 2013.
KELLY REGINA SCHWENGBER ZIMMER DALLMANN
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Intimação da Penhora - Execução - com Prazo de 20 Dias

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pomerode / Vara Única
Rua 15 de Novembro, 700, Centro - CEP 89.107-000, Pomerode-SC - E-mail: pomerode.unica@tjsc.jus.br
Juíza Substituta: Camila Murara Nicoletti
Chefe de Cartório: Ralph Knochenhauer Carvalho
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - EXECUÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS
Execução de Sentença - Honorários nº 050.04.000243-8/001
Exequente: Município de Pomerode
Executado: Sivaldo Andrade e outro

Intimando(a)(s): Sivaldo Andrade, brasileiro(a), Rua Paulino de Jesus, 592, Vila Nova - CEP 89.237-160, Fone (047), Joinville-SC e Benta Badio Andrade, brasileiro(a), Rua Paulino de Jesus, 592, Vila Nova - CEP 89.237-160, Fone (047), Joinville-SC
Descrição do(s) Bem(ns): penhora em dinheiro. Valor do Débito: R$ 945,88. Data do Cálculo: 14/10/2011. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) da penhora efetivada, de acordo com o Termo de Penhora de fl. 55, bem como para oferecer(em) IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE SENTENÇA, querendo, em 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Pomerode (SC), 30 de agosto de 2013.

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Chamamento Público - 003/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 003/2013 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal da Saúde torna público o Chamamento Público nº 003/2013 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC.
Data do credenciamento a partir de : 06/09/2013 às 08h00min.
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 06 de setembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.168/2013

LEI Nº 4.168, de 04 de setembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO com o CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO PINTADO para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO com o CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO PINTADO, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.377.271/0001-10, com sede no Pintado, Porto União - SC.

Art. 2º O objeto do presente Termo é a cessão gratuita do prédio do Núcleo Educacional do Pintado ao CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO PINTADO, edificado no terreno rural com a área de 2.175,20m² e área construída de 233,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente por duas linhas, sendo a primeira com 40,45 m e a segunda com 17,70 m, ambas confrontando com a BR 280; fundos com 36,35 m confrontando com terras de Alda Aparecida Tarlombani Claus; lado direito com 47,70 m confrontando com terras de Jair Rosenscheg; e lado esquerdo com 47,00 m confrontando com terras de Alda Aparecida Tarlombani Claus.

Parágrafo único. O prédio onde funcionava o Núcleo Educacional do Pintado, que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades do Conselho Comunitário da Comunidade do Pintado, conforme seu estatuto.

Art. 3º O prazo do Termo de Cessão de Uso será de 25 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Art. 4° Revogam-se o Decreto n° 117, de 20 de fevereiro de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 036/2013

PORTARIA Nº 036, de 04 de setembro de 2013.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 015, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR ao Servidor Público Municipal RENAN MALINOWSKI a penalidade de indenização de prejuízo causado ao Erário Público, com fundamento no Artigo 217, § 1º, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Retificação do Edital de Concorrência 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 069/2013
Extrato de Retificação do Edital de Concorrência 002/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública retificação do Edital de Processo Licitatório nº 069/2013, conforme consta a seguir, em virtude das alterações ocorridas no edital, altera - se a data de abertura para o dia 14 de Outubro de 2013, às 14: 00 hora. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 09 de Setembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Termo de Cessão de Uso N° 005/2013
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO firmado entre o Município de Porto União e o CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO PINTADO, na forma abaixo estabelecida:

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323-SC e do CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO PINTADO, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.377.271/0001-10, com sede e foro na localidade do Pintado, Porto União - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. REINALDO WEBER, portador do RG nº 5.460.823 e do CPF nº 303.765.489-91, daqui por diante denominado CESSIONÁRIO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.168, de 04 de setembro de 2013, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita, por parte do Município de Porto União, dos espaços físicos e instalações do prédio do Núcleo Educacional do Pintado edificado no terreno rural com área de 2.175,20m² e área construída de 233,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente por duas linhas, sendo a primeira com 40,45 m e a segunda com 17,70 m, ambas confrontando com a BR 280; fundos com 36,35 m confrontando com terras de Alda Aparecida Tarlombani Claus; lado direito com 47,70 m confrontando com terras de Jair Rosenscheg; e lado esquerdo com 47,00 m confrontando com terras de Alda Aparecida Tarlombani Claus.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações
Cabe ao CEDENTE as seguintes obrigações:

a) Ceder os espaços físicos e instalações do prédio do Núcleo Educacional do Pintado de sua propriedade, situado na localidade do Pintado - Porto União - SC, para o funcionamento exclusivo do Conselho Comunitário da Comunidade do Pintado, conforme seu estatuto.

Cabe ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

a) zelar pelo bom uso e conservação dos espaços físicos e instalações cedidos pelo CEDENTE;

b) responsabilizar-se pela manutenção geral dos espaços físicos e instalações do prédio, compreendendo o pagamento de despesas de taxas, impostos, seguros contra riscos de incêndio e outros, abastecimento de água, pintura, limpeza, correção de vazamentos, reparos na energia elétrica, enfim por toda a infraestrutura para o bom funcionamento dos espaços físicos e instalações disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e da Vigência
O prazo deste Termo de Cessão de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do CEDENTE, por comum acordo entre as partes, ou nos casos de descumprimento de quaisquer dos itens previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO.
Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o espaço físico e as instalações do prédio ao CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO WEBER
Presidente do Conselho Comunitário da Comunidade do Pintado

TESTEMUNHAS:
1.Nome: PAULO RUBENS BUCH
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: RICARDO DRAGONI
CPF nº 420.445.539-53

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato da Primeira Alteração do Contrato N° 120/2013
EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
CONTRATO N° 120/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

OBJETO: Esta alteração tem por objeto suprimir valores contratados pelo Contrato nº 120/2013, firmado em 02 de julho de 2013, nos implementos/máquinas "distribuidor de adubo orgânico líquido" e "colhedora de forragens, acoplável a tratores agrícolas".
VALOR: Em razão da supressão nos valores contratados, o valor do contrato ora alterado passa de R$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais), para R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil, com duzentos reais).
VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3586

DECRETO Nº 3586, de 30 de agosto de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação do repasse do Ministério da Saúde, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações diretas

00.00.064 Atenção Básica R$ 290.000,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimento

4.4.90.00 Aplicações diretas

00.00.064 Atenção Básica R$ 340.000,00

TOTAL R$ 630.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
02 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3588

DECRETO Nº 3588, de 30 de agosto de 2013.
"EXONERA JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 30/08/2013, a servidora JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Publicação de Editais por Infração de Trânsito: do Nº1747/2013 ao Nº1754/2013

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: Nº1747/2013, Nº1748/2013, Nº1749/2013, Nº1750/2013, Nº1751/2013, Nº1752/2013, Nº1753/2013, Nº1754/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1747/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ1609	55329631D	5010/0	04/08/2013	162 * I
ADJ1609	55329632D	5118/0	04/08/2013	164 c/c 162 * I
BHA2615	55331282D	5169/1	13/07/2013	165
HRU6974	55329222D	5045/0	10/07/2013	162 * V
HVY3965	54692334E	6610/2	29/07/2013	230 * VII
HVY3965	54692335E	6637/1	29/07/2013	230 * IX
LYB7915	55331482D	5169/1	30/06/2013	165
LYC4024	54692203E	6599/2	11/07/2013	230 * V
LYR2769	54273720E	6920/0	09/07/2013	233
LYT5923	55288456D	5045/0	08/08/2013	162 * V
LYT5923	55288457D	6599/2	08/08/2013	230 * V
LZL0483	55281187D	6599/2	12/07/2013	230 * V
LZQ1172	54692214E	6599/2	13/07/2013	230 * V
MBG2045	55329936D	5010/0	30/07/2013	162 * I
MBG2045	55329937D	5118/0	30/07/2013	164 c/c 162 * I
MBI1686	55329938D	5045/0	30/07/2013	162 * V
MBI1686	55329940D	6599/2	30/07/2013	230 * V
MBI1686	55329941D	6912/0	30/07/2013	232
MBQ0295	55280869D	6599/2	08/08/2013	230 * V
MCP3044	55331291D	6599/2	16/07/2013	230 * V
MCT6444	54692402E	5169/1	19/07/2013	165
MDE3484	55330906D	5010/0	30/06/2013	162 * I
MDE3484	55330907D	5118/0	30/06/2013	164 c/c 162 * I
MFG1141	55280865D	5010/0	05/08/2013	162 * I
MFG1141	55280866D	5118/0	05/08/2013	164 c/c 162 * I
MFH8586	55280700D	5010/0	08/08/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFX2521	55280750D	6599/2	05/08/2013	230 * V
MGO4750	54692464E	5010/0	06/08/2013	162 * I
MGO4750	54692465E	5118/0	06/08/2013	164 c/c 162 * I
MGO4750	54692466E	6599/2	06/08/2013	230 * V
MJC0714	55331302D	6599/2	15/07/2013	230 * V
MJP4982	55281186D	6599/2	11/07/2013	230 * V
MLF1623	54692212E	5169/1	13/07/2013	165
MWF3865	54692058E	6610/2	01/07/2013	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1748/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGZ0965	55288047D	5541/2	10/07/2013	181 * XVII
CCX3546	55281413D	5185/1	11/07/2013	167
COG2592	55329425D	5428/1	30/06/2013	181 * V
DAS8724	55288015D	5541/2	15/06/2013	181 * XVII
JGF9177	55281043D	5541/6	11/07/2013	181 * XVII
JNC2790	55281125D	5541/6	06/08/2013	181 * XVII
LXQ6181	55286752D	5541/6	02/08/2013	181 * XVII
MBG9352	55281124D	5541/1	22/07/2013	181 * XVII
MBU1174	54692550E	5800/0	05/08/2013	192
MCS5676	55281065D	5568/0	09/07/2013	181 * XIX
MCY5509	54692530E	7366/2	02/08/2013	252 * VI
MDI8186	55288412D	5738/0	08/08/2013	186 * II
MEX0256	55286751D	5541/5	02/08/2013	181 * XVII
MFX2521	55280749D	5215/1	05/08/2013	170
MGG1449	55281127D	5541/6	07/08/2013	181 * XVII
MIN9828	55281298D	5460/0	01/08/2013	181 * IX
MIO4030	55886724B	5452/1	02/08/2013	181 * VIII
MIP3020	55281074D	5541/4	07/08/2013	181 * XVII
MJJ7754	55281409D	7366/2	11/07/2013	252 * VI
MJK2321	55288182D	7366/2	01/08/2013	252 * VI
MKW8492	55281227D	5479/0	09/07/2013	181 * X

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1749/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMW5050	55329893D	5169/1	13/03/2013	R$ 1.915,38	165
ANC8283	55330541D	5045/0	28/04/2013	R$ 191,53	162 * V
ANC8283	55330542D	5142/0	28/04/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
ANC8283	55330543D	5169/1	28/04/2013	R$ 1.915,38	165
AVB3493	54273269E	6920/0	14/06/2013	R$ 127,69	233
LWR2619	55280836D	5010/0	18/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LWR2619	55280837D	5118/0	18/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAD4244	55331412D	6653/2	12/06/2013	R$ 127,69	230 * XI
MAJ6422	54273161E	6920/0	15/05/2013	R$ 127,69	233
MAU9439	54273169E	6920/0	17/05/2013	R$ 127,69	233
MAY9848	54273106E	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
MCJ3016	55893848B	5010/0	14/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MCJ3016	55893849B	5118/0	14/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCJ3016	55893850B	6670/0	14/05/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MDI4882	55286430D	5169/1	07/03/2013	R$ 1.915,38	165
MDJ1797	55330816D	5169/1	21/04/2013	R$ 1.915,38	165
MDR3131	55330556D	6912/0	12/04/2013	R$ 53,20	232
MEU3281	55330043D	6599/2	07/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MGD3561	55330830D	6700/0	23/04/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGR0307	54273241E	6920/0	07/06/2013	R$ 127,69	233
MIC2708	55329385D	5010/0	23/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MIC2708	55330752D	5118/0	23/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIK2851	55331165D	5010/0	20/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MIK2851	55331166D	6408/0	20/05/2013	R$ 85,12	221
MIK2851	55331167D	6599/2	20/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MIS8636	54273267E	6920/0	14/06/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJX9675	55326382D	5169/1	14/04/2013	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1750/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAX8756	55330959D	6050/2	03/05/2013	R$ 191,53	208
CCF6471	55281353D	5185/1	22/05/2013	R$ 127,69	167
LYS3163	55280810D	6050/1	06/05/2013	R$ 191,53	208
MDT6585	55280568D	5541/1	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEF3624	55280839D	5185/1	21/05/2013	R$ 127,69	167
MEJ0851	55279904D	5541/2	02/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MES9132	55331128D	5185/1	27/05/2013	R$ 127,69	167
MFN5886	55281103D	5568/0	23/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHS7581	55279910D	5541/2	02/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIC8844	55280579D	5541/1	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIM0246	55330204D	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
MJN2835	55280843D	5541/6	25/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJR8072	55331018D	7366/2	17/05/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1751/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGO8703	55329932D	5010/0	13/07/2013	162 * I
AGO8703	55329933D	5118/0	13/07/2013	164 c/c 162 * I
AGQ4324	55329224D	6599/2	11/08/2013	230 * V
AJK7057	54692559E	6556/1	12/08/2013	230 * I
AJP6968	54692227E	6670/0	16/07/2013	230 * XIII
ASX5455	55286756D	5010/0	05/08/2013	162 * I
ASX5455	55286757D	5061/0	05/08/2013	163 c/c 162 * I
CFR8812	54273781E	6920/0	07/08/2013	233
CRC9445	55280878D	6912/0	17/08/2013	232
DKX3500	54692153E	6599/2	08/07/2013	230 * V
HZV9886	54273693E	6920/0	16/07/2013	233
IIW6562	55286765D	6599/2	17/08/2013	230 * V
JPE4546	54692563E	6599/2	14/08/2013	230 * V
LKK6895	54692561E	6599/2	14/08/2013	230 * V
LWT0673	55286754D	6599/2	05/08/2013	230 * V
LWT0673	55286755D	6610/2	05/08/2013	230 * VII
LWZ7696	54273764E	6920/0	01/08/2013	233
LWZ7724	54692606E	6610/2	06/08/2013	230 * VII
LWZ7724	54692607E	5010/0	06/08/2013	162 * I
LWZ7724	54692608E	5118/0	06/08/2013	164 c/c 162 * I
LXA2509	55281248D	6599/2	14/08/2013	230 * V
LXB5583	54692220E	5010/0	16/07/2013	162 * I
LXB5583	54692222E	5118/0	16/07/2013	164 c/c 162 * I
LYX3442	54273788E	6920/0	09/08/2013	233
MAD3048	54273776E	6920/0	08/08/2013	233
MAH1669	54692501E	6610/2	31/07/2013	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAH1669	54692502E	6556/1	31/07/2013	230 * I
MAS7133	54273784E	6920/0	08/08/2013	233
MAT7674	54692363E	6599/2	16/07/2013	230 * V
MAT7674	54692364E	5010/0	16/07/2013	162 * I
MAY8552	55288264D	6599/2	17/08/2013	230 * V
MBF5464	54692202E	6670/0	11/07/2013	230 * XIII
MCC2549	54273761E	6920/0	31/07/2013	233
MCF3363	54692228E	6653/1	17/07/2013	230 * XI
MCG4753	55287601D	5045/0	13/08/2013	162 * V
MCG4753	55287602D	6912/0	13/08/2013	232
MCY9074	54692560E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MEA9242	54273766E	6920/0	29/07/2013	233
MEK1706	54273699E	6920/0	17/07/2013	233
MEW3204	54273787E	6920/0	09/08/2013	233
MFC0615	55281417D	6599/2	14/08/2013	230 * V
MFC0615	55281418D	6912/0	14/08/2013	232
MFJ6913	55286803D	6599/2	15/08/2013	230 * V
MGS3670	55280873D	6599/2	17/08/2013	230 * V
MHI8117	55280988D	6700/0	16/08/2013	230 * XVI
MHM1625	54692304E	6602/0	19/07/2013	230 * VI
MJC2625	55886728B	6599/2	06/08/2013	230 * V
MJJ3395	54273718E	6920/0	09/07/2013	233
MJP2759	55287611D	6599/2	16/08/2013	230 * V
MJP2759	55287612D	5045/0	16/08/2013	162 * V
MJP2759	55287613D	6912/0	16/08/2013	232
MKC0504	55281250D	6599/2	14/08/2013	230 * V
MMF8866	54273767E	6920/0	29/07/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1752/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOL4153	55331397D	5185/1	15/07/2013	167
CGR0373	55288158D	5541/1	19/07/2013	181 * XVII
CHB8579	54692229E	5967/0	17/07/2013	203 * V
DKB0400	55288192D	5541/4	08/08/2013	181 * XVII
EFX1414	55288056D	5541/4	03/08/2013	181 * XVII
IKI3468	55280742D	5541/4	17/07/2013	181 * XVII
KZJ1420	55288169D	5541/6	20/07/2013	181 * XVII
LNT7436	55281246D	6050/1	10/08/2013	208
LVO4227	55288188D	5541/1	07/08/2013	181 * XVII
LYW5736	55281331D	5541/1	23/07/2013	181 * XVII
LZW8751	55288307D	6270/0	08/08/2013	220 * II
MBF5464	54692201E	5185/1	11/07/2013	167
MCN2208	55286761D	7366/2	09/08/2013	252 * VI
MDA9593	55288171D	5541/4	20/07/2013	181 * XVII
MDL4777	54692601E	6190/0	05/08/2013	216
MEK1706	55281289D	5541/1	17/07/2013	181 * XVII
MEX5578	55888689B	6530/0	20/07/2013	228
MEZ3605	55288151D	5541/5	15/07/2013	181 * XVII
MFX2521	55280747D	5835/0	05/08/2013	195
MFZ3244	55888691B	7056/1	16/08/2013	244 * III
MGJ1146	55286697D	5541/6	09/08/2013	181 * XVII
MHK8130	55286700D	5550/0	09/08/2013	181 * XVIII
MHS6210	55281230D	5673/1	15/07/2013	183
MIV0698	55286723D	5452/6	05/07/2013	181 * VIII
MJL0012	54692371E	7366/2	16/07/2013	252 * VI
MJS6054	55286748D	5541/4	15/07/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJU7507	55281070D	5568/0	18/07/2013	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1753/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALB4294	54273063E	6920/0	18/04/2013	R$ 127,69	233
BTF7826	55330872D	5169/1	30/05/2013	R$ 1.915,38	165
DMI1778	55330867D	6610/2	19/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYF5707	55331002D	6599/2	16/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYH5267	55331383D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LYI2372	55331183D	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYO2513	54273182E	6920/0	22/05/2013	R$ 127,69	233
LZA8214	55329617D	6599/2	03/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LZA8214	55329618D	5010/0	03/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LZA8214	55329619D	5118/0	03/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZA8214	55329620D	6653/2	03/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
LZQ8098	55280623D	6599/2	23/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LZQ8098	55280624D	5010/0	23/04/2013	R$ 574,61	162 * I
LZT8963	55331376D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LZT8963	55331377D	5045/0	08/06/2013	R$ 191,53	162 * V
LZT8963	55331378D	5142/0	08/06/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAE1603	55331353D	5045/0	04/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MAE1603	55331354D	5142/0	04/06/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAE2957	55331139D	6599/2	04/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MAE2957	55331141D	6610/2	04/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAE2957	55331361D	5045/0	04/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MAE2957	55331362D	5142/0	04/06/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAE2957	55331363D	5274/1	04/06/2013	R$ 191,53	175
MBB5474	55331220D	5169/1	01/06/2013	R$ 1.915,38	165
MBL2943	55281276D	5045/0	10/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MBL2943	55281277D	6599/2	10/06/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL2943	55281278D	6556/1	10/06/2013	R$ 191,53	230 * I
MBL2943	55286543D	6912/0	10/06/2013	R$ 53,20	232
MBV2559	55331129D	5010/0	29/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MBV2559	55331130D	5118/0	29/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBX3770	54273196E	6920/0	27/05/2013	R$ 127,69	233
MBZ9943	54273208E	6920/0	29/05/2013	R$ 127,69	233
MDI1968	55331192D	5010/0	31/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MDO9731	55280730D	6599/2	06/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MDO9731	55280731D	5010/0	06/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDQ3715	55331218D	6602/0	31/05/2013	R$ 191,53	230 * VI
MDU3765	54273185E	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233
MDZ4460	55331389D	6599/2	09/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MEL9949	55330309D	5010/0	03/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MEL9949	55330310D	6599/2	03/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MEL9949	55330311D	5118/0	03/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEQ6985	55331356D	6599/2	04/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MFM3512	55331194D	6599/2	31/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MFQ1238	55331201D	6653/2	29/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFT8423	55329756D	5118/0	28/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGG5851	55331357D	6599/2	04/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MGY3300	55331237D	6610/2	06/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
MGY6152	55331155D	6408/0	17/05/2013	R$ 85,12	221
MGY6152	55331156D	6599/2	17/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHE4183	55331379D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MID1120	55331221D	5169/1	01/06/2013	R$ 1.915,38	165
MIU2170	54273681E	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
MIZ2232	55331351D	5010/0	04/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MIZ2232	55331352D	5118/0	04/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJO5511	55327849D	5010/0	12/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MJO5511	55327850D	5118/0	12/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKC5104	55331210D	5118/0	21/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKC5104	55331211D	5010/0	31/05/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1754/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABK5773	55281275D	5568/0	10/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
AJS0218	55286648D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CBB3975	55286583D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CQC3866	55281110D	5380/0	04/06/2013	R$ 85,12	181 * I
DFN7589	55286584D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DMI7668	55286645D	5541/2	27/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DVL9965	55279965D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DYJ6674	55279990D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
GQL0838	55280673D	5460/0	24/05/2013	R$ 85,12	181 * IX
HDK1096	55281208D	5541/1	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HOG0036	55286593D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
JRP4785	55286623D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWX1078	55286540D	7366/2	10/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYE9938	55281108D	5568/0	04/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYV9281	55280779D	5568/0	05/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYY4410	55330873D	6050/1	31/05/2013	R$ 191,53	208
LYY9809	55280794D	5185/2	13/06/2013	R$ 127,69	167
LZZ0132	55331224D	5185/1	04/06/2013	R$ 127,69	167
MAD8364	55279979D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAE2957	55331140D	5835/0	04/06/2013	R$ 127,69	195
MAU7955	55286611D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ9922	55279995D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ9922	55286580D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBG2175	55286560D	5568/0	07/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MBL2943	55286542D	7056/1	10/06/2013	R$ 191,53	244 * III
MBR5191	55279941D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCB2092	55281102D	5541/1	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCY4823	55279981D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ0061	55286515D	5541/1	05/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDL2192	55279943D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDS7875	55286600D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDY7196	55279989D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEL9949	55329526D	5878/0	13/03/2013	R$ 85,12	199
MET6947	55281205D	5541/6	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT0855	55286512D	6050/1	05/06/2013	R$ 191,53	208
MGV1013	55280442D	7366/2	07/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGY3300	55281114D	5541/5	08/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHD1521	55281112D	5452/6	06/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHE8057	55281204D	5541/1	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHR9618	55286528D	7366/2	06/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIC4296	55280447D	5541/4	01/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIF4790	55279988D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIK5523	55286525D	5185/1	06/06/2013	R$ 127,69	167
MIP2210	55286532D	5541/4	10/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIP2210	55286571D	5541/2	20/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIR9974	55331102D	5835/0	16/05/2013	R$ 127,69	195
MIR9974	55331103D	6076/0	16/05/2013	R$ 191,53	210
MIR9974	55331104D	7030/2	16/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MIR9974	55331105D	7048/2	16/05/2013	R$ 191,53	244 * II
MIR9974	55331106D	5924/1	16/05/2013	R$ 191,53	203 * I
MIR9974	55331107D	5819/1	16/05/2013	R$ 574,61	193
MIR9974	55331108D	5215/1	16/05/2013	R$ 191,53	170
MIT8967	55286702D	5541/4	17/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIY8010	55279792D	5541/1	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJI9232	55286596D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJI9232	55286620D	5541/2	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJJ6741	55279958D	5541/1	04/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJL3282	55330592D	6050/1	30/05/2013	R$ 191,53	208
MJQ9524	55286594D	5541/2	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKF2932	55281403D	5541/6	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKJ8413	55286514D	5541/6	05/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKL5852	55331522D	5967/0	27/06/2013	R$ 191,53	203 * V
MLX0660	55331048D	7366/2	24/05/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MQH0026	55279969D	5541/2	13/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto 3589

DECRETO N° 3589, de 30 de agosto de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2013 FMS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2013, de 15.08.13, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM ALTO VALE LTDA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIS CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 3589/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013, de 15.08.2013,

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de exames especializados para atender necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria.

Participante:
- CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM ALTO VALE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTICO IMAGEM ALTO VALE LTDA.

Decreto 3590

DECRETO Nº 3590, de 02 de setembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 084/2013, de 14.08.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
02 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3590/2013

Pregão Presencial Nº 084/2013 de 14.08.2013

Objeto da Licitação: Aquisição de livros didáticos para atender a rede Municipal de ensino. Secretaria Municipal de Educação

Participantes: - SABER MAIS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME;
- DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.

Decreto 3591

DECRETO N° 3591, de 02 de setembro de 2013.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 064/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Tomada de Preço Nº 064/2013 de 10.06.2013.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
02 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N. 0286/RH

PORTARIA N. 0286/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora VERA LUCIA RODRIGUES PRADE, matrícula n. 23213/03, ocupante do cargo de provimento efetivo

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2009 a 2012, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2012, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0538/RH

PORTARIA N. 0538/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor TARCÍSIO CAMPESTRINI, matrícula n. 5479/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0568/RH

PORTARIA N. 0568/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor VALDIR ANTÔNIO POSTAI, matrícula n. 23213/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1071/RH

PORTARIA N. 1071/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora DAYANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n. 35264/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de Graduação em Administração, no processo n. 141480/2013, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2013, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1072/RH

PORTARIA N. 1072/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder às servidoras abaixo relacionadas o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Nome	Matrícula	Cargo	Protocolo
Emanoelle Sorgatto	35293/01	Fonoaudiólogo	129155/2011
Gabriela Bavaresco Lanzarin	35303/01	Psicólogo	141539/2013
Simone Vargas	11576/02	Auxiliar de Enfermagem	123203/2010

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1080/RH

PORTARIA N. 1080/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Catia Dagnoni	680/02	Auxiliar Administrativo II	2ª
Isabel Cristina Costa	639/02	Agente Administrativo	2ª
Pedro Sérgio de Mello	5738/01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	4ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1081/RH

PORTARIA N. 1081/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Angela Maria Pereira da Silva	28720/01	Auxiliar Administrativo I	2ª
Emanoelle Sorgatto	35293/01	Fonoaudiólogo	1ª
Osmar Trainotti	2739/01	Operador de Equipamentos	4ª
Ramiro de Liz e Souza	35300/01	Agente Administrativo	1ª
Roseli Tenfen	30511/01	Auxiliar de Saúde Bucal	2ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1083/RH

PORTARIA N. 1083/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Alvadi Inácio de Oliveira	5355/01	Operador de Equipamentos	4ª
Alzira Heesch Dorner	2631/01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3ª
Dayane Pereira de Andrade	35264/01	Técnico em Enfermagem	1ª
Margrit Feldmann Mirambel Puigdefabregas	7749/02	Técnico em Enfermagem	1ª
Simone Vargas	11576/02	Auxiliar de Enfermagem	2ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1084/RH

PORTARIA N. 1084/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Adriano Seemann	2518/01	Operador de Equipamentos	4ª
Neiva Therezinha Lopes dos Santos Zeferino	7170/01	Agente Administrativo	4ª
Roseli Isabel Perfoll Ortiga	17060/01	Médico	3ª
Valdeci Horstmann	2720/01	Operador de Equipamentos	4ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1085/RH

PORTARIA N. 1085/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Elizete Wojerack	33782/02	Técnico em Enfermagem	1ª
José Rubens Raitez	29688/01	Médico Pediatra	1ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1086/RH

PORTARIA N. 1086/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor VILSON VIEIRA, matrícula n. 14486/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1087/RH

PORTARIA N. 1087/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora GABRIELA BAVARESCO LANZARIN, matrícula n. 35303/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 1.053/2013

PORTARIA Nº. 1.053/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 28/08/2013, o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, ocupado pelo(a) servidor(a) CLELIA PEDRASSANI, em virtude de seu falecimento em 28/08/2013, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 105262 01 55 2013 4 00041 180 0015684 20 da Comarca de Rio do Sul - Santa Catarina, nos termos do inciso VII do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,03 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Portaria Nº 1.082/2013
PORTARIA Nº. 1082/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2013, a servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS TONON, matrícula nº 102, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Portaria Nº 1088/RH
PORTARIA Nº. 1088/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 05 de agosto de 2013, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, a servidora KÁTIA APARECIDA SUPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, classe A, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 489/2013, assegurando-lhe, na carga horária de 40 horas semanais, lotação no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em virtude da desativação do CEI Maria José Stramoski.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2013.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1089/RH
PORTARIA Nº. 1089/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° Redistribuir, a partir de 05 de agosto de 2013, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, a servidora LUCIANE DAS GRAÇAS RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, classe A, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 489/2013, assegurando-lhe, na carga horária de 40 horas semanais, lotação no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em virtude da desativação do CEI Maria José Stramoski.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2013.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1090/RH
PORTARIA Nº. 1090/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 05 de agosto de 2013, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, a servidora RITA DE CASSIA FINARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, classe B, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 489/2013, assegurando-lhe, na carga horária de 40 horas semanais, lotação no CE Ricardo Marchi, em virtude da desativação do CEI Cantinho do Amor II.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2013.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1091/RH
PORTARIA Nº. 1091/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 05 de agosto de 2013, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, a servidora VERA LUCIA RODRIGUES PRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, classe A, de acordo com o Memorando SME/GAB n. 489/2013, assegurando-lhe, na carga horária de 40 horas semanais, lotação no CEI Cobras, em virtude da desativação do CE Ribeirão Cobras Norte.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2013.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Pregão Presencial 077/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos a serem instalados na nova sala de atendimento pré hospitalar no prédio central do Corpo de Bombeiros de Rio do Sul. Funrebom
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/09/2013, às 08:30h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 23/09/2013, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 06 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Nilo Borgonovo	xxx.622.529-xx	141218
Antonio de Souza	xxx.505.069-xx	139945
Boas Alberto Sperber	xxx.034.789-xx	138405
Rosani Maria Silva	xxx.724.079-xx	140535
Jander José Nunes	xxx.647.059-xx	139946

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Câmara Municipal

Resumo do Contrato N° 12/2013
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE N° 12/2013

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: Empresa Fundação Osny José Gonçalves - TV Bela Aliança.

Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicidade referente ao apoio institucional à transmissão televisiva "ao vivo" do desfile cívico de 07 de setembro de 2013 (Dia da Independência).
Vigência: Os serviços de publicidade objeto deste contrato serão prestados durante o prazo de duração da transmissão televisiva "ao vivo" do desfile cívico de 07 de setembro do corrente ano (Dia da Independência).
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Rio do Sul, 06 de setembro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

RUBENS GONÇALVES
Contratada

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 926, de 06 de Setembro de 2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Lei nº 926, de 06 de setembro de 2013.
Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º A Rua Nascimento José da Rosa, sentido Norte, passa a denominar-se doravante de RUA JOSÉ PEREIRA DA ROSA.

Parágrafo único. A Rua ora denominada neste artigo inicia no eixo da Avenida Manoel P. de Melo, sentido 35º (trinta graus) N-E (Norte-Leste) e vai até onde se prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 927, de 06 de Setembro de 2013.
ESTADO DE SANTA CATARIA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Lei nº 927, de 06 de setembro de 2013.
Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º A Rua João Teixeira da Rosa, sentido Norte, passa a denominar-se doravante de RUA ARILTON DA CUNHA FERREIRA.

Parágrafo único. A Rua ora denominada neste artigo inicia no eixo da Avenida Manoel Porfírio de Melo, sentido 35º (trinta graus) N-E (Norte-Leste) e vai até onde se prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura

Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Lei N° 928, de 06 de Setembro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Lei nº 928, de 06 de setembro de 2013.
Dá denominação a Rua K1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º A Rua K1, passa a denominar-se doravante de RUA MANOEL NORBERTO FRAGA.

Parágrafo único. A Rua K1 inicia no eixo da Avenida Jaguarari, sentido 80º (oitenta graus) N-W (Norte-Oeste) e vai até onde se prolongar futuramente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA
Processo de Licitação nº 52/2013 - Dispensa de Licitação
Fica alterado o Termo de Dispensa de Licitação publicado na data de 06/09/2013, Edição 1319, pg. 396.
Onde se lê: "Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 330,00 M²(UM MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS)"
Leia-se: "Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 330,00 M²(TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS)"

Fica alterado o Termo de Dispensa de Licitação publicado na data de 06/09/2013, Edição 1319, pg. 396.
Onde se lê: "Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 330,00 M²(UM MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS)"
Leia-se: "Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 330,00 M²(TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS)"

Contratos Administrativos de Serviços Temporarios

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Extratos de Contratos Administrativos de Serviços Temporários.

Contrato Nº: 090/2013.
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 082/2013. Contratado Luciana Minussi Winck, Objeto: Altera Carga Horaria de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais, valor mensal de 1.514,77, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 091/2013.
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 034/2013. Contratado Luana de Souza Pereira, Objeto: Transfere de Função de Agente Administrativo II para Agente Administrativo I, valor mensal de 1.134,00, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 092/2013.
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 011/2013. Contratado Bruna Santos Bitencourt, Objeto: Reduz Carga Horaria de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, valor mensal de 1.514,77, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 093/2013.
Contratado: Rita de Cassia Gubert Trajano, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Enfermeira, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 2.630,88, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 094/2013.
Contratado: Janilde da Rosa Pereira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 737,10, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 095/2013.
Contratado: Raquel Farias de Borba, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor III, Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, vigência: 01/08/2013 a 20/12/2013, valor mensal R$ 1.352,48, data da assinatura 01/08/2013.

Contrato Nº: 096/2013.
Contratado: Sibeli Cardoso Borba Machado, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor IV, Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, vigência: 02/08/2013 a 20/12/2013, valor mensal R$ 1.352,48, data da assinatura 02/08/2013.

Contrato Nº: 097/2013.
Contratado: Joice Mascarenhas dos Santos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 06/08/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,42, data da assinatura 06/08/2013.

Contrato Nº: 098/2013.
Contratado: Luana Trisch Hahn, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor IV, Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, vigência: 08/08/2013 a 20/12/2013, valor mensal R$ 504,92, data da assinatura 08/08/2013.

Contrato Nº: 099/2013.
Contratado: Cleber dos Santos Santana, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor IV, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, vigência: 08/08/2013 a 20/12/2013, valor mensal R$ 1.009,85, data da assinatura 08/08/2013.

Contrato Nº: 100/2013.
Contratado: Gisiele Pereira de Matos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 13/08/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 737,10, data da assinatura 13/08/2013.

Contrato Nº: 101/2013.
Contratado: Scheila Daisy Marcelino, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professor IV, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigência: 13/08/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 1.803,31, data da assinatura 13/08/2013.

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 259/2013

DECRETO Nº 0259, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano, com área de 1.536,40 m² (mil quinhentos e trinta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: em frente, confronta-se com Rua Donaldo Tascheck, por 24,00 metros; aos fundos, confronta-se com imóvel de propriedade de Tarlito José Tascheck e Outro (matrícula nº 39.256) por 12,00 metros; lado direito, confronta-se com imóvel de propriedade de Paulo Henrique Pereira (matrícula nº 37.012) por 9,42 metros e 28,65 metros, com imóvel de propriedade de Tarlito José Tascheck e Outro (matrícula nº 39.256) por 35,15 metros e com imóvel de Silmara Spath Brunquel (matrícula nº 11.722) e Rua Gramados por 68,30 metros; lado esquerdo, confronta-se com o imóvel de propriedade de Dhionatan Willian Lisboa (matrícula nº 37.011) por 9,42 metros e 28,05 metros e com imóvel de Tarlito José Tascheck e Outro (matrícula nº 39.256) por 17,75 metros, 9,42 metros e 50,30 metros, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 39.256, Livro 2, Registro Geral, de propriedade de Tarlito José Tascheck, Lucia Pasierpski Tascheck, Adriano Kamke, Adelita Nenevê Kamke e Jane Kamke.

Art. 2º. O terreno, a que se refere o artigo 1º, destina-se à abertura de rua para ligação entre a Rua Gramados e Rua Donaldo Tascheck, no Bairro Centenário, neste município.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 007/2013 - Comissão Processante Especial

PORTARIA Nº 07/2013

A Presidente da Comissão Processante Especial, constituída pelo Decreto nº 0094, de 01/04/2013 do Prefeito Municipal, publicado no DOM nº 1212 do dia 05/04/2013 e Portaria nº 3235 de 03/09/20, publicada no DOM nº 1319 do dia 06/09/2013, para apurar os fatos relacionados nos Processos nº 6114/2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 160 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE
Designar a Servidora Margareth Bayerl Keiser, matrícula 013600, ocupante do cargo de Economista, lotada no Gabinete do Prefeito, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

São Bento do Sul/SC, 06 de setembro de 2013.
LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Processante Especial

Câmara Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013. A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 1º/10/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, nas dependências da Camara Municipal. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

MARCO RODRIGO REDLICH
Pregoeiro

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 114 de 04 de Setembro de 2013

DECRETO Nº. 114 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.122,97 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 - Aplicações Diretas R$ 2.122,97 TOTAL R$ 2.122,97

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos ordinários, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 04 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 115 de 05 de Setembro de 2013

DECRETO Nº. 115 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0049 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0049 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Alienação de Bens - Saúde, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 05 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 138 de 01 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo Art. 80 da Lei 1063/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para a servidora BEATRIZ WEBER TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, por 02 (dois) anos, no período de 01/08/2013 á 31/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1º de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 139 de 01 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para a servidora MIRIAN JOSIANE MONTEIRO DE QUADROS ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/08/2013 a 30/08/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 01 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 140 de 05 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 140 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 070 DE 06 DE MARÇO DE 2013"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Cessar os efeitos da Portaria nº 070, de 06 de março de 2013, que prorrogou Licença para Tratar de Assuntos Particulares da servidora ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 05 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Licitação Nº 065/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 065/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 022/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E CHAPEAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08:30 horas do dia 20/09/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 08:45 horas do dia 20/09/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas somente na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 horas ás 17:30.

São João do Sul - SC, em 09 de Setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.366/2013
DECRETO Nº 1366/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, NEWTON SOUZA, para exercer o cargo de Supervisor de Esporte Escolar- CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação,nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.368/2013
DECRETO Nº 1368/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, MARÇAL HENRIQUE SANTINI, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Legislação Urbana- CCM 7, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos , nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.369/2013
DECRETO Nº 1369/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, CAYO OLIVEIRA DE ALENCAR, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.370/2013
DECRETO Nº 1370/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, FRANCISCO STRINGHINI MONTEIRO NETO, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.371/2013
DECRETO Nº 1371/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ADELAR PEREIRA CHAVES, para exercer o cargo de Supervisor da Educação de Jovens e Adultos - CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.372/2013
DECRETO Nº 1372/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Supervisor de Normas e Legislação Urbana - CCM 6, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos , nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.373/2013

DECRETO Nº 1373/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, ALINE BÁRBARA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Supervisor de Dados Urbanos - CCM 6, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos , nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.374/2013

DECRETO Nº 1374/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, EDMO CIDADE DE JESUS para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico - CCM8, com lotação na Procuradoria Geral, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.375/2013

DECRETO Nº 1375/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, GISELE CARVALHO DE FARIA, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.376/2013

DECRETO Nº 1376/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora BEATRIZ SOUTO CARDOSO, matrícula n° 22.701, a função gratificada de Supervisor de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.377/2013

DECRETO Nº 1377/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor, REINALDO DONIZETE PEREIRA, matrícula n° 1.549, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.378/2013

DECRETO Nº 1378/2013
REVOGA DECRETO 975/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a desistência da servidora em assumir o cargo no qual foi nomeada através do decreto 975/2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto 975/2013, que nomeou a Sra. MARIA ODETE DA SILVA DE JESUS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, tornando-o sem efeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.388/2013

DECRETO Nº 1388/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, BERNARDO MEYER, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Educação - SM, com lotação na Secretaria da Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.389/2013

DECRETO Nº 1.389/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG para exercer o cargo de Secretário da Educação - SM, com lotação na Secretaria da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico 036/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2013 - Processo nº 244/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas, materiais gráficos, malhas, fitas e balões destinados ao movimento "Outubro Rosa" da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 10/09/2013 às 18h00min até dia 20/09/2013 às 17h00min. Abertura das propostas: dia 20/09/2013 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 3381-0276.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1690/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1690/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMH4663	55910377D	7366/2	04/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
ASY0574	54144189D	5550/0	17/09/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
CWH7218	54444667E	5452/1	03/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXD3233	55062832D	5452/1	14/10/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LXD3233	55062833D	5525/0	14/10/2012	R$ 85,12	181 * XV
MAD6728	55910390D	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAN5302	54446221E	5452/1	11/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCV6521	55910105D	5452/1	24/08/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MDV5463	54445141E	5720/0	15/06/2013	R$ 127,69	186 * I
MED8125	55913320D	7366/2	11/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEJ0607	55910397D	7366/2	27/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEO5322	55059822D	5460/0	29/06/2012	R$ 85,12	181 * IX
MEV9362	54143958D	5460/0	21/09/2011	R$ 85,12	181 * IX
MFD3039	55909490D	5550/0	06/09/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MIA4831	55056607D	7366/2	07/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MID5405	55910553D	6858/0	06/09/2012	R$ 85,12	231 * VII
MJG0866	55910886D	5525/0	01/06/2013	R$ 85,12	181 * XV
MJT0220	55058054D	7366/2	10/07/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1217/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1217/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAT8545	55659124C	7366/2	04/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
AHO6979	55644234C	5185/1	24/02/2012	R$ 127,69	167
APZ9102	55657372C	5185/1	04/05/2013	R$ 127,69	167
CSF6767	55652502C	5550/0	08/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
CVB7635	55660238C	5185/1	06/07/2013	R$ 127,69	167
DGG9900	55655011C	5541/1	26/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EJA9081	55653782C	5509/0	17/05/2013	R$ 85,12	181 * XIII
EKL3660	55657440C	5541/4	16/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HSR5000	55659144C	7366/2	07/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
KFD6680	55649082C	5568/0	11/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
KMI7859	55660224C	5185/1	04/07/2013	R$ 127,69	167
LXK1569	55659339C	5550/0	13/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LYD1298	55659255C	7366/2	13/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYN3184	55638450C	5541/4	25/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LYW2153	55657702C	5185/1	03/05/2013	R$ 127,69	167
MAC2428	55658491C	7366/2	14/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAE6625	55658477C	5452/1	08/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAO0568	55657657C	5452/1	06/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAO4103	55651654C	5568/0	01/12/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MAP4349	55657628C	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MAP5209	55657036C	5720/0	17/05/2013	R$ 127,69	186 * I
MAS6893	55657061C	5541/6	27/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAX8457	55657847C	7030/2	11/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MBB2343	55638214C	5550/0	27/05/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MBE5013	55657997C	5185/1	15/05/2013	R$ 127,69	167
MCI7752	55657564C	7366/2	08/05/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCW7411	55658567C	7366/2	12/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDK8905	55660201C	5185/1	01/07/2013	R$ 127,69	167
MEI1667	55657762C	6122/0	03/05/2013	R$ 191,53	214 * I
MEI3523	55659394C	5185/1	19/06/2013	R$ 127,69	167
MEV3971	55130874C	5541/1	10/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MEX9305	55650082C	5550/0	17/10/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MFC1638	55651264C	5460/0	06/11/2012	R$ 85,12	181 * IX
MFI3783	55129074C	6050/1	26/10/2009	R$ 191,53	208
MFL1483	55631381C	5568/0	21/09/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MFP4293	55655333C	5452/1	03/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFS5846	55659321C	5550/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGG4489	55659659C	7366/2	18/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGN6529	55659184C	7366/2	10/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGO5701	55660249C	5185/1	06/07/2013	R$ 127,69	167
MHF0587	55658791C	5509/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MHI2520	55653741C	5541/4	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MID0240	55657232C	7366/2	10/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIH5451	55654976C	5550/0	08/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIN1316	55654524C	7056/1	30/04/2013	R$ 191,53	244 * III
MIO3946	55658257C	5738/0	11/06/2013	R$ 191,53	186 * II
MIP4957	55660209C	6122/0	04/07/2013	R$ 191,53	214 * I
MIT6466	55654934C	5541/4	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIU4671	55654935C	7366/2	12/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIW9841	55656030C	7366/2	28/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJC0561	55658974C	5452/1	04/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJE7526	55659063C	6050/1	10/06/2013	R$ 191,53	208
MJJ3269	55651251C	5452/2	26/10/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MJU1903	55659558C	7366/2	18/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJV7049	55647235C	5541/6	30/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MKB3477	55657216C	5568/0	06/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKV5983	55657729C	5460/0	14/06/2013	R$ 85,12	181 * IX
MLA2107	55659051C	5541/3	07/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLA2107	55659211C	5541/5	13/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLC7373	55657814C	5819/6	03/05/2013	R$ 574,61	193
MMB1301	55659954C	6050/1	28/06/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1688/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1688/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CIM0499	54447199E	7366/2	14/08/2013	252 * VI
DBK7720	54445619E	5541/1	23/07/2013	181 * XVII
EMI1285	54445615E	5738/0	19/07/2013	186 * II
EMI1285	54445617E	5835/0	19/07/2013	195
LYV5609	54446238E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
MAS2304	54446879E	5185/1	17/08/2013	167
MIN3917	54445210E	5878/0	23/07/2013	199
MKS4877	54447331E	5720/0	15/08/2013	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1215/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1215/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADR0501	55661007C	5452/1	08/08/2013	181 * VIII
AKE8128	55658143C	7366/2	08/08/2013	252 * VI
AQP0169	55659532C	5509/0	19/08/2013	181 * XIII
ASH8614	55661039C	5541/1	16/08/2013	181 * XVII
AUC0798	55660670C	5541/1	19/08/2013	181 * XVII
CID8241	55660651C	5550/0	26/07/2013	181 * XVIII
DJB3012	55658147C	5550/0	18/08/2013	181 * XVIII
DMJ1251	55660791C	7366/2	20/08/2013	252 * VI
DSB1999	55659297C	7366/2	21/08/2013	252 * VI
DSB1999	55661023C	7366/2	12/08/2013	252 * VI
IQR9335	55660824C	5452/1	20/08/2013	181 * VIII
JGF7995	55661061C	5550/0	11/08/2013	181 * XVIII
JQV9242	55660781C	5541/4	19/08/2013	181 * XVII
KRI0082	55655700C	5550/0	27/08/2013	181 * XVIII
LNB9194	55661162C	5568/0	15/08/2013	181 * XIX
LXK1233	55657894C	5185/1	15/08/2013	167
LXW9882	55661366C	5452/1	20/08/2013	181 * VIII
LZC8951	55659819C	6122/0	12/08/2013	214 * I
LZD0288	55661128C	5509/0	16/08/2013	181 * XIII
MAU1887	55660634C	7366/2	31/07/2013	252 * VI
MAU5702	55659809C	5452/1	20/07/2013	181 * VIII
MBL0102	55660472C	6122/0	23/07/2013	214 * I
MCB9470	55660613C	5452/1	23/07/2013	181 * VIII
MCC7038	55661165C	5460/0	19/08/2013	181 * IX
MCT2417	55661029C	5452/1	12/08/2013	181 * VIII
MDD1373	55661172C	5550/0	19/08/2013	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDO9777	55661400C	7366/2	20/08/2013	252 * VI
MDW1878	55661274C	6050/1	19/08/2013	208
MEB5290	55657896C	5185/1	15/08/2013	167
MED6807	55659001C	5991/0	25/07/2013	206 * I
MEE9065	55661064C	5541/6	15/08/2013	181 * XVII
MEF4951	55661456C	5819/1	23/08/2013	193
MEK8725	55659806C	5541/1	20/07/2013	181 * XVII
MEM5282	55659904C	5568/0	31/07/2013	181 * XIX
MEN8272	55659573C	5193/0	12/07/2013	168
MER6909	55659445C	5509/0	22/07/2013	181 * XIII
MEV4652	55654851C	6068/1	22/08/2013	209
MFE1856	55650515C	5550/0	12/08/2013	181 * XVIII
MFI4713	55661002C	5185/1	04/08/2013	167
MFQ7914	55660915C	5541/4	21/08/2013	181 * XVII
MFR8128	55660669C	5509/0	19/08/2013	181 * XIII
MFS1976	55659910C	7366/2	20/08/2013	252 * VI
MFS5948	55660610C	5452/1	23/07/2013	181 * VIII
MFZ4371	55660493C	5452/1	23/07/2013	181 * VIII
MFZ8097	55659293C	7366/2	21/08/2013	252 * VI
MGD0169	55660800C	5207/0	20/08/2013	169
MGG3854	55657891C	5185/1	15/08/2013	167
MGN0384	55659815C	5380/0	20/07/2013	181 * I
MGS4766	55661252C	5550/0	19/08/2013	181 * XVIII
MGV9464	55659996C	5541/4	19/08/2013	181 * XVII
MGW6178	55661026C	5452/1	12/08/2013	181 * VIII
MGX7805	55661413C	6050/1	24/08/2013	208
MGY2481	55659068C	5738/0	27/07/2013	186 * II
MHB1754	55661377C	6050/1	16/08/2013	208
MHI0845	55657384C	5452/2	18/07/2013	181 * VIII
MHL4628	55660920C	5703/0	23/08/2013	185 * I
MHO3313	55659533C	5509/0	19/08/2013	181 * XIII
MHP0426	55660454C	5452/1	19/07/2013	181 * VIII
MHU0856	55661067C	5541/1	19/08/2013	181 * XVII
MIC8753	55661379C	5967/0	20/08/2013	203 * V
MIK8878	55660798C	5878/0	20/08/2013	199
MIL2592	55660339C	5185/1	16/07/2013	167
MIL6343	55653750C	7366/2	19/07/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIL6843	55660750C	5541/6	23/08/2013	181 * XVII
MIP6870	55661356C	7366/2	20/08/2013	252 * VI
MIT1389	55661364C	5452/1	20/08/2013	181 * VIII
MIT3422	55661277C	7366/2	19/08/2013	252 * VI
MJE8521	55659283C	5622/2	17/08/2013	182 * VI
MJI9665	55658280C	5452/1	08/07/2013	181 * VIII
MJL1724	55660130C	5568/0	19/07/2013	181 * XIX
MJM2465	55659997C	5460/0	19/08/2013	181 * IX
MJP0664	55660462C	5541/4	23/07/2013	181 * XVII
MJV2432	55660485C	5550/0	19/07/2013	181 * XVIII
MJV9555	55659449C	5568/0	26/07/2013	181 * XIX
MKA2802	55659971C	5703/0	17/07/2013	185 * I
MKA9925	55659296C	7366/2	21/08/2013	252 * VI
MKN5334	55661354C	6050/1	20/08/2013	208
MKS1917	55661265C	7366/2	19/08/2013	252 * VI
MKW5898	55661297C	6050/1	19/08/2013	208
MKW6224	55660674C	7366/2	20/08/2013	252 * VI
MLV1608	55655019C	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
MLV1608	55661169C	5550/0	19/08/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 9 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº 019/2013 - Processo Nº 024/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - Processo nº 024/2013: Objeto: FORNECIMENTO DE VEICULOS DIRETO DE FABRICA E/OU CONCESSIONÁRIA AUTORIDA PARA COMPOR A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.
Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 16/09/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia:16/09/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo

Pregão Presencial Nº 020/2013 - Processo Nº 025/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 - Processo nº 025/2013.

Objeto: Lote I: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (veículo ano/modelo 2009), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I.
Lote II: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (Veículos ano 2013 modelo 2014), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo II.
Lote III: Segurar o prédio da Câmara Municipal de São José com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo III.

Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 17/09/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia:17/09/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo

Pregão Presencial Nº 023/2013 - Processo Nº 028/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 - Processo nº 028/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA AS IMPRESSORAS INSTALADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.
Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 18/09/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia:18/09/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo

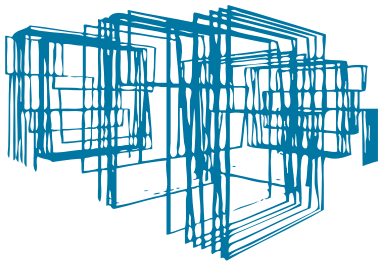
Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 06/09/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 06/09/2013 até 06/09/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		86.456,52
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	43.696,91
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	3.645,71
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	3.645,71
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	40.051,20
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	40.051,20
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	42.759,61
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	42.759,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	25.655,77
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	17.103,84

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 09/09/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 262/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 262/2013
Concede férias a servidora ELAINE CRISTINA MARTINS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo de Técnica em Edificações, o tempo remanescente de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012, que gozará a partir de 09/09/2013 a 25/09/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Aviso de Licitação Processo N° 79.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 79.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição estimada parcelada de Leite em pó (Aptamil 2) conforme solicitação da Pediatra - Cardiologista Pediátrica Drª Christiane M. Catalão da Unidade Básica de Saúde Maria Rasvailer Junckes (neste Município), (receituário em anexo I Digitalizado), para o Paciente Gustavo Kamer Schuch. Com solicitação da Assistência Social, (parecer em anexo II Digitalizado) conforme especificações e quantitativos do anexo III do Edital.
TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 24/09/2013 ás 09:00h.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 09/09/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 013/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR VALÉRIO LUIZ PAULI.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VALÉRIO LUIZ PAULI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 415.337.989-15, residente a Rua Domingos Cândido da Cunha, nº.109, Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 013/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 013/2013 até o dia 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.

_____ _____
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 018/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KARINA SILVANO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KARINA SILVANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 010.017.309-84, residente e domiciliada a Rua João Pedro Hames, nº. 7819 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 018/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 018/2013 até o dia 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 021/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA IVONETE MARIA VENTURA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora IVONETE MARIA VENTURA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 597.262.109-68, residente e domiciliada a Rua Luiz Fagundes, nº. 2469 - Picadas do Sul - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 021/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 021/2013 até o dia 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 008/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DIÉLI HOFFMANN.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DIÉLI HOFFMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 066.458.469-16, residente e domiciliada a Rua Lino Pedro da Silva, nº 54 - Sertão do Maruim - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2013 até o dia 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 015/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CLARICIA ELIANI KNISS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhorita CLARICIA ELIANI KNISS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 005.480.159-10, residente e domiciliada a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 141 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2013 até o dia 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.244/2013, de 09 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº 5.244/2013, de 09 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão do funcionário, senhor Denilson Weiss em 08 de julho de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sra. Adriana Steilein, para exercer o cargo de Auxiliar de Expediente, percebendo o nível salarial n° 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 05/2013 - PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 155/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia viária urbana para diversas ruas do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de setembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de setembro de 2013 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 10 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 64/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 64/2013 - DL** **Processo Nr.: 156/2013** **Data: 06/09/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **MAXI CALHAS LTDA - ME** Código: 10390
Endereço: RUA GUILHERME RISTAU,192
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.256.295/0001-85 Inscrição Estadual: 254.437.885

Objeto da Compra: Contratação de empresa para serviço de manutenção dos mictório masculinos (calhas) junto ao Ginásio Alfredo Passold do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	contratação de empresa para serviço de manutenção dos mictórios masculinos (calhas) junto ao Ginásio Alfredo Passold.	H	66,00	330,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Devido a Schroederfest será necessário realizar alguns consertos de emergência, para melhoria do ambiente e dos danos realizados por vândalos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Setembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 64/2013 - DL

Processo Nr.: 156/2013
Data: 06/09/2013

Folha: 2/2

06/09/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Setembro de 2013

Valor da Despesa: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Termo de Homologação da Chamada Pública Nº 03/2013-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013-FMS
Processo nº. 70/2013-FMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento de laboratórios:

- LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.372.641/0002-50.
- LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 04.731.383/0001-29

II - DO OBJETO:
2.1- Edital de Chamada Pública Nº. 03/2013-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física.
2.1.1 Os interessados em participar da presenta Chamada Pública deverão estar localizados num raio máximo de 25km da Sede do Município de Schroeder, possibilitando ampliar o número de prestadores de serviço para diagnóstico em laboratório clínico. Os interessados deverão realizar, obrigatoriamente, as coletas em suas sedes/postos de coletas localizadas no município de Schroeder e/ou Unidades Básicas de Saúde sob responsabilidade da contratante. As credenciadas que possuem sede fora do município de Schroeder deverão, obrigatoriamente, fazer as coletas no município.
2.1.2 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) entre todos os credenciados (com base nas despesas empenhadas desde 2011 até junho/2013).
2.1.3 A entrega dos resultados dos exames laboratoriais aos usuários do SUS deverá ser num prazo máximo de 10 dias. A relação dos exames laboratoriais que necessitarem de um prazo superior ao estabelecido deverá ser encaminhada à contratante no ato do credenciamento ou, posteriormente, quando necessário.
2.1.4 Os valores referentes à prestação do serviço são: contemplados pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde) e valores diferenciados estabelecidos pela gestão municipal, baseados em orçamentos. Este Edital baseia-se no menor orçamento entre os prestadores de serviços que se propõem a ofertar o serviço no município de Schroeder.
2.1.5 A autorização para a realização das coletas nos laboratórios credenciados dar-se-ão, exclusivamente, pela contratante. Após autorizada pela contratante, a requisição de exames terá a validade de 07 dias corridos, a contar da data de autorização.
2.1.6 As credenciadas deverão instalar e utilizar o sistema de informação indicada pela contratante, sem custo adicional, para o controle de baixa/faturamento dos exames preferencialmente na data do atendimento/coleta dos exames ou, no máximo, 01 dia após o atendimento (coleta) dos usuários do SUS.

Schroeder, 09 de setembro de 2013.
OSVLDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 107/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 107/2013–FMS
Processo de licitação nº. 61/2013 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 18/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SORRISO PURIFICADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.049.058/0001-79, estabelecida na Rua Reinoldo Rau, nº 818, sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-600

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de purificador eletrônico e bebedouros elétricos para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Purificador Eletrônico: Purificador Eletrônico Vazão 44 l/hora; Capacidade filtrante 2000 litros; Pressão min 39 KPA – max 290 KPA; Elemento Filtrante composto de Puricel: 100 % natural para diminuir turbidez da água, tem função bactericida, regula PH e reduz metais pesados (Mercúrio, chumbo, cádmio, cromo) e amônio; Carvão Ativado com Placa Coloidal: retira o cloro, trihalometânos, substancias odoríferas e de gosto desagradável, além de ter uma função bacteriostática (impede o desenvolvimento de microorganismos) e sua respectiva instalação.	9	Unidade	470,00	4.230,00
02	Bebedouro elétrico com Compressor. Capacidade de gelar 3 l/h até 8 a 12 graus) e sua respectiva instalação.	9	Unidade	437,00	3.933,00
VALOR R$ TOTAL					8.163,00

Valor do contrato: R$ 8.163,00 (Oito mil, cento e sessenta e três reais).
Data da Assinatura: 06/09/2013 – Vigência: 06/09/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 18/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 06/09/2013** **Válido até: 06/09/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de purificador eletrônico e bebedouros elétricos para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Purificador Eletrônico: Purificador Eletrônico Vazão 44 l/hora; Capacidade filtrante 2000 litros; Pressão min 39 KPA - max 290 KPA; Elemento Filtrante composto de Puricel: 100 % natural para diminuir turbidez da água, tem função bactericida, regula PH e reduz metais pesados (Mercúrio, chumbo, cádmio, cromo) e amônio; Carvão Ativado com Placa Coloidal: retira o cloro, trihalometânos, substancias odoríferas e de gosto desagradável, além de ter uma função bacteriostática (impede o desenvolvimento de microorganismos) e sua respectiva instalação.	UN	SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684)		0	470,0000	1
			COMERCIAL VITÓRIA LTDA (12658)		0	467,0000	2
2	Bebedouro elétrico com Compressor. Capacidade de gelar 3 l/h até 8 a 12 graus) e sua respectiva instalação.	UN	SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME (11684)		0	437,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 06/09/2013** **Válido até: 06/09/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de purificador eletrônico e bebedouros elétricos para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITÓRIA LTDA (12658)		0	440,2220	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Número do Registro de Preços: 16/2013 **Data do Registro: 06/09/2013** **Válido até: 06/09/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de purificador eletrônico e bebedouros elétricos para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PROCESSO N°61/2013

(11684) - SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME

(12658) - COMERCIAL VITÓRIA LTDA

Schroeder, 6 de Setembro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 121/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº121 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO EM NO MÁXIMO DE 04 (quatro) HORAS COMO INCENTIVO PARA PLANTIO BASEADO NA LEI 880/2011 e dá outras providências".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 1º, item 13.1, da Lei 880/2011, não limita a quantidade de horas fornecidas como incentivo para o plantio.
Considerando que a liberação total do incentivo a todos os agricultores do município afetaria a capacidade financeira do município, consoante art. 3., da referida Lei.
Considerando por fim, que o parágrafo segundo do artigo supracitado autoriza o executivo municipal a estabelecer Decreto para regulamentá-lo.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização dos Equipamentos Rodoviários da Secretária Agricultura, para o serviço de plantio, com o incentivo de 40% da hora máquina, no período máximo de 04 (quatro) horas para cada agricultor, na forma estabelecida na Lei 880/2011.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.
Município de Serra Alta/SC, aos 28 de agosto de 2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra alta

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 122/2013

DECRETO Nº 122 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
"HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 001/2013, com a para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista. Com a respectiva classificação dos candidatos:

Agente Comunitário de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
4700011	JUCELENE SCHMITZ	65,00	1 º
4700006	MAIARA ALINE BIANCHETTO	60,40	2 º
4700018	PATRICIA JAIVANE MEZZOMO DE SOUZA PINTO	60,30	3 º
4700016	LUCIANE ARGENTA	55,60	4 º
4700021	FERNANDA SALETE ROSSI KREIN	52,80	5 º
4700009	ELENIR KREMER SGARBI	50,70	6 º
4700023	PATRICIA CEREZOLLI	49,00	7 º
4700017	TALLYSSA CEREJO	41,40	8 º

Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
4700005	VILSON PAULETTO	70,00	1 º
4700024	RODRIGO RAMPANELLI	60,20	2 º
4700008	ADEMIR SOUZA LEITE TUMINA	55,80	3 º
4700020	CRISTIANO TOMAZELLI	54,60	4 º
4700019	IVAN CARLOS G.DOS SANTOS	53,60	5 º
4700025	JAILSON PERUZZO	50,80	6 º
4700015	JULINHO VALMORBIDA	44,20	7 º
4700028	JARDELINO ANTUNES	42,40	8 º

Art. 2º. – A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 05 De Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 123/2013

DECRETO Nº 123/2013 DE 05/09/2013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 967/2013,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 07.00 - SECRETARIADE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas R$ 500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 965/2013 de 07/08/2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o

exercício, deverãoser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 124/2013

DECRETO Nº124/2013 DE 05/09/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012 em especial a Lei Municipal nº 968/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 843/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 73 R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.700 - Manutenção das Atividades Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 66 R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 68 R$ 20.000,00

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.010 - Assistência ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 93 R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.540 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 53 R$ 80.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos ordinários
Despesa: 102 R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Decretoentra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a Lei Municipal nº 964/2013 de 02 de Agosto de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Lei Nº 2.065/2013

LEI Nº 2.065, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SIDERÓPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 06 de Setembro de 2013

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

ELITON ÂNGELO DE SOUZA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 06 de Setembro de 2013.

Contrato Nº 61

Extrato do Contrato n°61/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
25/07/2013	Processo de Licitação nº51/2013 – Pregão Presencial nº51/2013, homologada em 25/07/2013.	Município de Siderópolis	ZELINDO TRENTO E CIA LTDA	Prestação de serviços de transporte coletivo INTERMUNICIPAL para estudantes do município, até a cidade de Criciúma tendo como destino final à Universidade – UNESC, sendo beneficiados tanto os estudantes universitários, quanto todos os alunos das instituições de ensino vizinhas à UNESC, tais como: SATC, CEDUP, dentre outros, até o limite de 81.540 km..	R$259.297,20 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).	Final do ano letivo de 2013.

Contrato Nº 62

Extrato do Contrato n°62/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
25/07/2013	Processo de Licitação nº51/2013 – Pregão Presencial nº51/2013, homologada em 25/07/2013.	Município de Sideró-polis	ZELINDO TRENTO E CIA LTDA	Prestação de serviços de transporte coletivo INTERMUNICIPAL para estudantes do município, até a cidade de Criciúma tendo como destino final à Universidade – UNESC, sendo beneficiados tanto os estudantes universitários, quanto todos os alunos das instituições de ensino vizinhas à UNESC, tais como: SATC, CEDUP, dentre outros, até o limite de 81.540 km..	R$259.297,20 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).	Final do ano letivo de 2013.

Contrato Nº 63

Extrato do Contrato n°63/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
01/08/2013	Processo de Licitação n°53/2013 – CARTA CONVITE n°53/2013.	Município de Sideró-polis	MARLON ROSSA ME	Contratação de empresa (s), para fornecimento de forma parcelada, de até 4.000 refeições (marmita) n°09, para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2013.	R$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais).	31/12/2012

Contrato Nº 64/2013

Extrato do Contrato n°64/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
01/08/2013	Processo de Licitação n°53/2013 – CARTA CONVITE n°53/2013.	Município de Sideró-polis	NEREU DE SOUZA RESTAURANTE ME	Contratação de empresa (s), para fornecimento de forma parcelada, de até 3.000 refeições (marmita) n°08, para atender os funcionários Departamento de Esporte do município de Siderópolis, durante o exercício de 2013. .	R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).	31/12/2012

Contrato Nº 65/2013

Extrato do Contrato n°65/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
02/08/2013	Processo de Licitaçãon°54/2013 - Modalidade: CV n°54/2013.	Município de Sideró-polis	MADEZUCHI – IN-DÚSTRIA E COMER-CIO DE MADEIRAS LTDA	Aquisições de madei-ras para eventuais reparos nas pontes dentre outros serviços da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Muni-cípio de Siderópolis, durante o exercício de 2013, conforme Anexo Único. .	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).	31/12/2012

Contrato Nº 66

Extrato do Contrato n°66/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
02/08/2013	Processo de Licitaçãon°54/2013 - Modalidade: CV n°54/2013.	Município de Sideró-polis	INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE MADEI-RAS FJF LTDA ME	Aquisições de madei-ras para eventuais reparos nas pontes dentre outros serviços da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Muni-cípio de Siderópolis, durante o exercício de 2013, conforme Anexo Único.	R$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais).	31/12/2012

Contrato Nº 67/2013

Extrato do Contrato n°67/2013

Data	Adjudicação	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
07/08/2013	Processo de Licitação nº 56/2013 - Carta Convite n.°56/2013 – homologado em 07/08/2013.	Município de Sideró-polis	JULIANO RONSONI	Locação de veícu-lo de passageiros (sem o condutor) para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, com capacidade de mínima de até 16 lugares, e equipado com todos os itens de segurança previstos em Lei, durante o segundo semestre de 2013 até o limite de 19.900 Km.	R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).	31/12/2012

Contrato Nº 68/2013
Extrato do Contrato n°68/2013

Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor Global	Vigência
08/08/2013	Município de Siderópolis	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC	os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina. Desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/ cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento	16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário,	48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

Timbó

Prefeitura

Ata Vencedores Concorrência Para Concessão N.º 07 2013 Fct
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2013 - FCT

Às oito horas e trinta minutos, do nono dia, do mês de setembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela Portaria nº 338/2013 para análise do documento da empresa DICKEL CORREA E FRAGA COM. DE BEBIDAS E ORGANIZ. DE EVENTOS LTDA., onde ratifica o valor da proposta conforme exigido no edital.
Da análise do documento, verificou-se que a empresa concorda com os termos e valores do edital de Concorrência 07/2013 FCT e alterações.
Nada mais havendo a tratar declara-se vencedora a empresa DICKEL CORREA E FRAGA COM. DE BEBIDAS E ORGANIZ. DE EVENTOS LTDA. e após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Intime-se a empresa participante.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Aviso Pregão Presencial N.º 107 2013 PMT - Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis Para Merenda Escolar
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 PMT

OBJETO: aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados aos Núcleos, Unidades Pré-escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de setembro a dezembro de 2013 e janeiro a março de 2014 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h30min do dia 20 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 20 de setembro de 2013 as 09h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 05/09/2013
SERGI F. MENGARDA
Secretário de Educação

Aviso Pregão Presencial N.º 22 2013 FMS - Aquisição de Coffee Break
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 FCT

OBJETO: fornecimento de unidades de alimentação (coffee break), parte integrante da aplicação dos recursos inerentes ao Programa de Educação Permanente em Saúde (EPS), em atendimento ao calendário de atividades planejado para o ano de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h45min do dia 20 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 20 de setembro de 2013 as 10h50min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 27/08/2013
ALFREDO J. BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Aviso Pregão Presencial N.º 22 2013 FMS - Aquisição de Coffee Break
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 FCT

OBJETO: fornecimento de unidades de alimentação (coffee break), parte integrante da aplicação dos recursos inerentes ao Programa de Educação Permanente em Saúde (EPS), em atendimento ao calendário de atividades planejado para o ano de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h45min do dia 20 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 20 de setembro de 2013 as 10h50min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 27/08/2013
ALFREDO J. BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Primeiro Termo Aditivo 2013.81 - FME
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/81
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Soberana Serviços e Construções LTDA.

OBJETO: Supressão ao objeto da obra para a reforma do Pavilhão de Esportes conforme Edital de Tomada de Preços nº. 02/2013 Contrato de Repasse n.º CT 0262536-97/2008 - Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal - Programa Esporte e Lazer na Cidade. SUPRESSÃO: R$ 35.221,73 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente FME

Extrato Primeiro Termo Aditivo 2013.95 - FME
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/95
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Obratech Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Supressão ao objeto da obra para construção da quadra poliesportiva na Vila Germer conforme Edital de Tomada de Preços nº. 04/2013 Contrato de Repasse n.º CT 767110/2011 (APF 0373445-46/2011) do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento - Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal.
SUPRESSÃO: R$ 29.746,22 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente FME

Turvo

Prefeitura

Decreto 43/2013
DECRETO Nº 043/13, de 06 de Setembro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012.
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.367.0041.2.017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (112) - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0001 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de setembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Notificação de Repasse 35/2013
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Termo de Compromisso nº TC/PAC 710/09

Objeto: Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário
Origem dos Recursos: FUNASA/Ministério da Saúde
Valor da complementação da 3ª Parcela: R$ 667.667,85
Data do recebimento da complementação da 3ª parcela: 05/09/2013

Turvo/SC, 06 de setembro de 2013.

Vargeão

Prefeitura

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2013 - Ratificação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2013 - RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Amarildo Paglia, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos e pela Comissão de Licitação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para prestar serviços de Revisão de 2000 horas na máquina MOTONIVELADORA , marca Komatsu, modelo GD555-3, ano 2011, no valor de R$ 12.029,58 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Vargeão, SC, 06 de setembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Revisão de 2000 horas na máquina MOTONIVELADORA , marca Komatsu, modelo GD555-3, ano 2011.
VALOR: R$ 12.029,58 (doze mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Inexigibilidade nº 01/2013 e Contrato nº 123/2013.

Vargeão, SC, 09 de setembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.978/13

LEI N.º 2.978/13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso dos bens imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, de propriedade do Município, a fim de ser utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e Afins de Videira - SINTRICAVI, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito das dependências do Ginásio Municipal de Santa Gema, localizado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Santa Gema, de propriedade do Município, a fim de ser utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e Afins de Videira - SINTRICAVI, nos termos da minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.978/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Lourenço Becker; e do outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VIDEIRA - SINTRICAVI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.992.954/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Antonio Foschiera, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.978/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências dos Ginásios Municipais:

a) Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros, com a finalidade de realizar escolinhas de futsal, entre agosto a dezembro de 2013, de segunda a sexta-feira, exceto nas terças-feiras, das 17h30min às 18h30min;

b) Santa Gema, localizado na Avenida Mato Grosso, Bairro Santa Gema, com a finalidade de realizar escolinhas de futsal, entre setembro a dezembro de 2013, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no período matutino das 08h00min às 11h00min e no período vespertino das 13h30min as 17h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINTRICAVI

I. As áreas objetos da presente autorização de uso somente poderão ser utilizadas para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se,

intransferivelmente, nos períodos e horários previstos na Cláusula Primeira.
III. Os responsáveis pelo evento se comprometem a recolher o valor do custo/hora para a utilização dos Ginásios Municipais, a título de compensação das taxas de água e luz, conforme determinado em Decreto Municipal;
IV. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público, devendo devolvê-los nas mesmas condições em que receberam, respondendo ainda, por eventuais danos causados aos mesmos;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

O Município de Videira responsabilizar-se-á pela liberação e agendamento dos locais, especificados na cláusula primeira.

O Município fica isento de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nas datas especificadas na cláusula primeira, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.

LOURENÇO BECKER	SINTRICAVI
Prefeito Municipal Interino	Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Lei Nº 2.979/13

LEI Nº 2.979/13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.023 - Construção Terminal Urbano
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.980/13

LEI N.º 2980/13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado por Kayana Ragadalli Paeze, inscrita no CPF sob o nº 007.956.219-14, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrita no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, KAYANA RAGADALLI PAEZE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.956.219-14, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.980/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização dos ensaios e do "IX Festival de Dança da Academia KAYA", a ocorrer nos dias 02, 08, 15, 16 e 17 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, nos dias 02, 08, 15, 16 e 17 de novembro de 2013.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.
V. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 02, 08, 15, 16 e 17 de novembro de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.

LOURENÇO BECKER	KAYANA RAGADALLI PAEZE
Prefeito Municipal Interino	Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Decreto Nº 10.578/13

DECRETO Nº 10.578/13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.979/13, de 04 de setembro de 2013.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.023 - Construção Terminal Urbano
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.580/13

DECRETO Nº 10.580/13, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14.165/2013,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, REGINALDO ITAMAR DOS SANTOS LÍRIO, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, admitido pela Portaria nº 1.708/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2013.

Videira, 06 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.581/13

DECRETO Nº 10.581/13, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14.179/13,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, EVELINE CRISTINE RIBEIRO, a partir de 09 de setembro de 2013, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Panazzolo, admitida pela Portaria nº 0533/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2013.

Videira, 06 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0697/13

PORTARIA nº 0697/13
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e a vista do que consta na comunicação interna nº 275/13, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores JOSYANE SCHULER, JOSÉ RENATO BORGES, CAROLINE MARTELLO, WLADMAR GOLDBACH, YURI HENTZ, ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHÜLER, MARIA DE LURDES ZAGO e FÁBIO BOLZAN para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1414/12.

Videira, 06 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Retificação Publicação Encerramento Pregão Presencial Nº 48/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 - FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica aos interessados que fica retificada a publicação de encerramento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013-FMS, publicado erroneamente como Pregão nº 43/2013 - FMS, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 1317, no dia 04/09/2013. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 09 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Tomada de Preços Nº 01/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 - FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A1 e A4 (RESÍDUOS INFECTANTES), GRUPO B (QUÍMICOS) E DO GRUPO E (PERFUCORTANTES), CLASSIFICADOS CONFORME RDC Nº 306/2004 DA ANVISA, GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 02 de Outubro de 2013. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 ou pelos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira, 06 de Setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 060/13 P.S. 011/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo

relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADO	CARGO
1 - Adilson Coldebella	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 06 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 191/2013

PORTARIA Nº 191/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes, RESOLVE:
Art. 1º - Esta Lei visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.
Art. 2º - Designar o servidor municipal, DARIO MONTAGNA, matrícula nº 3364.2, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.
Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2o O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3o O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao
cumprimento dos objetivos da função.
Art. 5º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.
Art. 6º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
09 DE SETEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

AMMVI

Resolução N° 17/13

RESOLUÇÃO nº 17/13
Reduz, a pedido, a carga horária semanal do Engenheiro Anisio Fantini, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e fundamentado no artigo 4o, parágrafo único, do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08; e
Considerando-se o pleito do empregado e a ausência de prejuízo ao atendimento dos municípios associados, bem como a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI;
Considerando-se que a alteração pretendida será com redução proporcional da remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir, a pedido, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas a carga horária da jornada semanal de trabalho do empregado ANÍSIO FANTINI, passando-o ao seguinte enquadramento, a contar de 03 de Setembro de 2013:

Denominação do emprego	Carga Horária	Referência Salarial	Salário mensal R$
Engenheiro Civil	20 horas/semanais	67	2.932,47

Parágrafo Único – Os demais benefícios de que trata o Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 06/08, serão readequados ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O complemento salarial concedido pela Resolução nº 13/13 fica cessado a contar da aplicação do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 26 de Agosto de 2013; 44º Ano de Fundação.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Presidente da AMMVI

Resolução N° 18/13

RESOLUÇÃO nº 18/13
Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 6.500,00, no Orçamento-Programa da Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

01.007.17.512.0002.2010 - Manutenção das Atividades Saneamento Básico
333900000000000 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2013:

01.007.17.512.0002.2010 - Manutenção da Secretaria do Saneamento Básico
331900000000000 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 30 de Agosto de 2013; 44º Ano de Fundação.
LERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Presidente da AMMVI

Consórcios

CIDEMA

Termo de Cancelamento de Item Pregão Eletrônico N° 01/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Pelo presente termo comunicamos o cancelamento dos itens nº 06, 07, 09, do Pregão Eletrônico n° 01/2013. Essa decisão se fez necessária visto que os recursos para aquisição dos equipamentos são provenientes de convênio, objeto do Contrato de Repasse nº 1.003451-45/2012, sendo que os itens nº 06, 07 e 09, foram considerados INAPTOS pela Caixa Econômica Federal na análise do processo licitatório.

Chapecó SC, 06 de setembro de 2013
PAULO UTZIG
Pregoeiro do CIDEMA

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Presidente do CIDEMA

CINCO

Aviso Pregão Presencial N° 0004/2013

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2013, PAL Nº0017/2013.

Objeto: Aquisição e montagem de bicos injetores na Escavadeira Hidráulica chassi N8TA13202 do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 23/09/2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 09 de setembro de 2013.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.09.09 18:01:07 -03'00'